



Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro - Cep. 89440-000 - Fone/Fax (47) 3625.1111
www.irineopolis.sc.gov.br - E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br
IRINEOPOLIS - SANTA CATARINA

Prefeitura Mun. de Irineópolis Estado de Santa Catarina
Fl. nº <u>01</u>
<u>8</u>
Comissão Permanente de Licitação

Irineópolis, SC, 11 de Abril de 2017.

Ofício nº 284/2017

Exmo. Senhor
JULIANO POZZI PEREIRA
DD Prefeito Municipal
Irineópolis (SC)

Assunto: Licitação para Conclusão da Quadra do Rio Branco.

Juliano Pozzi Pereira
19/04/17
Juliano Pozzi Pereira
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor,

Com nossos cordiais cumprimentos, dirigimo-nos a Vossa Excelência, para determinar que seja procedida a abertura de Processo Licitatório, na modalidade que couber, tendo por objetivo a Conclusão da Construção de uma quadra poliesportiva, coberta, com área total de 980,40 m², incluindo materiais e mão de obra, de acordo com Projetos arquitetônico e estrutural, memorial descritivo, cronograma físico financeiro e orçamento.

Colocamo-nos a disposição para informações que acaso sejam necessárias, reafirmando nossos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Ladimir Fernando Arcari
Ladimir Fernando Arcari
Secretário Municipal de Administração



Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200, Centro - Cep. 89440-000 - Fone/Fax (47) 3625.1111
www.irineopolis.sc.gov.br - E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br
IRINEOPOLIS – SANTA CATARINA

Prefeitura Mun. de Irineópolis Estado de Santa Catarina
Fl. nº <u>02</u>

Comissão Permanente de Licitação

DECLARAÇÃO DE DOMINIALIDADE ASSINADA PELO PREFEITO

Declaro para fins de comprovação de dominialidade do terreno onde será construída a unidade do Programa PROINFÂNCIA – PAC/QUADRA ESCOLAR COBERTA, junto ao Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, que eu, JULIANO POZZI PEREIRA, brasileiro, natural de Brusque (SC), casado, portador da carteira de identidade nº 827405 – SSP SC e CPF nº 455.173.049-15, residente e domiciliado na Rua Caetano Valões, Centro, Irineópolis, Santa Catarina, devidamente investido no cargo de Prefeito do Município de Irineópolis, no Estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ sob nº 83.102.558/0001-05, com sede em Irineópolis (SC), firmo o compromisso de apresentar, até a prestação de contas da primeira parcela dos recursos liberados, um dos documentos a seguir:

- 1 - Certidão emitida pelo Cartório de Registro de Imóveis competente, original e atualizada; e em sendo cópia, deverá ser autenticada, ou:
- 2 - Alternativamente à Certidão expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis, os seguintes documentos:
 - 2.1 – No caso de doação de imóvel ao proponente: Da união, do Estado, do Município ou Distrito Federal, já aprovado em lei, com escritura lavrada em Cartório de Registro de Imóveis e devidamente registrada na matrícula do bem. De pessoa física ou jurídica, com promessa formal de doação irrevogável e irrevogável, com escritura lavrada em Cartório de Registro de Imóveis e devidamente registrada na matrícula do bem.
 - 2.2 – Em se tratando de área desapropriada por Estado, Município, Distrito Federal e União, com sentença transitada em julgado, deverá apresentar o auto de emissão na posse.
 - 2.3 – No caso do imóvel pertencer a outro ente público que não o proponente, a intervenção deverá ser autorizada pelo proprietário, por meio de ato do chefe do poder executivo ou titular do órgão detentor de delegação para tanto.
 - 2.4 – Quando se tratar de imóveis inseridos na Zona Especial de Interesse Social – ZEIS, instituída na forma prevista na Lei nº 10.527/2001, deverão ser apresentados os seguintes documentos: Cópia da publicação, em periódico da Imprensa Oficial, da Lei Estadual,



Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200, Centro - Cep. 89440-000 - Fone/Fax (47) 3625.1111
www.irineopolis.sc.gov.br - E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br
IRINEOPOLIS – SANTA CATARINA

Prefeitura Mun. de Irineópolis Estado de Santa Catarina
Fl. nº 03
Comissão Permanente de Licitação

Municipal ou Distrital Federal instituidora da ZEIS; Demonstração de que o imóvel beneficiário do investimento encontra-se na ZEIS instituída pela lei supra; Declaração firmada pelo chefe do Poder Executivo (Governador ou Prefeito) do Ente Federativo a que o conveniente seja vinculado, de que os habitantes da ZEIS serão beneficiários de ações visando a regularização fundiária da área habitada para salvaguardar seu direito a moradia.

- 2.5 – Em se tratando de constituição de direito real sobre o imóvel na forma de cessão de uso, concessão de direito real de uso, o contrato ou compromisso deverá ser irrevogável e irretratável, pelo prazo mínimo de 20 (vinte) anos.
- 2.6 – A comprovação de ocupação de área por comunidade remanescente de quilombos será realizada mediante apresentação dos seguintes documentos: Ato administrativo que reconheça os limites da área ocupada pela comunidade remanescente de quilombo, expedido pelo órgão do ente federativo responsável pela sua titulação; ou Declaração de órgão, de quaisquer dos entes federativos, responsável pelo ordenamento territorial ou regularização fundiária, atestando que a área objeto do convênio é ocupada por comunidade remanescente de quilombo.
- 2.7 – A comprovação de área ocupada por comunidade indígena será realizada mediante a apresentação da autorização de uso expedida pela Fundação Nacional do Índio – FUNAI.

JULIANO POZZI PEREIRA

PREFEITO MUNICIPAL



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE PORTO UNIÃO/SC

Marcus Vinicius Vilas Boas - Oficial de Registro

Rua Prudente de Moraes, 589 - Porto União/SC | CEP 89.400-000 | Fone: (42) 3522-3278 **Página 1/9**



- Registro de Imóveis -

Porto União - SC

Mirlan Elisabeth do Mattos Nunes

Oficial do Registro de Imóveis

CPF 352.630.599-49

Registro Geral	Ficha 19907
	Rubrica <i>WES</i>
MATRÍCULA N.º 19907	

-IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL: Um terreno rural, denominado **Fração "A"** com a área de **109.276,63m²**, situado na localidade Timbózinho, Município de Irineópolis-SC, com as seguintes medidas e confrontações: Partindo do marco 0=PP situado a margem esquerda de um arroio na divisa dos terrenos de Bernardo Burjarka e Eduardo Burjarka, ao marco-01, medindo 246,37m, rumo 81°40'NW, com propriedade de Eduardo Burjarka; do marco-01 ao marco-02, medindo 131,14m, rumo 17°45'SW, com propriedade de Eduardo Burjarka; do marco-02 ao marco-03, medindo 156,80m, rumo 79°31'SW, com propriedade de João Maria Preto; do marco-03 ao marco-04, medindo 317,94m, rumo 06°53'NE, com propriedade de Valmor Soares Martins, através de uma estrada municipal; do marco-04 ao marco-05, medindo 248,06m, rumo 89°35'SE, com propriedades de Bernardino Tyburski, Carlos Walter Bossoff, através de uma estrada municipal; do marco-05 ao marco-B, medindo 50,50m no rumo 00°39'SE, com a Gleba-01 da Prefeitura Municipal de Irineópolis; do marco-B ao marco-A, medindo 63,90m, rumo 86°48'NE, com a Gleba-1 da Prefeitura Municipal de Irineópolis; do marco-A ao marco-C, medindo 20,00m, rumo 86°48'NE, com a **Fração-B** de sua propriedade; do marco-C ao marco-D, medindo 51,09m, rumo 10°31'30"NE, com a **Fração-B** de sua propriedade; do marco-D ao marco-07, medindo 118,12m, rumo 85°28'NE. Com propriedade de Carlos Walter Bossoff e Bernardo Burjarka, através da estrada municipal; do marco-07 ao marco-08, medindo 34,59m, rumo 23°46'SE, com propriedade de Bernardo Burjarka; do marco-08 ao marco-09, medindo 70,20m, rumo 62°04'SW, com propriedade de Bernardo Burjarka, através de um arroio; do marco-09 ao marco-10, medindo 27,70m, rumo 26°06'SW, com propriedade de Bernardo Burjarka, através de um arroio; do marco-10 ao marco-11, medindo 88,00 m, rumo 31°22'SE, com propriedade de Bernardo Burjarka, através de um arroio; do marco-11 ao marco de partida 0=PP, onde teve o início o levantamento, medindo 64,00m, rumo 44°55'SW, com propriedade de Bernardo Burjarka, através de um arroio, fechando a poligonal. **Cadastrado no INCRA sob nº 8160350045534 área total (ha.) 12,0000. Módulo rural do Imóvel 18,1034. Nº de módulos rurais 0,58. Módulo Fiscal do Município (ha.) 16,000. Nº de módulos fiscais 0,75. Fração Mínima de Parcelamento 3,0000. NIRF 2.370334-2. TÍTULO AQUISITIVO:** Parcela Desmembrada AV.4-17.806 do Livro nº 2(RG), deste Cartório. **PROPRIETÁRIOS: CELIO BOSSOW** e sua esposa **MARIA TEREZINHA FURST BOSSOW**, brasileiros, agricultores, casados entre si pelo regime de comunhão de bens, anteriormente a vigência da Lei nº 6515/77, portadores da C.I. RG nºs 494.416-0-SSP-SC e 18R-2.315.449-SSP-SC e inscritos no CPF/MF sob nº 218.515.499-00 e 024.151.229-80, residentes e domiciliados em Rio Branco, Irineópolis-SC.....

A REGISTRADORA: *M. G. de Mattos Nunes*

AV.1-19907: Protocolo nº 65987-datada de 25/09/2009. Certifico que continua em vigor o "Termo de Averbação de Reserva Legal", averbado sob AV.3-17806, pelo qual os proprietários delimitaram a "ÁREA DE RESERVA LEGAL", conforme disposto no art. 16, alínea "a" e parágrafo 2º da Lei nº 4.771/65, onde a floresta ou forma de vegetação existente com a área 2,21 hectares correspondente a 20%, está sendo inteiramente compensada na matrícula nº 9.004, de acordo com a Medida Provisória nº 2.166-67 de 24/08/2001, art.44 parágrafo III, e IN-15 FATMA-SC, ficam gravados como de utilização limitada nos termos da legislação Florestal. O proprietário compromete-se, por si, seus herdeiros e sucessores a fazer o presente gravame sempre bom, firme e valioso. Porto União, 20 de outubro de 2009.....

A REGISTRADORA: *M. G. de Mattos Nunes*

Em virtude do processo de informatização da serventia os novos atos desta ficha (nº *01*) serão lavrados na subseqüente (nº *02*). Porto União/SC, *14.10.2013*

O Oficial

[Assinatura] Continua no verso



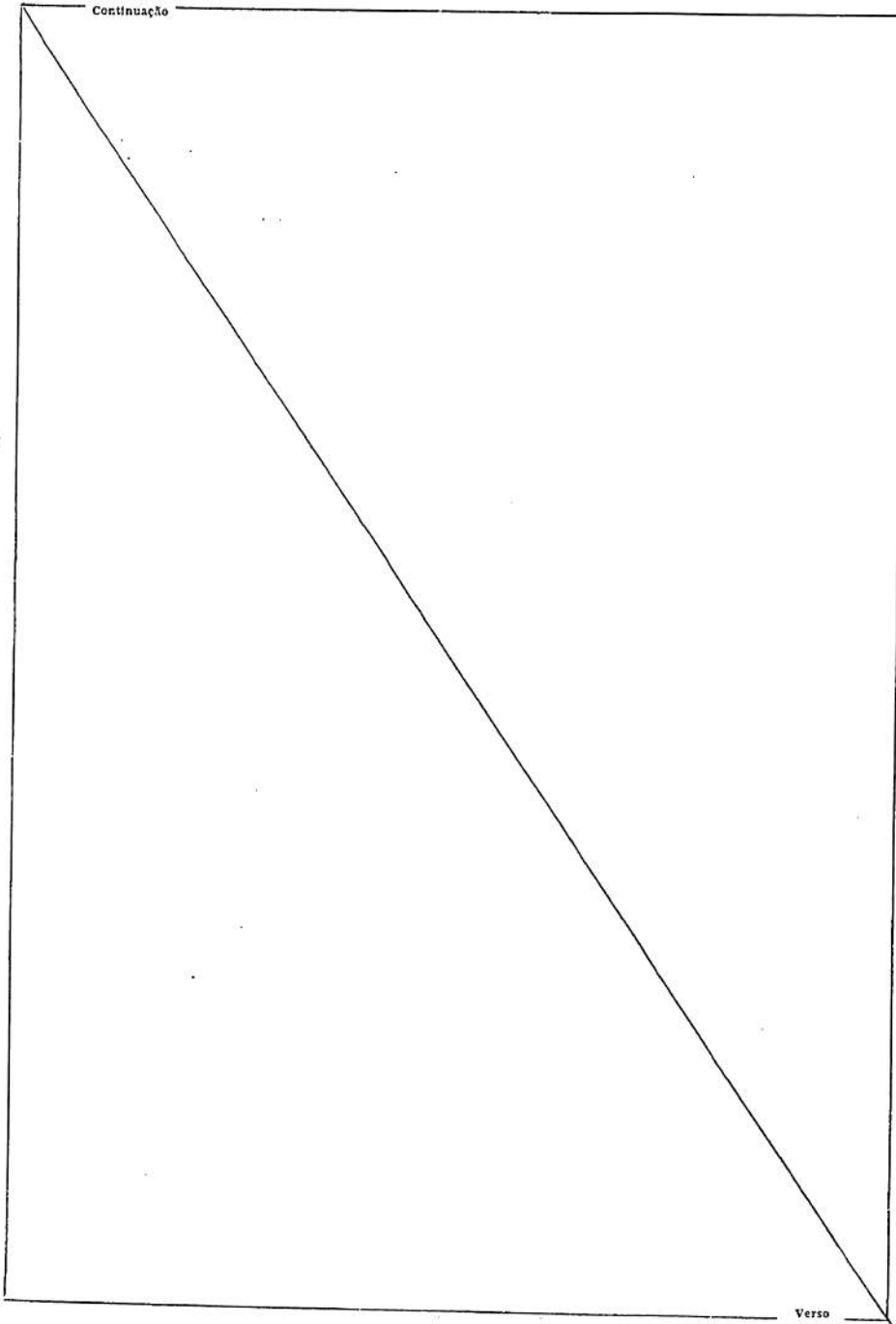
[Assinatura]



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE PORTO UNIÃO/SC
Marcus Vinicius Vilas Boas - Oficial de Registro

Rua Prudente de Moraes, 589 - Porto União/SC | CEP 89.400-000 | Fone: (42) 3522-3278 **Página 2/9**

Prefeitura Mun. de Irineópolis
Estado de Santa Catarina
Fl. nº 05
Comissão Permanente de Licitação



[Assinatura]



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE PORTO UNIÃO/SC

Marcus Vinicius Vilas Boas - Oficial de Registro

Rua Prudente de Moraes, 589 - Porto União/SC | CEP 89.400-000 | Fone: (42) 3522-3278

Página 3/9

REGISTRO GERAL

Registro de Imóveis de Porto União/SC

Marcus Vinicius Vilas Boas

Oficial Registrador

MATRICULA 19907

Rubrica:  Ficha: 2

Prefeitura Mun. de Irineópolis Estado de Santa Catarina
Fl. nº <u>06</u>

Comissão Permanente de Licitação

R.2-19907: Protocolo nº 72163, datado de 02/08/2012. De acordo com a Escritura Pública de Inventário e Partilha, lavrada às fls. 056 do Livro 049, pelo Tabelionato do Município e Distrito de Paula Freitas, Comarca de União da Vitória-PR. Autor da herança: **MARIA TEREZINHA FÜRST BOSSOW**, já qualificada, faleceu no dia 01 de outubro de 2010, e coube o imóvel da presente matrícula, avaliado por R\$33.450,00 (TRINTA E TRES MIL, QUATROCENTOS E CINQUENTA REAIS), para: o viúvo-meio: **CÉLIO BOSSOW**, já qualificado nesta matrícula, terá como pagamento de sua meação somente a área de 54.638,32m²; e aos herdeiros: **CILDETE APARECIDA BOSSOW KICHELESKI**, (C.I. RG nº 3.362.570-0-SSP/SC e CPF nº 899.076.989-20 e seu marido **DANIEL KICHELESKI**, (C.I. RG nº 18/R-1.799.571-SSP/SC e CPF nº 509.558.029-20, brasileiros, casados entre si aos 31/07/1993, pelo regime de Comunhão Parcial de bens, conforme casamento lavrado sob nº 1.157 fls. 104 do Livro nº 11-B do Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais de Irineópolis-SC, agricultores, residentes e domiciliados em Irineópolis-SC, terá como pagamento de sua legítima materna a área de 18.212,76m²; **ANTONIO CESAR BOSSOW**, (C.I. RG nº 10/C-3.363.893-SSP/SC, CPF nº 899.080.669-00 e sua mulher **JOANITA DENISE FERREIRA BOSSOW**, (C.I. RG nº 4.917.364-SSP/SC/CPF nº 062.972.109-26, brasileiros, casados entre si aos 15/10/2005 pelo regime de Comunhão Parcial de Bens conforme assento de casamento lavrado aos nº 1.833 fls. 142 do Livro nº 12-B do Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais de Irineópolis-SC, agricultores, residentes e domiciliados em Irineópolis/SC, terá como pagamento de sua legítima materna a área de 18.212,76m²; **MARCIA BOSSOW NIEJELSKI**, (C.I. RG nº 3.363.897-SSP/SC/CPF nº 899.080.409-44 e seu marido **ALFREDO NIEJELSKI**, (C.I. 2.318.352-7 - SSP/SC/CPF sob nº 753.069.729-34), brasileiros, casados entre si aos 25/06/1994 pelo regime de Comunhão Parcial de Bens, conforme assento de casamento lavrado sob nº 1230, fls. 140-v do Livro nº 11-B do Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais de Irineópolis-SC, agricultores, residentes e domiciliados em Irineópolis-SC, terá como pagamento de sua legítima materna a área de 18.212,76m²; **ELIANE BOSSOW DE FREITAS**, (C.I. RG nº 3.791.272-SSP/SC/CPF nº 899.080.749-20) e seu marido **MOACIR CORREA DE FREITAS**, (C.I. RG nº 4.470.409-SSP/SC/CPF nº 038.766.119-03), brasileiros, casados entre si aos 18/10/2008 pelo regime de Comunhão Parcial de Bens, conforme assento de casamento, lavrado sob nº 1969 fls. 209-V do Livro nº 12-B do Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais de Irineópolis-SC, agricultores, residentes e domiciliados em Irineópolis/SC, terá como pagamento de sua legítima materna a área de 18.212,76m²; **SILMARA BOSSOW HOLTEMANN**, (C.I. RG nº 3.991.180-SSP/SC/CPF nº 040.290.659-45) e seu marido **RAFAEL HOLTEMANN**, (C.I. RG nº 10/C-3.362.515-SSP/SC/CPF nº 020.892.279-23, brasileiros, casados entre si aos 24/07/2004 pelo regime de Comunhão Parcial de Bens conforme assento de casamento lavrado sob nº 689 fls. 237-v do livro nº 02-B do Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais de Poço Preto -Irineópolis-SC, agricultores, residentes e domiciliados em Irineópolis/SC, terá como pagamento de sua legítima materna a área de 18.212,76m²; **JUÇARA BOSSOW DE LIMA**, (C.I. RG nº 4.667.769-SSP/SC/CPF nº 049.003.529-93 e seu marido **CLAUDEMIR DE LIMA**, (C.I. RG nº 4.917.618-8-SSP/SC/CPF nº 048.633.699-99), brasileiros, casados entre si aos 27/07/2007 pelo regime de Comunhão Parcial de Bens conforme assento de casamento lavrado sob nº 1909, fls.179-v do Livro nº 12-B do Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais de Irineópolis-SC, agricultores, residentes e domiciliados em Irineópolis/SC, terá como pagamento de sua legítima materna a área de 18.212,76m². Consta do título a DIEF ITCMD. Foi recolhido o FRJ nosso nº 0000.50020.0822.7043 no valor de R\$ 100,35, pago no Banco do Brasil S/A, em data de 02/08/2012, conforme autenticação nº 8.362.D80.235.1DA.740. Emitida DOI. Porto União, 14 de Agosto de 2012. Emol. R\$ 271,26+ R\$ 1,30, Selo de fiscalização: CUI59362-CQSZ.....

Continua no verso ...





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE PORTO UNIÃO/SC
Marcus Vinicius Vilas Boas - Oficial de Registro

Rua Prudente de Moraes, 589 - Porto União/SC | CEP 89.400-000 | Fone: (42) 3522-3278 **Página 4/9**

REGISTRO GERAL
Registro de Imóveis de Porto União/SC
Marcus Vinicius Vilas Boas
Oficial Registrador

MATRÍCULA N° 19907

Rubrica: *A* Ficha: 2v



O REGISTRADOR: *[Assinatura]* (Marcus Vinicius Vilas Boas)

R.3-19907: Protocolo n° 72163- de 02/08/2012. Pela mesma Escritura, que deu origem ao R.2, retro, o viúvo- meeiro: **CÉLIO BOSSOW**, já qualificado nesta matrícula, CEDE a título gratuito sua meação, ou seja somente a área de 54.638,32m², avaliada em R\$ 16.725,00 (DEZESSEIS MIL SETECENTOS E VINTE E CINCO REAIS), em favor dos e aos herdeiros: **CILDETE APARECIDA BOSSOW KICHELESKI** e seu marido **DANIEL KICHELESKI**, recebem a área de 9.106,38m²; **ANTONIO CESAR BOSSOW** e sua mulher **JOANITA DENISE FERREIRA BOSSOW**, recebem a área de 9106,38m²; **ELIANE BOSSOW DE FREITAS** e seu marido **MOACIR CORREA DE FREITAS**, recebem a área de 18.212,76m²; **SILMARA BOSSOW HOLTEMANN** e seu marido **RAFAEL HOLTEMANN**, recebem a área de 9.106,38m²; e **JUÇARA BOSSOW DE LIMA** e seu marido **CLAUDEMIR DE LIMA**, recebem a área de 9.106,38m², todos já qualificados. Consta do título a DIF ITCMD. Emitida DOI. Porto União, 14 de Agosto de 2012. Emol. R\$ 132,06+ R\$ 1,30, Selo de fiscalização: CUI59363-XHJI.....

O REGISTRADOR: *[Assinatura]* (Marcus Vinicius Vilas Boas)

R.4-19907: Protocolo n° 72163- de 02/08/2012. CESSÃO DE DIREITOS HEREDITÁRIOS- Pela mesma Escritura, que deu origem ao R.2, retro, a herdeira: **MARCIA BOSSOW NIEJELSKI** e seu marido **ALFREDO NIEJELSKI**, já qualificado nesta matrícula, **CEDERAM** a título gratuito seus direitos hereditários ou seja somente a área de 9.106,38m², avaliada em R\$ 2.787,50, em favor de **ELIANE BOSSOW DE FREITAS** e seu marido **MOACIR CORREA DE FREITAS**, já qualificados. Consta do título a DIF ITCMD. Emitida DOI. Porto União, 14 de Agosto de 2012. Emol. R\$ 71,38 + R\$ 1,30, Selo de fiscalização: CUI59364-2TFW.....

O REGISTRADOR: *[Assinatura]* (Marcus Vinicius Vilas Boas)

R.5-19.907: Protocolo n° 72163- de 02/08/2012. USUFRUTO VITALÍCIO - Pela mesma Escritura, que deu origem ao R.2, retro, fica reservado o direito de **USUFRUTO VITALÍCIO** em favor do viúvo: **CÉLIO BOSSOW**, já qualificado, somente na área de 54.638,32m², avaliada em R\$ 16.725,00 (DEZESSEIS MIL, SETECENTOS E VINTE E CINCO REAIS). Consta do título a DIF ITCMD. Emitida DOI. Porto União, 14 de Agosto de 2012. Emol. R\$ 132,06+ R\$ 1,30, Selo de fiscalização: CUI59365-2N4G.....

O REGISTRADOR: *[Assinatura]* (Marcus Vinicius Vilas Boas)

AV.6-19907: Certifico que a área total da presente matrícula ou seja 109.276,63m², permanece em comum entre os proprietários: **CILDETE APARECIDA BOSSOW KICHELESKI** e seu marido **DANIEL KICHELESKI**, a área de 18.212,76m²; **ANTONIO CESAR BOSSOW** e sua mulher **JOANITA DENISE FERREIRA BOSSOW**, a área de 18.212,76m²; **ELIANE BOSSOW DE FREITAS** e seu marido **MOACIR CORREA DE FREITAS**, a área de 36.425,52m²; **SILMARA BOSSOW HOLTEMANN** e seu marido **RAFAEL HOLTEMANN**, a área de 18.212,76m²; **JUÇARA BOSSOW DE LIMA** e seu marido **CLAUDEMIR DE LIMA**, a área de 18.212,76m². Porto União, 14 de agosto de 2012.....

O REGISTRADOR: *[Assinatura]* (Marcus Vinicius Vilas Boas)

[Assinatura]



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE PORTO UNIÃO/SC
Marcus Vinicius Vilas Boas - Oficial de Registro

Rua Prudente de Moraes, 589 - Porto União/SC | CEP 89.400-000 | Fone: (42) 3522-3278 **Página 5/9**

REGISTRO GERAL

Ofício do Registro de Imóveis de Porto União/SC

Marcus Vinicius Vilas Boas

Oficial de Registro

MATRICULA 1907

Rubrica:  Ficha: 3

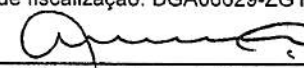
Prefeitura Mun. de Irineópolis
Estado de Santa Catarina
Fl. nº 98

Comissão Permanente de Licitação

AV.7-19907: Protocolo nº 75350, de 25112013. Retifico de ofício, nos termos do art.º 213, I, alínea 'a', da Lei nº 6.015/73, para constar no R.2, desta matrícula, a fração ideal correta da legítima materna de cada herdeiro é somente a área de 9.106,38m² e não como constou anteriormente. Porto União/SC, 25 de Novembro de 2013. Emolumentos Isento: Selo de fiscalização: DBT94854-G07U.....

O REGISTRADOR:  (Marcus Vinicius Vilas Boas)

AV.8-19907: Protocolo nº 75336 - datado de 21 de novembro de 2013. De acordo com a ESCRITURA PÚBLICA DE RENÚNCIA DE USUFRUTO, lavrada às fls. 116/118 do Livro 069, em data de 13 de novembro de 2013, pela Serventia de Paz do Município de Irineópolis, desta Comarca de Porto União-SC. OUTORGANTE RENUNCIANTE: **CELIO BOSSOW**, portador do RG nº 494.416-0-SSP/PR, inscrito no CPF nº 218.515.499-00, de nacionalidade brasileira, nascido em 19/09/1945, viúvo, aposentado, residente e domiciliado na localidade de Rio Branco, interior, Município de Irineópolis-SC, declara que não convive em união estável, através da escritura, **RENUNCIA ao usufruto vitalício que possuía no imóvel constante da presente matrícula.** Consta do Título a Guia de recolhimento do DIF E ITCMD protocolo nº 130920004885294, no valor de R\$ 175,30, referente ao valor de R\$ 35.000,00, em data de 01/11/2013, no Banco do Brasil S/A, agência da cidade de Irineópolis-SC, conforme transferência J8098752. FRJ: recolhido o valor de R\$ 105,00, em data de 07/11/2013, no Banco do Brasil S/A, agência da cidade de Irineópolis-SC, conforme autenticação nº 8F6BFD047D0D2DB. Porto União, 25 de novembro de 2013. Emolumentos R\$ 75,30 + Selo R\$ 1,35, Selo de fiscalização: DGA06629-ZGY7.....

O REGISTRADOR:  (Marcus Vinicius Vilas Boas)

R.9-19907: Protocolo nº 75330 - datado de 21 de novembro de 2013. De acordo com a ESCRITURA PÚBLICA DE COMPRA E VENDA, lavrada às fls. 120/123 do Livro 069, em data de 13 de novembro de 2013, pela Escrivania de Paz do Município de Irineópolis, desta Comarca de Porto União-SC. VENDEDORES: **RAFAEL HOLTEHEMAN**, portador do RG nº 3362515/SSP/SC, inscrito no CPF nº 020.892.279-23, nacionalidade brasileira, nascido aos 29/09/1976, agricultor, residente e domiciliado na Vila Nova do Timbó, Irineópolis-SC, e sua esposa **SILMARA BOSSOW HOLTEMANN**, portadora do RG nº 3991180-SSP/SC, inscrita no CPF nº 040.290.659-45, nacionalidade brasileira, nascida em 05/02/1982, agricultora, residente e domiciliada na Colônia Vila Nova do Timbó, Irineópolis-SC, casados entre si pelo regime de Comunhão Parcial de Bens, em data de 24/07/2004, na Escrivania de Paz de Poço Preto, Município de Irineópolis-SC, matrícula nº 10512201552004200002237000068919; **VENDERAM somente a parte ideal de 7.500,00m²** do imóvel constante da presente matrícula, pela importância de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), para: **PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEÓPOLIS**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº 83.102.558/0001-05, situada à Rua Paraná, nº 200, Centro, Irineópolis-SC, representada por: **JULIANO POZZI PEREIRA**, portador do RG nº 827.405-SSP-SC, inscrito no CPF nº 455.173.049-15, de nacionalidade brasileira, nascido em 05/08/1963, casado, prefeito municipal em pleno exercício do cargo, residente e domiciliado à Rua Caetano Valões, 22, centro, Irineópolis-SC. Anuentes: **CLAUDEMIR DE LIMA**, portador do RG nº 49176188-SSP/SC, inscrito no CPF nº 048.633.699-99, de nacionalidade brasileira, nascido em 31/07/1984, casado, agricultor, residente e domiciliado na localidade de Rio Branco, interior, Irineópolis-SC, e sua esposa **JUÇARA BOSSOW DE LIMA**, portadora do RG nº 4667769-SSP/SC, inscrita no CPF nº 049.003.529-93, de nacionalidade brasileira, nascida em 04/08/1986, agricultora, residente e domiciliada na localidade de Rio Branco, interior, Município de

Continua no verso ...





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE PORTO UNIÃO/SC
 Marcus Vinicius Vilas Boas - Oficial de Registro

Rua Prudente de Moraes, 589 - Porto União/SC | CEP 89.400-000 | Fone: (42) 3522-3278 **Página 6/9**

Prefeitura Mun. de Irineópolis
 Estado de Santa Catarina
 Fl. nº 09
 Comissão Permanente de Licitação

REGISTRO GERAL

Ofício do Registro de Imóveis de Porto União/SC

Marcus Vinicius Vilas Boas

Oficial de Registro

MATRICULA 19907

Rubrica: A Ficha: 3v

Irineópolis-SC, casados entre si pelo regime de Comunhão Parcial de Bens, em data de 28/07/2007 na Escritania de Paz de Irineópolis-SC, matrícula nº 10547801552007200012179000190931; DANIEL KICHELESKI, portador do RG nº 18/R 1.799.571-SSP/SC, inscrito no CPF nº 509.558.029-20, de nacionalidade brasileira, nascido em 31/12/1964, agricultor, residente e domiciliado na localidade de Pé da Serra, Município de Irineópolis-SC, e sua esposa CILDETE APARECIDA BOSSOW KICHELESKI, portadora do RG nº 33625700-SSP/SC, inscrita no CPF nº 899.076.989-20, de nacionalidade brasileira, agricultora, nascida em 19/05/1974, residente na localidade de Pé da Serra, Município de Irineópolis-SC, casados entre si pelo regime de Comunhão Parcial de bens, em data de 31/07/1993, na Escritania de Paz de Irineópolis-SC, matrícula sob nº 10547801551993200011104000115734; MOACIR CORRÊA DE FREITAS, portador do RG nº 4470409-SSP-SC, inscrito no CPF nº 038.766.119-03, de nacionalidade brasileira, nascido em 27/05/1980, agricultor, residente e domiciliado na Localidade de Rio Branco, interior, Município de Irineópolis-SC, e sua esposa ELIANE BOSSOW DE FREITAS, portadora do RG nº 3.791.272-SSP/SC, inscrita no CPF nº 899.080.749-20, de nacionalidade brasileira, nascida em 21/03/1978, casada, agricultora, residente e domiciliada na localidade de Rio Branco, interior, Município de Irineópolis-SC, casados entre si pelo regime de Comunhão parcial de bens, em data de 18/10/2008, na Escritania de Paz de Irineópolis-SC, matrícula nº 10547801552008200012209000196948; ANTONIO CESAR BOSSOW, portador do RG nº 10C 3.363.893-SSP-SC, inscrito no CPF nº 899.080.669-00, de nacionalidade brasileira, nascido em 10/06/1975, agricultor, residente e domiciliado na localidade de Rio Branco, interior, Irineópolis-SC, e sua esposa JOANITA DENISE FERREIRA BOSSOW, portadora do RG nº 4.917.364-SSP/SC, inscrita no CPF nº 062.972.109-26, de nacionalidade brasileira, casada, nascida aos 25/05/1986, agricultora, residente e domiciliada na localidade de Rio Branco, Município de Irineópolis-SC, casados entre si pelo regime de Comunhão Parcial de Bens, em data de 15/10/2005, na Escritania de Paz do Município de Irineópolis-SC, matrícula nº 105478 01 55 2005 2 00011 142 0001833 80. Isento do Imposto de Transmissão Inter Vivos, conforme Lei nº 448/88, artigo 4º, inciso I, alínea A. É emitida a DOI. Consta na escritura, o recolhimento do FRJ no valor de R\$ 105,00, conforme autenticação 8611677EA521D4BE em 08/11/2013, no Banco do Brasil da cidade de Irineópolis-SC. Porto União, 25 de novembro de 2013. Emolumentos/Selo: Isento, Selo de fiscalização: DBT94855-7XBG.....

O REGISTRADOR: [Assinatura] (Marcus Vinicius Vilas Boas)

AV.10-19907: Certifico que a área total da presente matrícula ou seja 109.276,63m², permanece em comum entre os proprietários: CILDETE APARECIDA BOSSOW KICHELESKI e seu marido DANIEL KICHELESKI, a área de 18.212,76m²; ANTONIO CESAR BOSSOW e sua mulher JOANITA DENISE FERREIRA BOSSOW, a área de 18.212,76m²; ELIANE BOSSOW DE FREITAS e seu marido MOACIR CORREA DE FREITAS, a área de 36.425,52m²; SILMARA BOSSOW HOLTEMANN e seu marido RAFAEL HOLTEMANN, a área de 10.712,76m²; JUÇARA BOSSOW DE LIMA e seu marido CLAUDEMIR DE LIMA, a área de 18.212,76m²; PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEÓPOLIS, a área de 7.500,00m². Porto União, 25 de novembro de 2012.....

O REGISTRADOR: [Assinatura] (Marcus Vinicius Vilas Boas)

AV.11-19907: Protocolo nº 83559, de 05 de Dezembro de 2016. **RETIFICAÇÃO DE ÁREA E/OU INSERÇÃO DE MEDIDAS PERIMETRAIS** - Conforme requerimento firmado pelos proprietários instruído com o Projeto de Levantamento Planimétrico elaborado pelo Engenheiro Agrônomo, Fabio Antonio Cubas, CREA/SC 076205-5, bem como todos os documentos exigidos pelo art. 213, II, da Lei Federal nº 6015/73.

Continua na ficha 4 ...

[Assinatura]



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE PORTO UNIÃO/SC

Marcus Vinicius Vilas Boas - Oficial de Registro

Rua Prudente de Moraes, 589 - Porto União/SC | CEP 89.400-000 | Fone: (42) 3522-3278

Página 7/9

REGISTRO GERAL

Ofício do Registro de Imóveis de Porto União/SC

Marcus Vinicius Vilas Boas

Oficial de Registro

MATRICULA 19907

Rubrica:  Ficha: 4

Prefeitura Mun. de Irineópolis Estado de Santa Catarina
Fl. nº <u>10</u>


Comissão Permanente de Licitação

fica averbado que o imóvel objeto da presente matrícula possui, na realidade, a área de 95.650,00m² e a seguinte descrição: A Poligonal tem início no Marco 0=PP, que se situa na divisa entre terras de posse de Cleiton Altair Burjarka e terras de posse de João Maria Preto. Georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS 2000, MC-51° W, Coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: E= 526441,451m e N= 7078969,886m. Partindo do marco 0=PP no sentido horário, a poligonal segue com azimute de 245° 15'43", com distância de 156,82 m até o marco 1, limitando-se com terras de posse de João Maria Preto. Do marco 1, segue margeando o domínio da estrada municipal por vários rumos, perfazendo uma distância de 102,42m até o marco 2, deste segue margeando o domínio da Estrada Municipal por vários rumos, perfazendo uma distância de 94,00m até o marco 3, deste segue margeando o domínio da Estrada Municipal por vários rumos, perfazendo uma distância de 124,57m até o marco 4, deste segue com um azimute de 76° 07'38", com distância de 123,69m até o marco 5, deste segue com um azimute de 76°18'43", com distância de 127,59m até o marco 6, limitando-se com o domínio da Estrada Municipal. Do marco 6, segue com azimute de 167° 03'53, com uma distância de 52,44 m até o marco 7, deste segue com azimute de 72° 58'48, com distância de 63,90 m até o marco 8, limitando-se com o imóvel da Prefeitura Municipal de Irineópolis. Do marco 8, segue com um azimute de 72° 58'48, com distância de 20,00m até o marco 9, deste segue com azimute de 358° 05'55, com distância de 51,09 até o marco 10, limitando-se com o imóvel da Prefeitura Municipal de Irineópolis. Do marco 10, segue margeando o domínio da Estrada Municipal por vários rumos, perfazendo uma distância de 113,35m até o marco 11, limitando-se com o domínio da Estrada Municipal. Do marco 11, segue a divisa pelo centro de uma Estrada Vicinal por vários rumos, perfazendo uma distância de 34,54m até o marco 12, deste segue a montante pelo centro de um arroio de divisa, por vários rumos, perfazendo uma distância de 147,03m até o marco 13, deste segue a montante pelo centro de um arroio de divisa, por vários rumos, perfazendo uma distância de 109,93m até o marco 14, limitando-se com terras de posse de Ivanise Burjarka, pelo centro de um arroio. Do marco 14, segue com azimute de 263° 52'14", com distância de 251,14m até o marco 15, deste segue com azimute de 182° 32'53", com distância de 38,05, até o marco 16, deste segue com um azimute de 182°32'53", com distância de 94,37m até o marco 0=PP, onde teve início a poligonal, limitando-se com terras de posse de Cleiton Altair Burjarka, totalizando para a área desta propriedade 95.650,00 m² ou 9,565 hectares. Valor Declarado em 12/01/2015 para fins de Cobrança do FRJ e Emolumentos - Art. 502, II, CNCGJ/SC: R\$ 110.300,00 (cento e dez mil e trezentos reais). Atualização monetária R\$ 129.110,61, cálculo efetuado em 12/08/2016. Isento do Recolhimento do FRJ - Fundo de Reparcelamento da Justiça do Estado de Santa Catarina, área retificada para menor. Digitado por Adriana Ratuczyk. Porto União/SC, 13 de Dezembro de 2016. Emolumentos: R\$ 1.038,46. Selo de fiscalização: ELZ41087-9R1Q.....

O REGISTRADOR:  (Marcus Vinicius Vilas Boas)

AV.12-19907: Protocolo nº 83559, datado de 05 de Dezembro de 2016.
DESMEMBRAMENTO - À vista do requerimento, planta, memorial descritivo e demais documentos arquivados neste serviço registral, de conformidade com a Lei 6.015/73, foi o imóvel da presente matrícula totalmente desmembrado em 03 (três) parcelas: Fração "A" com 52.500,00m², matriculada sob nº 22.856, Fração "B" com 35.650,00m², matriculada sob nº 22.857, e Fração "C" com 7.500,00m², matriculada sob nº 22.858. O desmembramento abaixo da fração mínima de parcelamento foi autorizado pelo Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA/SR10/SC, em data

Continua no verso ...





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE PORTO UNIÃO/SC
Marcus Vinicius Vilas Boas - Oficial de Registro

Rua Prudente de Moraes, 589 - Porto União/SC | CEP 89.400-000 | Fone: (42) 3522-3278 Página 8/9

REGISTRO GERAL

Ofício do Registro de Imóveis de Porto União/SC
Marcus Vinicius Vilas Boas
Oficial de Registro

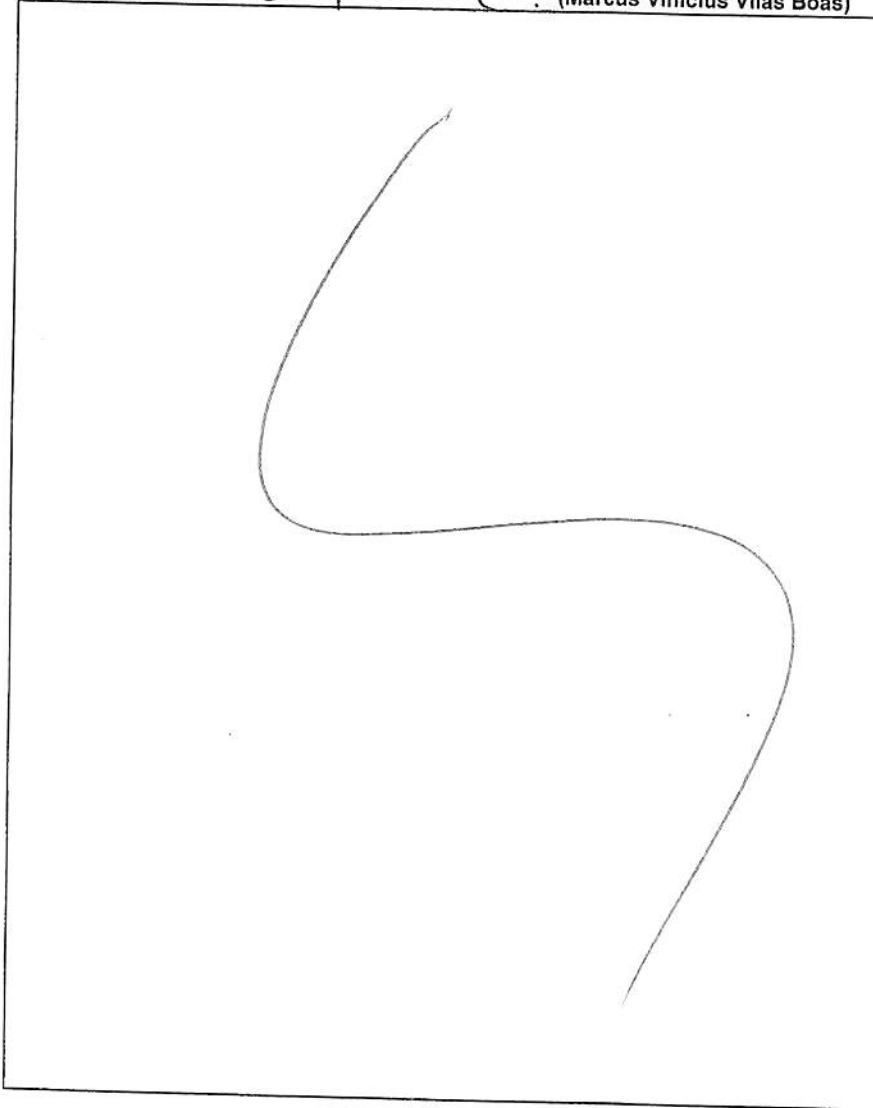
MATRICULA 19907

Rubrica:  Ficha: 4v



de 06/04/2016, autorização nº 0029/2016. Apresentado comprovante de registro no CAR - Cadastro Ambiental Rural: SC-4207908-CE3157DB721347A5805107E2B 9C1A4A3, SC-4207908-BDB2ACE70F504 906AF9F3C1CA597231B. Assim, FICA ENCERRADA A PRESENTE MATRÍCULA. Digitado por Adriana Ratucznyk. Porto União/SC, 13 de Dezembro de 2016. Emolumentos: R\$ 110,50. Selo de fiscalização: ELZ41088-98LY.....

O REGISTRADOR:  (Marcus Vinicius Vilas Boas)





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE PORTO UNIÃO/SC

Marcus Vinicius Vilas Boas - Oficial de Registro

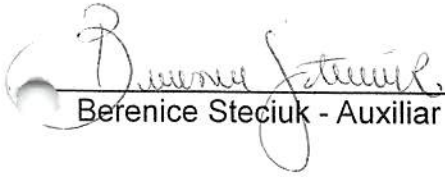
Rua Prudente de Moraes, 589 - Porto União/SC | CEP 89.400-000 | Fone: (42) 3522-3278 **Página 9/9**

Certidão de Inteiro Teor

Certifico, a pedido de MUNICÍPIO DE IRINEÓPOLIS, CPF/CNPJ n.º 83.102.558/0001-05, que esta é a certidão de Inteiro Teor da Matrícula número 19907, datada de 20 de Outubro de 2009.

O referido é verdade e dou fé.

Porto União-SC, 19 de Abril de 2017.


Berenice Steciuk - Auxiliar Registral

Poder Judiciário
Estado de Santa Catarina
Selo Digital de Fiscalização
Isento
EJZ78531-HPS1
Confira os dados do ato em:
selo.tjsc.jus.br

Prefeitura Mun. de Irineópolis
Estado de Santa Catarina
Fl. nº 12

Comissão Permanente de Licitação

Emolumentos:

01 ISENTO - Certidão de Inteiro Teor..... R\$ 0,00

03 ISENTO - Folha excedente..... R\$ 0,00

Selos: R\$ 0,00

Total: R\$ 0,00

****Validade: 30 dias****

_____ **EM BRANCO DESTA LINHA EM DIANTE** _____



Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro - Cep. 89440-000 - Fone/Fax (47) 3625.1111
www.irineopolis.sc.gov.br - E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br
IRINEOPOLIS – SANTA CATARINA

Prefeitura Mun. de Irineópolis Estado de Santa Catarina
Fl. nº <u>13</u>
Comissão Permanente de Licitação

DECLARAÇÃO DE FORNECIMENTO DE INFRAESTRUTURA MÍNIMA PARA CONSTRUÇÃO DE OBRA

Eu, JULIANO POZZI PEREIRA, CPF nº 455.173.049-15, declaro para os devidos fins de direito, perante o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, que a Prefeitura Municipal de Irineópolis, Santa Catarina, se compromete a garantir o fornecimento e a manutenção dos serviços de abastecimento de água, energia elétrica, esgotamento sanitário e pela coleta de lixo para o terreno proposto para edificação do objeto pleiteado – Quadra, além, de custear e responsabilizar-se pela execução dos serviços de terraplanagem prévios ao início da obra, caso sejam necessários.

JULIANO POZZI PEREIRA



TERMO DE COMPROMISSO PAC2 10577/2014

A Prefeitura Municipal de **IRINEÓPOLIS(SC)**, com sede na **Rua Paraná/CENTRO**, inscrita no CNPJ/MF sob o n° **83102558000105**, representada pelo(a) prefeito(a) **JULIANO POZZI PEREIRA**, brasileiro(a), portador(a) da carteira de identidade n° **827405** e do CPF n° **45517304915**, residente e domiciliado(a) no estado de **Santa Catarina**, considerando o que dispõe a Lei n° 11.578, de 26 de novembro de 2007, compromete-se a executar as ações relativas à Quadras, no âmbito do PAC 2, de acordo com as especificações do(s) projeto(s) fornecido(s) ou aprovado(s) pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE e em conformidade com os requisitos da lei supramencionada e demais condicionantes, a seguir descritas:

I – Executar todas as atividades inerentes à construção de 1 (uma) quadra(s) esportiva(s) escolar(es) coberta(s), situada(s) em:

- 1) 62647 - PAC 2 -
Construção de
Quadra Escolar
Coberta
001/2013
ESTRADA
GERAL
Quadra Escolar
Coberta com
Vestiário R\$
507.549,68

II - Executar os recursos financeiros recebidos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação no âmbito do PAC 2 em estrito acordo com os projetos executivos fornecidos ou aprovados pelo FNDE/MEC (desenhos técnicos, memoriais descritivos e especificações), observando os critérios de qualidade técnica que atendam as determinações da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), bem como os prazos e os custos previstos;

III - Utilizar os recursos financeiros transferidos pelo FNDE/MEC exclusivamente no cumprimento do objeto pactuado; responsabilizando-se para que a movimentação dos recursos ocorra somente para o pagamento das despesas previstas neste Termo de Compromisso ou para aplicação financeira, devendo a movimentação realizar-se, exclusivamente, mediante cheque nominativo ao credor ou ordem bancária, Transferência Eletrônica de Disponibilidade (TED) ou outra modalidade de saque autorizada pelo Banco Central do Brasil em que fique identificada a destinação e, no caso de pagamento, o credor;

Prefeitura Mun. de Irineópolis Estado de Santa Catarina
Fl. nº 15
Comissão Permanente de Licitação

IV - Nomear profissional devidamente habilitado, da área de engenharia civil ou arquitetura, para exercer as funções de fiscalização da(s) obra(s), com emissão da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART/CREA);

V - Responsabilizar-se, com recursos próprios, por obras e serviços de terraplenagem e contenções, infraestrutura de redes (água potável, esgotamento sanitário, energia elétrica e telefonia), bem como por todos os serviços necessários à implantação do(s) empreendimento(s) no(s) terreno(s) tecnicamente aprovado(s), uma vez que os valores a serem repassados pelo FNDE/MEC referem-se exclusivamente aos serviços de engenharia constantes nas planilhas orçamentárias do(s) projeto(s) pactuado(s) e aprovado(s);

VI - Garantir, com recursos próprios, a conclusão da(s) obra(s) acima pactuada(s) e sua entrega à população, no caso de os valores transferidos se revelarem insuficientes para cobrir todas as despesas relativas à implantação;

VII - Indicar agência do Banco do Brasil S/A onde deverão ser depositados os recursos referentes à construção da(s) obra(s) pactuada(s) neste Termo de Compromisso, visando à abertura de conta corrente específica pelo FNDE/MEC, a qual estará isenta do pagamento de taxas e tarifas bancárias, em conformidade com o Acordo de Cooperação Mútua celebrado com o FNDE, disponível no [sítio: www.fnde.gov.br](http://www.fnde.gov.br);

VIII - Providenciar a regularização da referida conta corrente na agência indicada, procedendo à entrega e à chancela dos documentos necessários à sua movimentação, de acordo com as normas bancárias vigentes, outorgando ao FNDE/MEC a condição de, sempre que necessário, obter junto ao banco os saldos e extratos da referida conta, inclusive os das aplicações financeiras, bem como o direito de solicitar seu encerramento, bloqueio, estorno ou transferência de valores, nos casos estipulados na Resolução CD/FNDE N° 69/2011, de que este Termo de Compromisso constitui anexo;

IX - Responsabilizar-se pelo acompanhamento das transferências financeiras efetuadas pelo FNDE, de forma a garantir a aplicação tempestiva dos recursos creditados a seu favor.

X - Aplicar os recursos recebidos, enquanto não forem utilizados em sua finalidade, obrigatoriamente em caderneta de poupança, aberta especificamente para o Programa, quando a previsão do



seu uso for igual ou superior a um mês; ou aplicá-los em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, se a sua utilização ocorrer em prazo inferior a um mês. Responsabilizar-se ainda por efetivar a aplicação financeira vinculada à mesma conta corrente na qual os recursos financeiros foram creditados pelo FNDE/MEC, inclusive quando se tratar de caderneta de poupança, cuja aplicação poderá se dar mediante vinculação do correspondente número de operação à conta já existente.

XI - Destinar os rendimentos das aplicações financeiras exclusivamente às ações do presente Termo de Compromisso, incluindo-os nas mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos, devendo tais rendimentos ser obrigatoriamente computados a crédito da conta corrente específica;

XII - Realizar licitações para as contratações necessárias à execução da(s) obra(s) acima pactuadas, obedecendo à Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e observar que os preços unitários de materiais e serviços utilizados não sejam superiores à mediana daqueles constantes do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI, mantido pela Caixa Econômica Federal. Em condições especiais, devidamente justificadas em Relatório Técnico circunstanciado, aprovado pela Diretoria de Programas e Projetos Educacionais (DIRPE/FNDE), exclusivamente para itens não disponíveis no SINAPI poderão ser praticados preços específicos, sem prejuízo da avaliação dos órgãos de controle internos e externos;

XIII - Cientificar mensalmente o FNDE/MEC sobre a aplicação dos recursos e a consecução do objeto conforme o previsto, por meio do preenchimento dos dados e informações sobre a(s) obra(s) no Módulo de Monitoramento de Obras do SIMEC (Sistema Integrado de Monitoramento, Execução e Controle do Ministério da Educação), no endereço eletrônico <http://simec.mec.gov.br>, utilizando para tanto a senha do Plano de Ações Articuladas (PAR), fornecida pela Secretaria de Educação Básica (SEB/MEC);

XIV - Assegurar e destacar obrigatoriamente a participação do Governo Federal e do FNDE em toda e qualquer ação, promocional ou não, relacionada com a execução do objeto pactuado acima, obedecendo ao modelo-padrão estabelecido, bem como afixar a marca do Governo Federal em placas, cartazes, faixas e painéis de identificação da(s) obra(s) custeada(s) com os recursos transferidos à conta do Programa, obedecendo ao que está disposto na Instrução Normativa nº 2, de 12 de dezembro de 2009, da Secretaria de Comunicação de

Prefeitura Mun. de Irineópolis Estado de Santa Catarina
Fl. nº 17
Comissão Permanente de Licitação

Governo e Gestão Estratégica da Presidência da República;

XV - Manter atualizada a escrituração contábil específica dos atos e fatos relativos à execução deste Termo de Compromisso, para fins de fiscalização, de acompanhamento e de avaliação dos resultados obtidos;

XVI - Facilitar a supervisão e a fiscalização do FNDE/MEC, permitindo-lhe efetuar acompanhamento no local e fornecendo, sempre que solicitado, as informações e os documentos relacionados com a execução do objeto deste Instrumento, especialmente no que se refere ao exame da documentação relativa à licitação e aos contratos;

XVII - Permitir o livre acesso de servidores do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal (Secretaria Federal de Controle – SFC/MF, Delegacia Federal de Controle – DFC ou sua representação no Estado, Secretaria de Controle Interno – Ciset) e da Auditoria do FNDE, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos administrativos e aos registros dos fatos relacionados direta ou indiretamente com o objeto pactuado no Termo de Compromisso (Anexo I), bem como às obras e serviços a ele referidas, colaborando na obtenção de dados e de informações junto à comunidade local sobre os benefícios advindos da implantação do(s) projeto(s), quando em missão de fiscalização e auditoria;

XVIII - Apresentar ao FNDE/MEC ou a seu(s) representante(s) legalmente constituído(s) o original ou a cópia autenticada de todo e qualquer documento comprobatório de despesa efetuada à conta dos recursos transferidos à conta do Programa, a qualquer tempo e a critério daquela Autarquia Federal;

XIX - Prestar todo e qualquer esclarecimento sobre a execução física e financeira do Programa, sempre que solicitado pelo FNDE/MEC, pela SEB/MEC, por órgão do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal, pelo Tribunal de Contas da União, pelo Ministério Público ou por órgão ou entidade com delegação para esse fim;

XX - Incluir no orçamento anual do Município, ou do estado, os recursos recebidos para execução do objeto deste Termo de Compromisso, nos termos estabelecidos no § 1º, do art. 6º, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964;

XXI - Não considerar os valores transferidos no cômputo dos

Prefeitura Mun. de Irineópolis Estado de Santa Catarina
Fl. nº <u>18</u>
<u>[Assinatura]</u> Comissão Permanente de Licitação

25% (vinte e cinco por cento) de impostos e transferências devidos à manutenção e ao desenvolvimento do ensino, por força do disposto no art. 212 da Constituição Federal;

XXII - Emitir o(s) termo(s) de aceitação definitiva da(s) obra(s), ao final da execução dos recursos, remetendo cópia autenticada do(s) mesmo(s) à DIRPE/FNDE para a emissão do(s) termo(s) de conclusão da(s) obra(s) e consolidação deste Termo de Compromisso;

XXIII - Prestar contas ao FNDE/MEC dos recursos recebidos, no prazo e nas condições estipuladas nos artigos 29 e 30 da Resolução CD/FNDE Nº 13/2011;

XXIV - Manter em seu poder, à disposição do FNDE/MEC, da SEB/MEC, dos órgãos de controle interno e externo e do Ministério Público, os comprovantes das despesas efetuadas à conta do Programa, pelo prazo de 10 (dez) anos, contados da data da aprovação da prestação de contas anual do FNDE/MEC pelo Tribunal de Contas da União (TCU) a que se refere o exercício do repasse dos recursos, a qual será divulgada no sítio eletrônico www.fnde.gov.br;

XXV - Responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhista e previdenciária, decorrentes de eventuais demandas judiciais relativas a recursos humanos utilizados na execução do objeto deste Termo de Compromisso, bem como por todos os ônus tributários ou extraordinários que incidam sobre o presente Instrumento, ressalvados aqueles de natureza compulsória, lançados automaticamente pela rede bancária arrecadadora;

XXVI - Adotar todas as medidas necessárias à correta execução deste Termo de Compromisso.

Prefeitura Mun. de Irineópolis
Estado de Santa Catarina
Fl. nº <u>19</u>
<u>9</u>
Comissão Permanente de Licitação

Declaro, em complementação, que o município cumpre com as exigências do art. 169 da Constituição Federal que trata dos limites de despesa com pessoal e, que os recursos próprios de responsabilidade do Município estão assegurados, conforme a Lei Orgânica Municipal.

Brasília/DF, ____ de _____ de _____.

Juliano Pozzi Pereira
Prefeito Municipal

JULIANO POZZI PEREIRA
PREFEITO(A) MUNICIPAL DE IRINEÓPOLIS/SC



Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro - Cep 89440-000 - Fone/Fax (47) 3625.1111

www.irineopolis.sc.gov.br - E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br

IRINEÓPOLIS – SANTA CATARINA



MEMORIAL DESCRITIVO

PROJETO: PROJETO PADRÃO PARA QUADRA POLIESPORTIVA COM VESTIÁRIOS

LOCALIDADE: RIO BRANCO – ESCOLA GUILHERME BOSSOW - IRINEÓPOLIS – SC

1.0 RESUMO DO PROJETO

1.1 Objeto:

O presente memorial descritivo tem por objetivo orientar a execução dos serviços de conclusão da obra da Quadra Coberta com vestiários e muro de contenção.

Os serviços deverão ser executados em estrita conformidade com as orientações do FNDE, as normas técnicas vigentes e as recomendações fornecidas pelos fabricantes.

Toda e qualquer alteração no projeto que por ventura seja necessária para a boa execução dos serviços deverá ser previamente aprovada pelo engenheiro fiscal.

A fiscalização poderá paralisar a obra, ou mesmo mandar refazê-la, quando os serviços não se apresentarem de acordo com o projeto ou solicitação do fiscal.

A vigilância da obra é de responsabilidade da CONTRATADA até sua entrega definitiva, responsabilizando-se por quaisquer danos recorrentes da execução da mesma.

Somente poderão permanecer no canteiro de obras funcionários devidamente equipados com os equipamentos de proteção individual (EPI's) recomendados pela norma regulamentadora NR 06. A fiscalização poderá interditar ou embargar a obra caso existam funcionários com equipamentos em desacordo com o exigido pela norma.

O canteiro de obra deverá estar de acordo com a norma regulamentadora NR 18.

Os serviços considerados de risco somente poderão ser executados após a aplicação dos equipamentos de proteção coletiva (EPC's) conforme a norma regulamentadora NR 06. Para serviços executados em altura (acima de 2 metros) ficam os serviços também sujeitos a norma regulamentadora NR 35.



Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro - Cep 89440-000 - Fone/Fax (47) 3625.1111

www.irineopolis.sc.gov.br - E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br

IRINEÓPOLIS – SANTA CATARINA



A fiscalização reserva-se o direito de proibir a entrada de qualquer pessoa temporariamente ou permanentemente no canteiro de obras.

As medições serão realizadas mensalmente e deverão ser acompanhadas pelo engenheiro responsável da obra para eventuais esclarecimentos.

Os serviços serão divididos nas seguintes etapas:

- 1) Serviços Preliminares
- 2) Superestrutura
- 3) Cobertura
- 4) Esquadrias
- 5) Revestimentos
- 6) Pisos
- 7) Pintura
- 8) Instalações Sanitárias
- 9) Drenagem Pluvial
- 10) Instalações Elétricas 220V
- 11) Serviços Diversos
- 12) Muro e Enleivamento

As etapas, possíveis, poderão ser concluídas concomitantemente.

1.2 Serviços técnicos:

Todo o material, mão de obra e serviços complementares necessários para a conclusão dos serviços licitados é de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

Todo o material empregado na obra poderá sofrer recusa da fiscalização caso não atendam as exigências do projeto proposto.



Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro - Cep 89440-000 - Fone/Fax (47) 3625.1111

www.irineopolis.sc.gov.br - E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br

IRINEÓPOLIS – SANTA CATARINA



Caso haja necessidade de substituição de materiais ou serviços constantes no orçamento, deverá ser apresentado memorial descritivo, memorial justificativo para sua utilização e composição orçamentária completa permitindo comparação com materiais e ou serviços semelhantes.

1.3 Equipamentos:

Serão fornecidos pela empresa CONTRATADA todos os equipamentos necessários para a execução da obra, assim como os equipamentos de proteção individual (EPI's) e de proteção coletiva (EPC's) conforme estabelecido pelas normas regulamentadoras expedidas pelo Ministério do Trabalho e Emprego.

1.4 Limpeza da Obra:

O canteiro de obras deverá ser mantido limpo e organizado, com todos os materiais e equipamentos necessários para garantir a segurança e higiene dos operários.

Todos os materiais empregados na execução dos serviços deverão ser acondicionados em local adequado, protegidos da umidade e de outros agentes agressivos, seguindo sempre a recomendação do fabricante.

Os resíduos de construção e demolição provenientes da execução dos serviços licitados são de responsabilidade da CONTRATADA e deverão ser separados, para fins de reciclagem, e descartados em local adequado.

2.0 SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

2.1 Serviços preliminares

A placa da obra deverá estar no padrão definido pelo FNDE, em local visível e em perfeita condição até a conclusão da obra.

Os serviços de instalação provisória de água, energia e esgoto são impreteríveis para a realização do serviço. Sob nenhuma hipótese a empreiteira deverá usar água ou energia da escola adjacente.



Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro - Cep 89440-000 - Fone/Fax (47) 3625.1111

www.irineopolis.sc.gov.br - E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br

IRINEÓPOLIS – SANTA CATARINA



2.2 Superestrutura

O serviço de superestrutura consiste na demolição e reconstrução de parte da viga de coroamento dos cobogós. A localização desta viga está no lado esquerdo da estrutura (lado oposto à escola) e o trecho a ser demolido está localizado entre o ponto central do ginásio e a parte frontal da obra (ou seja, a metade da viga localizada na parte frontal da obra).

2.3 Cobertura

A cobertura está em desacordo com o projeto fornecido pelo FNDE. Para regularizar a situação, a empresa vencedora deverá verificar a capacidade estrutural do sistema atual e apresentar laudo, com ART, realizado por especialista.

Concomitantemente a esse serviço, a empresa deverá finalizar a estrutura metálica aplicando os varões do sistema estrutural faltantes.

2.4 Esquadrias

O serviço de esquadrias consiste na substituição de 3 portas previamente instaladas, inclusive moldura, pintura e ferragens.

As portas retiradas deverão ficar no canteiro para verificação do engenheiro fiscal, quando então deverão ser descartadas de maneira adequada.

2.5 Revestimentos

O serviço de revestimento consiste em realizar acabamento nos cobogós previamente executados. Para realizar tal serviço, será necessária a utilização de andaimes.



Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro - Cep 89440-000 - Fone/Fax (47) 3625.1111

www.irineopolis.sc.gov.br - E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br

IRINEÓPOLIS – SANTA CATARINA



2.6 Pisos

O piso da quadra será do tipo industrial polido cor cinza em cimento comum espessura 10 cm. As demarcação e pintura serão à base de resina acrílica nas cores branca, laranja, azul, verde e amarela.

Deverão ser executadas juntas de dilatação no sentido longitudinal e transversal da quadra, preenchidas com mastique.

2.7 Pintura

A pintura atual da Quadra Coberta deverá ser removida. As paredes e pilares com acabamento em pintura deverão ser realinhados e uma nova camada de tinta (nas cores recomendadas pelo memorial FNDE) deverá ser aplicada em 2 demãos.

2.8 Drenagem Pluvial

Deverão ser executados os dispositivos de drenagem sobre a laje impermeabilizada para remoção de possíveis águas paradas.

A canaleta em concreto 25 x 25 frontal, existente, deverá ser removida e uma nova canaleta em concreto deverá ser executada no local. Nos locais de passagem, a canaleta receberá cobertura em grelha de ferro fundido. No final da canaleta, deverá ser executada Descida d'água em degraus (DAD 01) e dissipador de energia (DES 01) para lançamento dos efluentes no terreno.

Sobre os muros de arrimo será executada canaleta circular D = 30 cm. Ao final da canalet circular serão executadas caixas de passagem (CLP 13) para mudança de nível d'água.

Na parte frontal da obra, a caixa CLP 13 (sobre o muro lateral) deverá ser ligada na canaleta 25 x 25 frontal do ginásio para retirada d'água.

Na parte tardos da obra, a caixa CLP 13 será ligada na caixa CLP2, juntamente com a canaleta em concreto 25 x 25 traseira.

A partir das canaletas, o encaminhamento das água será através de DAD 01 e Dissipador DES 01.



Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro - Cep 89440-000 - Fone/Fax (47) 3625.1111

www.irineopolis.sc.gov.br - E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br

IRINEÓPOLIS – SANTA CATARINA



2.9 Instalações Elétricas 220V

O quadro de energia deverá ser feito conforme projeto elétrico Fornecido.

Deverá ser instalado poste para entrada de energia conforme Padrão Celesc. Os cabos em cobre para conexão da entrada ao quadro já estão contemplados no preço da planilha.

O engenheiro eletricista da empresa deverá apresentar atestado de execução do sistema elétrico conforme o projeto.

2.10 Serviços Diversos

Alambrado e Portões: O trecho do alambrado atual defronte aos vestiários deverá ser removido e re-executado conforme as especificações do FNDE.

Espelho: Nos banheiros deverão ser implantados espelhos com moldura de madeira, conforme especificação FNDE.

Estrutura para Vôlei: A estrutura de vôlei deverá ser implantada, conforme FNDE, com possibilidade de remoção quando em desuso. Além da estrutura, o item na planilha orçamentária contempla também a rede de vôlei.

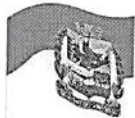
Limpeza geral: Ao final da obra, deverá ser realizada a limpeza geral da obra retirando todos os pontos de massa e outra sujeiras do piso de concreto da quadra.

2.11 Muro e Enleivamento

Na lateral junto a escola e no tardos da Quadra coberta serão executados muros de arrimo para contenção do talude.

O muro existente, em tijolos, e a viga baldrame deverão ser removidos para a execução da nova estrutura.

O muro de arrimo será executado em sistema misto de estrutura de concreto armado e fechamento em blocos de concreto 14 x 19 x 39.



Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro - Cep 89440-000 - Fone/Fax (47) 3625.1111

www.irineopolis.sc.gov.br - E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br

IRINEÓPOLIS – SANTA CATARINA



Para a execução dos muros será necessária a escavação em nichos no talude para a execução de estacas brocas Ø 20 cm. Nesses locais a atenção quanto aos requisitos de segurança deverão ser redobrados e o serviço somente poderá ser executado em dias ensolarados, sem chuva prévia ou previsão de chuva posterior.

No canto mais alto do muro serão executadas estrocas (vigas) de concreto armado para garantir a estabilidade do muro.

Após a execução das contenções, será necessário aplicar gramas em placas no talude para conter o solo e garantir a estabilidade da obra.

3.0 CONSIDERAÇÕES FINAIS


A obra deverá atender aos projetos apresentados.

A CONTRATADA tem ciência do presente memorial descritivo e do orçamento, comprometendo-se a cumprir tais instruções.

Serão de responsabilidade da CONTRATADA a execução e o ônus financeiro de eventuais serviços extras, indispensáveis ao pleno funcionamento, mesmo que não constem em projeto, memorial descritivo e orçamento.

Em função da diversidade de marcas existentes para aquisição dos materiais, eventuais substituições serão possíveis desde que apresentados com antecedência e possuindo equivalência de desempenho técnico com o produto especificado em projeto, devendo ser apresentada a comprovação de desempenho através de ensaios realizados pelo fabricante de acordo com as normas brasileiras.

Eng. Marcelo G. de Carvalho
CREA PR 134845-D
VISTO CREA SC 129199-2


 Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação
 Ministério da Educação
 Prefeitura Mun. de Itapetininga
 Estado de Santa Catarina
 27
 Comissão Permanente de Licitação

ITEM	REF.	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	TOTAL
Planilha Orçamentária Endereço: LOCALIDADE RIO BRANCO Município: IRINEÓPOLIS - SC Obra: CONSTRUÇÃO DE QUADRA COBERTA COM VESTIÁRIO (25,80x38m)						

1	74209/001	Placa da obra - padrão governo federal	m²	3,00	222,92	668,76
1.4	43223	Instalações provisórias de esgoto	un	1,00	2.271,50	2.271,50
1.5	43240	Instalações provisórias de energia	un	1,00	1.842,76	1.842,76
1.6	42570	Instalações provisórias de água	un	1,00	711,68	711,67
Subtotal item 1						5.494,69

2	MURO E ENLEIAMENTO					
2.1	MURO LATERAL (26m)					
2.1.1	Demtra	Muro de arrimo em Concreto armado Fck 20 MPa (48 m³), inclusive projeto e ART	m3	9,60	2160,72	20.742,91
2.1.2	84152	Demolição de concreto existente				473,10
2.2	MURO TARDOS (36 m)					
2.2.1	Demtra	Muro de arrimo em Concreto armado Fck 20 MPa (67 m³), inclusive projeto e ART	m3	13,32	2160,72	28.780,79
2.2.2	84152	Demolição de concreto existente	m3	1,80	303,27	545,88
2.3	ENLEIAMENTO					
2.3.1	74236/1	Enleivamento dos taludes sobre os muros de arrimo	m2	310,00	8	2.480,00
Subtotal item 2						53.022,68

3	SUPERSTRUTURA					
3.1	VIGAS					
3.1.1	5651	Forma plana chapa compensada plastificada, esp. = 12mm util. 5x	m²	2,40	34,19	82,05
3.1.2	94965	Concreto armado fck 25 MPa, preparo mecânico em betoniera, inclusive lançamento	m³	0,26	332,24	86,38
3.1.3	84152	Demolição de concreto existente	m3	0,26	303,27	78,85
Subtotal item 3						247,28

4	COBERTURA					
4.1	73666	Estrutura de aço em arco vão de 30m	m²	111,40	100,00	11.140,00
4.2	42513	Laudo técnico sobre estrutura metálica executada com ART e Franca de "as built" (considerando 70% do valor de projeto estrutural/m2)	m²	861,56	6,60	5.684,65
Subtotal item 4						16.824,65

5	ESQUADRIAS					
5.1	73910/008	Porta de madeira (1,00x2,10 m) com bandeira (1,00x0,80 m) - inclusive ferragens, conforme projeto de esquadrias	und	2,00	554,38	1.108,76
5.2	73910/008	Porta de madeira (0,90x2,10 m) - inclusive ferragens, conforme projeto de esquadrias	und	1,00	554,38	554,38
Subtotal item 5						1.663,14

6	REVESTIMENTOS					
6.1	87281	Emboço c/ argamassa de cimento e areia s/ penetrar, traço 1:7 - acabamento cobogós	m3	1,00	289,73	289,73
6.2	87286	Reboco c/ argamassa pré-fabricada, adesivo de alta resistência p/ tinta epóxi esp= 5mm p/acabamento cobogós	m²	1,00	286,13	286,13
Subtotal item 6						575,86

7	PISOS					
7.1	72183	Piso em concreto armado com tela e juntas de dilatação (esp.=10cm)	m²	633,20	71,46	45.248,47
7.2	7421/001	Junta de retração, serrada com disco diamantado, para pavimentos em placa de concreto, profund. = 5cm, inclusive preenchimento com mastique	m	43,00	19,14	823,02
7.3	92970	Demolição do piso de concreto existente	m2	633,20	11,08	7.015,85
Subtotal item 7						53.087,34

8	PINTURA					
8.1	88485	Aplicação de selador acrílico	m²	847,20	1,85	1.567,32
8.2	41595	Demarcação de quadra com tinta acrílica	m	360,00	10,39	3.740,40
8.3	88487	Emassamento de superfície, com aplicação de 02 demãos de massa acrílica	m²	88,60	12,16	1.077,37
8.4	74145/001	Emalite sintético em estrutura de aço carbono 50 micra com revólver	m²	55,70	15,76	877,83
8.5	73865/001	Pinura c/ primer epoxi em estrutura de aço carbono 25 micra com revólver	m²	55,70	8,27	460,63
8.6	74245/1	Pinura de acabamento com aplicação de 02 demãos de tinta acrílica	m²	847,20	13,04	11.047,48
8.7	73872/001	Pinura de piso com tinta à base de resina epoxi	m²	480,00	27,78	13.334,40
8.8	88497	Aplicação e fixamento de massa Latex 2 demãos	m2	476,00	12,16	5.788,16
8.9	88487	Pinura em tinta PVA latex (02 demãos), inclusive emassamento	m²	476,00	8,12	3.865,12

Planilha Orçamentária

 Prefeitura Municipal de Irineópolis
 Estado de Santa Catarina

ITEM	REF.	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	TOTAL
Subtotal item 8						41.758,71

Comissão Permanente de Licitação

9 INSTALAÇÕES SANITÁRIAS						
9.1	72286	Caixa de inspeção de esgoto sifonada (60x60 cm)	un	4,00	163,21	652,84
Subtotal item 9						652,84

10 DRENAGEM PLUVIAL						
10.1	89580	Tubo de queda - água pluvial DN=150 mm	m	20,00	41,84	836,80
10.2	20158	Joelho PVC 90° d=150 mm - tubulação pluvial	m	4,00	90,79	363,16
10.3	mercado	Ralo hemisférico tipo "abacaxi" com tela de aço com funil de saída cônico	un	4,00	30,00	120,00
10.4	94963	Canaleta de concreto Fck 15 MPa (0,25 x 0,25 x 0,25m, e = 8cm) - 72m	m³	2,88	296,30	853,34
10.5	83624	Grelha de ferro fundido para canaleta larg 20 cm	m	10,00	146,74	1.467,40
10.6	91601	Armação para canaleta Ø 6,3mm a c/ 20 cm (L = 0,90m)	kg	7,44	81,24	604,46
10.7 Drenagem sobre Muros de arrimo						
10.7.1	Deinfra 42594	Canaleta de concreto circular D = 30 cm (meio tubo)	m	62,00	64,04	3.970,48
10.7.2	Sicro (2) 2 S 04 962 13	Caixa de passagem CLP 13 Conf. Album DNIT 2013 - Para queda até 1m	ud	2,00	1867,42	3.734,84
10.7.3	Sicro (2) 2 S 04 962 02	Caixas de passagem CLP 02 - Conf. Album DNIT 2013 - Sem dispositivo de queda	ud	1,00	1309,49	1.309,49
10.7.4	Sicro (2) 2 S 04 941 01	Descida d'água em degrau (2 ud 15m) DAD 01 - Conf. Album DNIT 2013	m	30,00	144,15	4.324,50
10.7.5	Sicro (2) 2 S 04 950 01	Dissipador de energia DES 01 - Conf. Album DNIT 2013	ud	2,00	259,81	519,62
Subtotal item 10						18.104,09

11 INSTALAÇÕES ELÉTRICAS 220V						
11.1	92981	Condutor de cobre unipolar, isolamento em PVC/70°C, camada de proteção em PVC, não propagador de chamas, classe de tensão 750V, encordoamento classe 5, flexível, com seção 16 mm²	m	14,00	8,10	113,40
11.2	92986	Condutor de cobre unipolar, isolamento em PVC/90°C, camada de proteção em PVC, não propagador de chamas, classe de tensão 1000V, encordoamento classe 5, flexível, com seção 35 mm²	m	41,00	20,12	824,92
11.3	74130/5	Disjuntor termomagnético tripolar 90 A, padrão DIN (linha branca)	un	2,00	145,29	290,58
11.4	74130/6	Disjuntor termomagnético tripolar 125 A, padrão DIN (linha branca)	un	1,00	416,91	416,91
11.5	371711	Dispositivo residual diferencial - DR 100 A In 30 mA	un	1,00	268,90	268,90
11.6	74131/005	Quadro de distribuição de embutir, com barramento, em chapa de aço, para 4 disjuntores unipolares + 8 bipolares + 1 tripolar + 1 DR, padrão europeu (linha branca), exclusive disjuntores	un	1,00	399,95	399,95
11.7	74131/004	Quadro de distribuição de embutir, com barramento, em chapa de aço, para 1 disjuntor unipolar + 5 bipolares + 2 tripolares, padrão europeu (linha branca), exclusive disjuntores	un	1,00	343,28	343,28
11.8	Deinfra 43524,435 25,43526; Sinapi 5054	Entrada de energia aérea trifásica com poste de concreto, cabeamento, caixa de proteção para medidor e aterramento - conforme padrão CELESC	un	1,00	2.389,89	2.389,89
Subtotal item 11						5.047,83

12 SERVIÇOS DIVERSOS						
12.1	74244/001	Alambrado com tela de arame galvanizado fio 12 bwg, malha 2", revestido em pvc, fixada com tubos de ferro galvanizado 2"	m²	45,50	92,66	4.216,03
12.2	74238/002	Portão em tubo de ferro galvanizado 2" e tela de arame galvanizado fio 12 bwg, malha 2", revestido em pvc, inclusive dobradiças e fechadura	un	2,00	881,06	1.762,12
12.3	74125/001	Espelho cristal plano 4mm c/ moldura de madeira c/ 7,0cm de larg.	m²	4,50	283,10	1.273,95
12.4	Deinfra 42875	Estrutura metálica p/ rede de volei e rede de volei (material e mão de obra - inclusive instalação)	cj	1,00	1.190,12	1.190,12
12.5	9537	Limpeza geral	m²	861,56	2,34	2.016,05
Subtotal item 12						10.458,27
TOTAL						206.937,38

DATA: 17/03/2017

 Resp. Técnico: Marcelo Giroto de Carvalho
 CREA PR 134845-D

 Prefeito: Juliano Pozzi Pereira

Obra: CONSTRUÇÃO DE QUADRA COBERTA COM VESTIÁRIO (25,80x38m)

Município: IRINEÓPOLIS - SC
Endereço: LOCALIDADE RIO BRANCO

CRONOGRAMA FÍSICO / FINANCEIRO

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	TOTAL	MÊS 1	MÊS 2	MÊS 3	MÊS 4	MÊS 5	
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	5.494,69	100%					
2	MURO E ENLEIVAMENTO	53.022,68	70%	30%				
3	SUPERESTRUTURA	247,28		100%				
4	COBERTURA	16.824,65	34%		66%			
5	ESQUADRIAS	1.663,14		100%				
6	REVESTIMENTOS	575,86				100%		
7	PISOS	53.087,34			100%			
8	PINTURA	41.758,71				100%		
9	INSTALAÇÕES SANITÁRIAS	652,84		100%				
10	DRENAGEM PLUVIAL	18.104,09		77%		23%		
11	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS 220V	5.047,83	100%					
12	SERVIÇOS DIVERSOS	10.458,27					100%	
TOTAL OBRA		206.937,38						
			TOTAL MÊS	R\$ 53.378,77	R\$ 32.410,21	R\$ 64.191,60	R\$ 46.498,51	R\$ 10.458,27
			TOTAL ACUMULADO	R\$ 53.378,77	R\$ 85.788,98	R\$ 149.980,58	R\$ 196.479,09	R\$ 206.937,38

DATA: 16/03/2017

Marcelo Giroto de Carvalho
Resp. Técnico: Marcelo Giroto de Carvalho
CREA PR: 134845-D

Prefeito: Juliano Pozzi Pereira

**Anotação de Responsabilidade Técnica - ART**

Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina

CREA-SC**ART OBRA OU SERVIÇO**

6157448-0, de Irineópolis

Estado de Santa Catarina

Fl. nº

RNF: 1712591720

Registro: 129199-2-SC

Comissão Permanente de Licitação
Registro

1. Responsável Técnico

MARCELO GIROTTTO DE CARVALHO

Título Profissional: Engenheiro Civil

Empresa Contratada:

2. Dados do Contrato

Contratante: Prefeitura Municipal de Irineópolis

Endereço: Rua Paraná

Complemento: Interior

Cidade: IRINEOPOLIS

Valor da Obra/Serviço/Contrato: R\$ 206.937,38

CPF/CNPJ: 83.102.558/0001-05

Nº: 200

Bairro: Centro

UF: SC

CEP: 89440-000

Ação Institucional:

3. Dados Obra/Serviço

Proprietário: Prefeitura Municipal de Irineópolis

Endereço: Estrada Principal

Complemento: Interior

Cidade: IRINEOPOLIS

Data de Início: 19/04/2017

Data de Término: 22/09/2017

Coordenadas Geográficas: -26.406552 -50.734603

CPF/CNPJ: 83.102.558/0001-05

Nº: S/N

Bairro: Rio Branco

UF: SC

CEP: 89440-000

4. Atividade Técnica

Fiscalização

Orçamento

Ginásio de Esportes

Dimensão do Trabalho:

980.40

Metro(s) Quadrado(s)

5. Observações

Fiscalização de nova licitação para dar continuidade a construção de quadra coberta na localidade do Rio Branco.

6. Declarações

Acessibilidade: Declaro, sob as penas da Lei, que na(s) atividade(s) registrada(s) nesta ART não se exige a observância das regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas de acessibilidade da ABNT, na legislação específica e no Decreto Federal n. 5.296, de 2 de dezembro de 2004.

7. Entidade de Classe

ABENC - 16

8. Informações

A ART é válida somente após o pagamento da taxa.
Situação do pagamento da taxa da ART em 19/04/2017:

TAXA DA ART A PAGAR NO VALOR DE R\$ 214,82 VENCIMENTO: 02/05/2017

A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.crea-sc.org.br/art.

A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

Esta ART está sujeita a verificações conforme disposto na Súmula 473 do STF, na Lei 9.784/99 e na Resolução 1.025/09 do CONFEA.

9. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima.

IRINEOPOLIS - SC, 19 de Abril de 2017

MARCELO GIROTTTO DE CARVALHO

042.699.959-20

Contratante: Prefeitura Municipal de Irineópolis

83.102.558/0001-05

Lademir Fernando Arcari
Secretário de Administração

PROJETO PADRÃO - FNDE

Prefeitura Mun. de Irineópolis
Estado de Santa Catarina

Fl. nº

35

MUNICÍPIO - UF:

PROPRIETÁRIO:

ENDEREÇO:

Comissão Permanente de Licitação

Juliano Pozzi Pereira
Prefeito Municipal

PROPRIETÁRIO

Marcelo Carvalho

RESP. TÉCNICO

Eng. Marcelo G. de Carvalho
CREA PR 134845-D
VISTO CREA SC 129199-2

CREA

DLFO

CREA

RA

OBSERVAÇÕES:

QUADRA COBERTA COM VESTIÁRIO

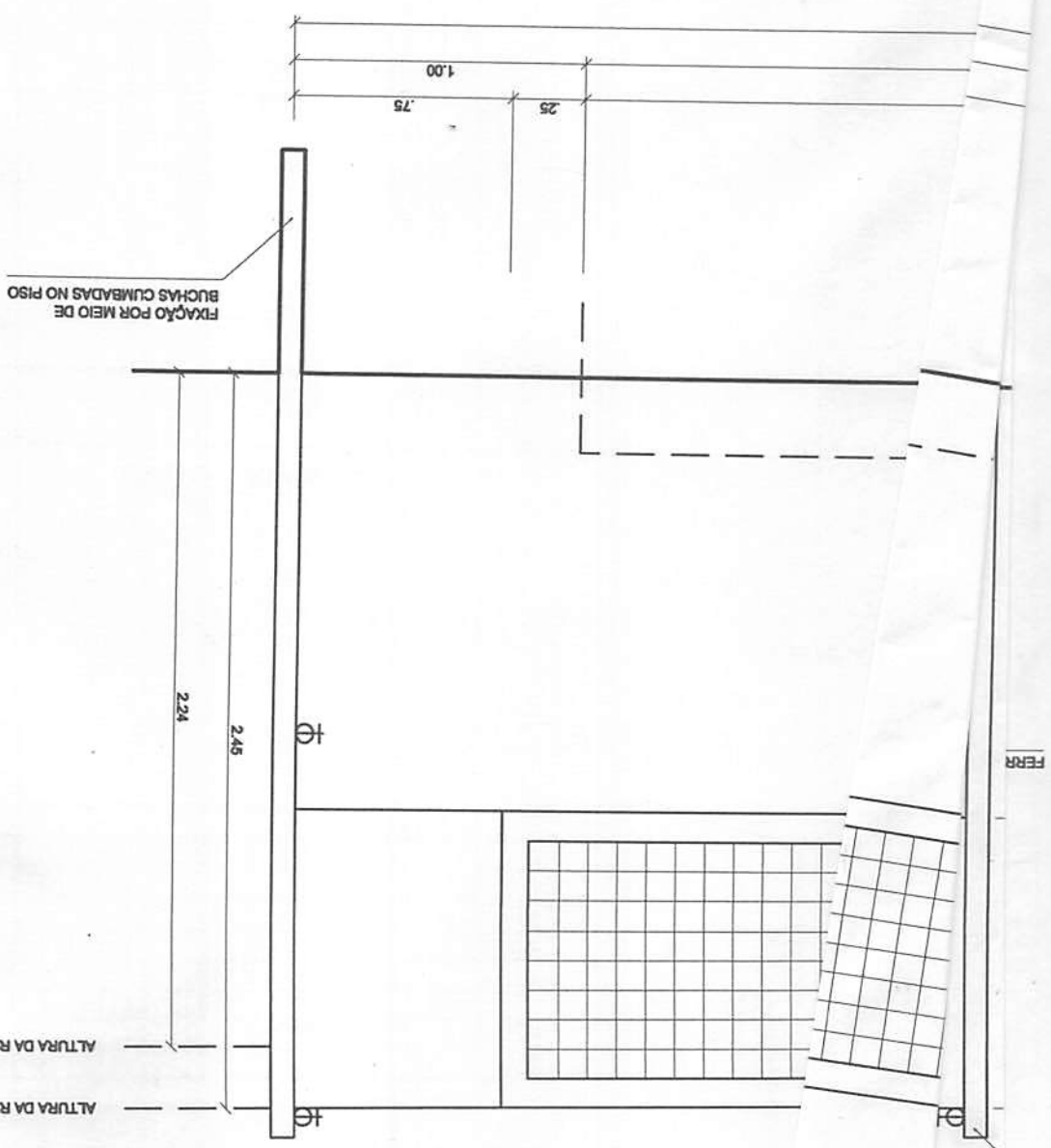
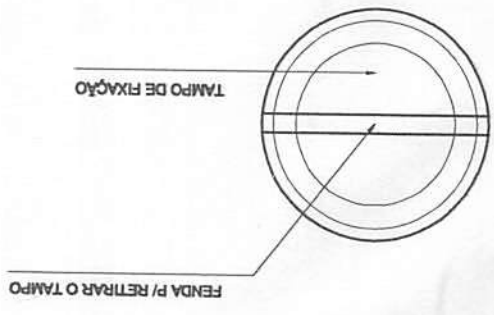
PROJETO ARQUITETÔNICO

COORDENAÇÃO
CGEST - Coordenação
Geral de Infraestrutura
Educativa

QUADRA COBERTA
DETALHES

ARQ

DETALHE D1
VISTA SUPERIOR
 ESCALA 1:2



ALTURA DA REDE P/ MULHERES
 ALTURA DA REDE P/ HOMENS

PROJETO PADRÃO - FNDE

Prefeitura Mun. de Irineópolis
Estado de Santa Catarina

Fl. nº 36

Comissão Permanente de Licitação

MUNICÍPIO - UF:

PROPRIETÁRIO:

ENDEREÇO:

Iliano Pozzi Pereira
Diretor Municipal

PROPRIETÁRIO

Marcelo Carvalho

RESP. TÉCNICO

CREA

Eng. Marcelo G. de Carvalho

CREA PR 134

VISTO CREA SC 129199-2

DLFO

CREA

RA

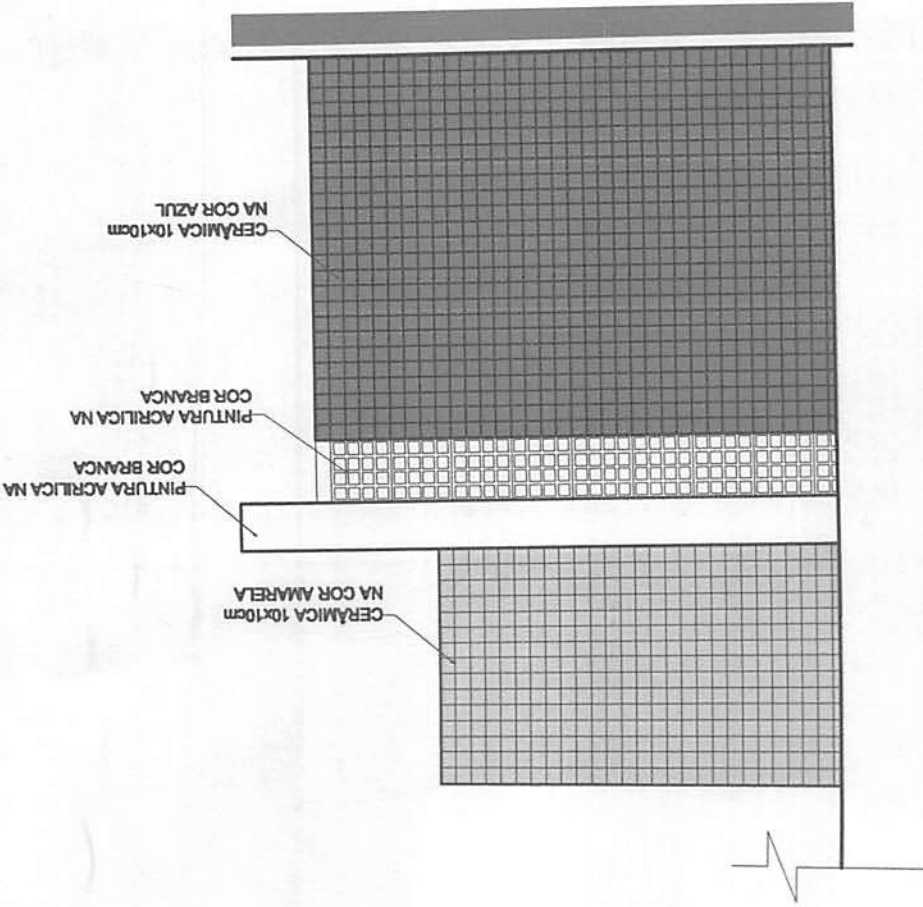
OBSERVAÇÕES:

QUADRA COBERTA COM VESTIÁRIO

PROJETO ARQUITETÔNICO

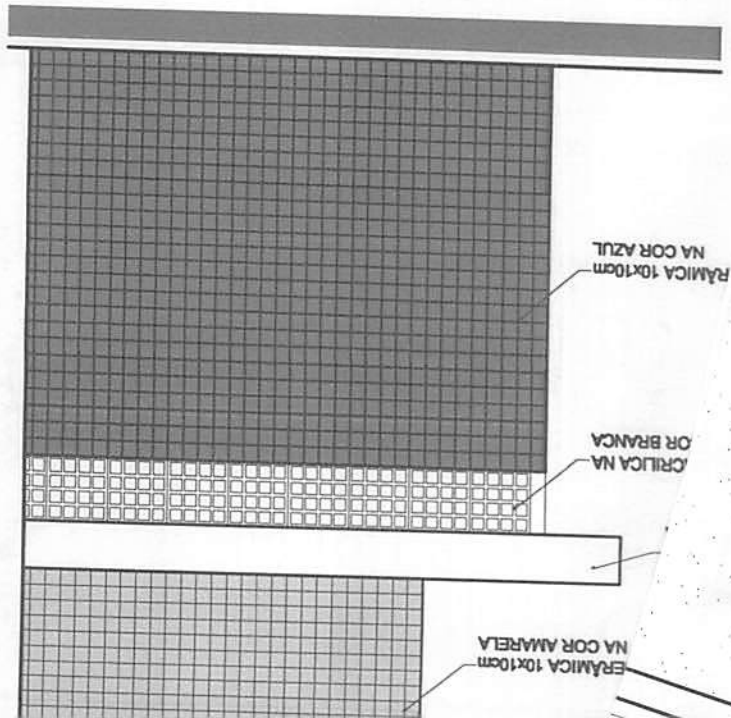
ESCALA 1:50

VESTIÁRIO: VISTA G- FACHADA LATERAL



ESCALA 1:50

VESTIÁRIO: VISTA F- FACHADA LATERAL



LARJE
EABIL

PROJETO PADRÃO - FNDE

Prefeitura Mun. de Irineópolis
Estado de Santa Catarina
Fl. n° 37
Comissão Permanente de Licitação

MUNICÍPIO - UF:

PROPRIETÁRIO:

ENDEREÇO:

Juliano Pozzi Pereira
Prefeito Municipal

PROPRIETÁRIO

Marcelo Carvalho

RESP. TÉCNICO

Eng. Marcelo G. de Carvalho
CREA PR 134845-D
VISTO CREA SC 129199-2

CREA

DLFO

CREA

RA

OBSERVAÇÕES:

QUADRA COBERTA COM VESTIÁRIO



PROJETO PADRÃO - FNDE

Prefeitura Mun. de Irineópolis
Estado de Santa Catarina

Fl. nº 38

MUNICÍPIO - UF:

PROPRIETÁRIO:

ENDEREÇO:

Comissão Permanente de Licitação

PROPRIETÁRIO

José Pozzi Pereira
Prefeitura Municipal

Marcelo Carvalho

RESP. TÉCNICO

Eng. Marcelo G. de Carvalho

CREA PR 134845-D

WSTO CREA SC 129199-2

CREA

DLFO

CREA

RA

OBSERVAÇÕES:

QUADRA COBERTA COM VESTIÁRIO

PROJETO ARQUITETÔNICO

COORDENAÇÃO

COGEST. Coordenação

QUADRA COBERTA

ABERTURA E FECHADAS

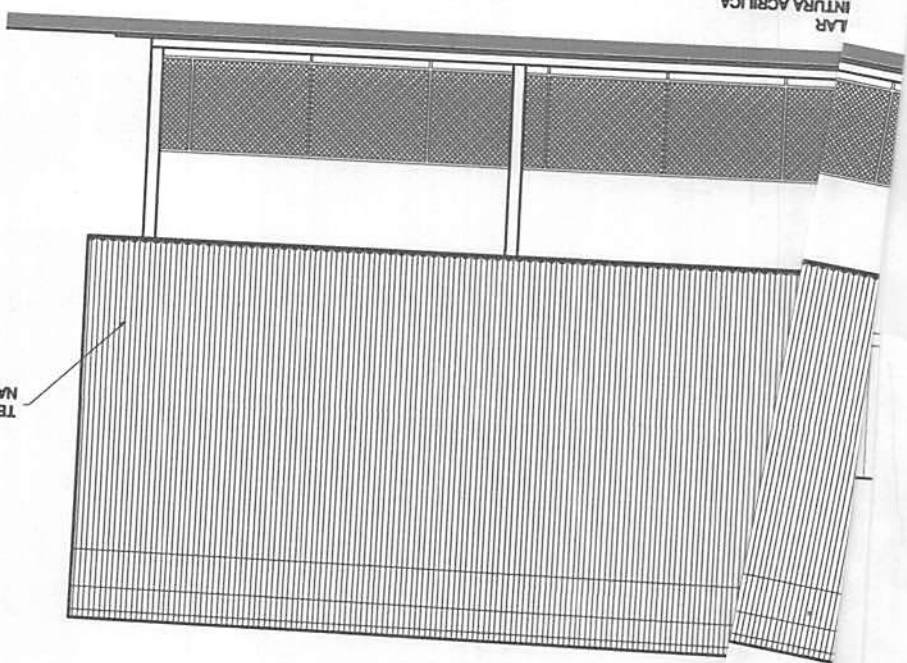
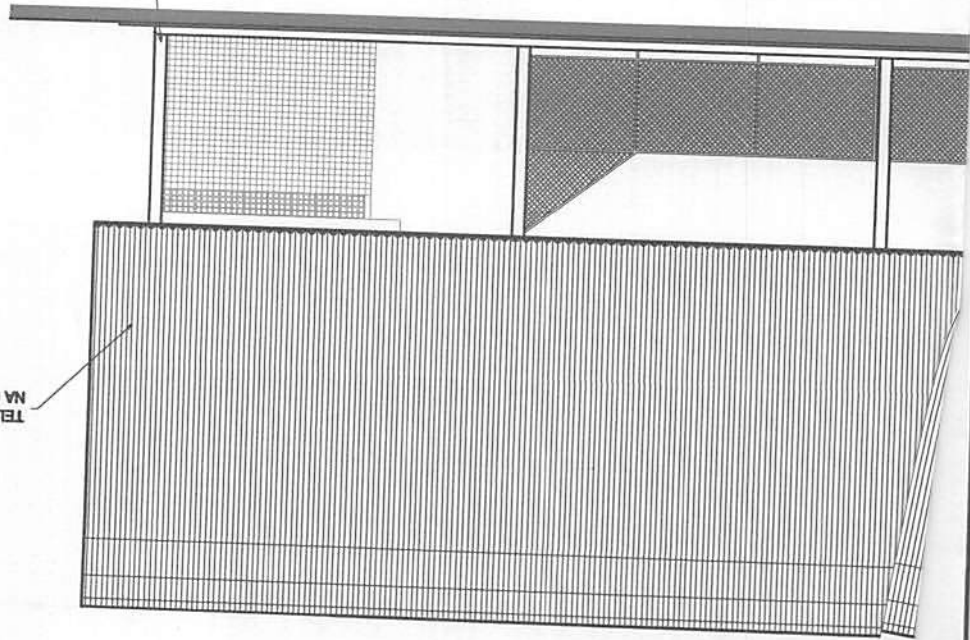
ARQ

PILAR
PINTURA ACRILICA
NA COR AMARELA

TELHA METALICA
NA COR NATURAL

LAR
PINTURA ACRILICA
NA COR AMARELA

TELHA METALICA
NA COR NATURAL



PROJETO PADRÃO - FNDE

Prefeitura Mun. de Irineópolis
Estado de Santa Catarina

Fl. nº 39

MUNICÍPIO - UF:

PROPRIETÁRIO:

Comissão Permanente de Licitação

ENDEREÇO:

*Juliano Pozzi Pereira
Prefeito Municipal*

PROPRIETÁRIO

Marcelo G. de Carvalho

RESP. TÉCNICO

Eng. Marcelo G. de Carvalho
CREA PR 134845-D
CREA VISTO CREA SC 129199-2

DLFO

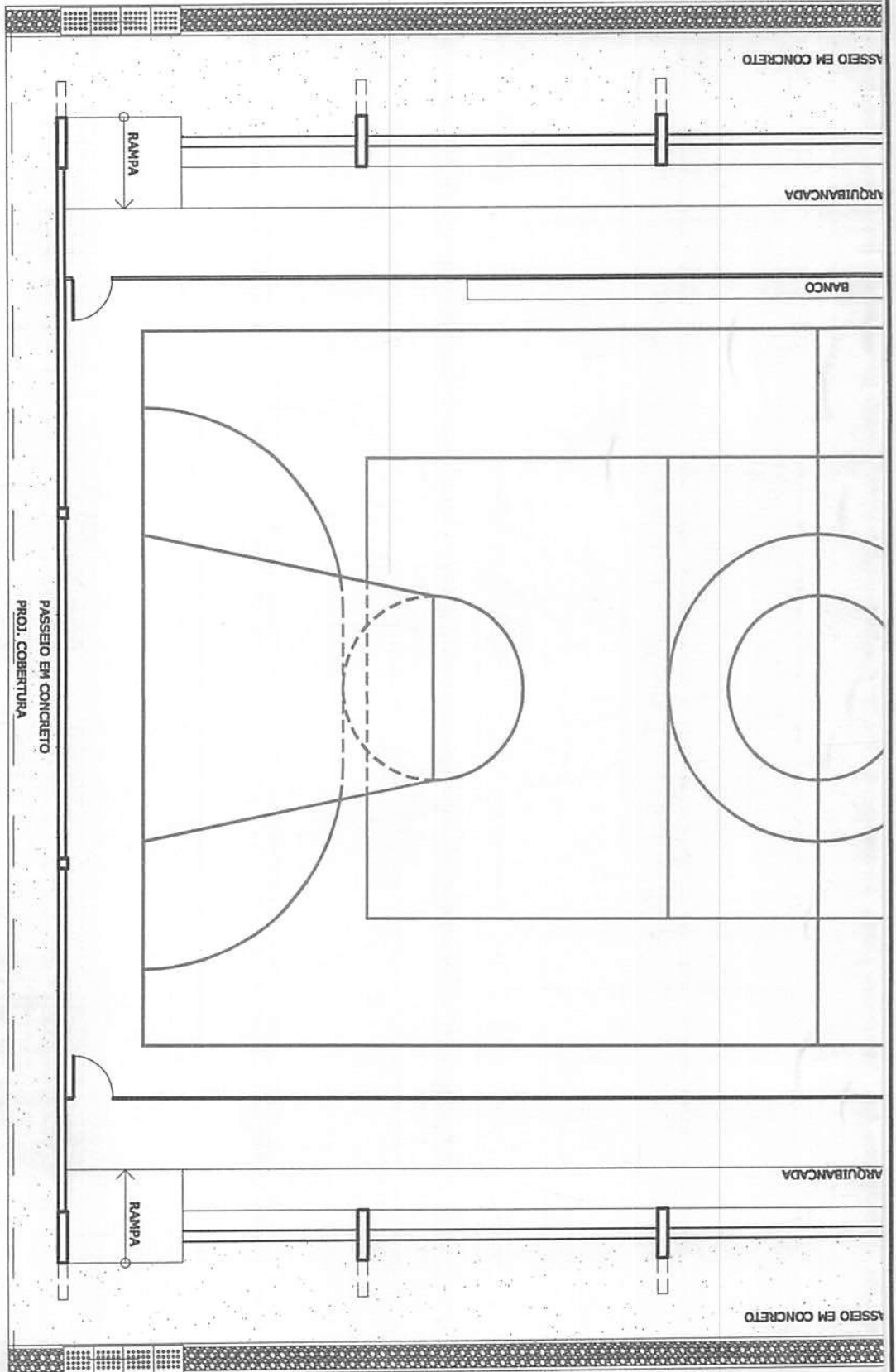
CREA

RA

OBSERVAÇÕES:

QUADRA COBERTA COM VESTIÁRIO

PROJETO ARQUITETÔNICO



FNDE *Fundo Nacional
de Desenvolvimento
da Educação*

Ministério
da Educação

GOVERNO FEDERAL
BRASIL
PAÍS RICO É PAÍS SEM POBREZA

PROJETO PADRÃO - FNDE

Prefeitura Mun. de Irineópolis
Estado de Santa Catarina

Fl. nº

40

MUNICÍPIO - UF:

PROPRIETÁRIO:

Comissão Permanente de Licitação

ENDEREÇO:

*Juliano Pozzi Pereira
Prefeito Municipal*

PROPRIETÁRIO

Marcelo Carvalho

RESP. TÉCNICO

Eng. Marcelo G. de Carvalho
CREA PR 134845-D
VISTO CREA SC 129199-2

CREA

DLFO

CREA

RA

OBSERVAÇÕES:

QUADRA ESCOLAR 02

PROJETO ESTRUTURAL

COORDENAÇÃO
CGEST - Coordenação

ESTRUTURA METÁLICA

501

Pos	Qtd	Descrição x peso	Aço
T1	32	UL200x75x25#2,66	ASTM A36
T2	64	UL200x75x25#2,66	ASTM A36
CX1	8	Varao 10,0	ASTM A36
CX2	40	Varao 10,0	ASTM A36
CX3	8	Varao 10,0	ASTM A36
CX4	16	Varao 10,0	ASTM A36
ED1	4	Varao 12,5	ASTM A36
ED	24	Varao 12,5	ASTM A36
A	112	L 200x100#1/8"	ASTM A36
B	112	Ch#1/8"x95x195	ASTM A36
SMF	112	PEL U76	ASTM A36
MF	224	PEL U 76	ASTM A36
E1	36	Varao 12,5	ASTM A36
E2	108	Varao 12,5	ASTM A36
E3	36	Varao 12,5	ASTM A36
E4	36	Varao 12,5	ASTM A36
E5	36	PEL U 50	ASTM A36
E6	18	PEL U 50	ASTM A36
EB	32	PEL U 50	ASTM A36
C	172	Ch#2,66x70x70	ASTM A36
Gr	144	Varao 10,0	ASTM A36
D	14	CH#12,5x250x1970	ASTM A36
E	126	Varao 12,5	ASTM A36
1	14	PEL 150x35x3,35mm	ASTM A36
2	14	PEL 150x35x3,35mm	ASTM A36
3	14	PEL 150x35x3,35mm	ASTM A36
4	14	PEL 150x35x3,35mm	ASTM A36
5	224	PEL 35x35x3,00mm	ASTM A36
6	14	PEL 35x35x3,00mm	ASTM A36
PESO TOTAL			

FNDE *Fundo Nacional
de Desenvolvimento
da Educação*

Ministério
da Educação

GOVERNO FEDERAL
BRASIL
PAÍS RICO É PAÍS SEM POBREZA

PROJETO PADRÃO - FNDE

Prefeitura Mun. de Trineópolis
Estado de Santa Catarina

Fl. nº 41

Comissão Permanente de Licitação

MUNICÍPIO - UF:

PROPRIETÁRIO:

ENDEREÇO:

*Juliano Bozzi Pereira
Prefeito Municipal*

PROPRIETÁRIO

Marcelo Carvalho

RESP. TÉCNICO

Eng. Marcelo G. de Carvalho

CREA PR 134845-D

CREA

VISTO CREA SC 129199-2

DLFO

CREA

RA

OBSERVAÇÕES:

QUADRA ESCOLAR 02

PROJETO ESTRUTURAL

COORDENAÇÃO

CGEST - Coordenação

ESTRUTURA METÁLICA

- 1 - LIMPEZA MECANICA NORMA SIS - S13
- 2 - APLICAR DUAS DEMÃOS DE TINTA EPOXI MASTIC CURADO COM POLIAMIDA SENDO A 1ª DEMÃO PIGMENTADA COM ALUMÍNIO E A 2ª DEMÃO NA COR DO ACABAMENTO FINAL (TIPO OXIBAR E/OU SUMASTIC), COM ESPESSURA DA PELÍCULA SECA TOTAL APLICADA DE 240MC.

PREPARO DA SUPERFÍCIE METÁLICA

- 1 - MEDIDAS EM MILÍMETROS,
- 2 - CONFERIR COTAS NO LOCAL DA EXECUÇÃO ANTES DA FABRICAÇÃO E MONTAGEM DAS PEÇAS METÁLICAS.
- 3 - PARA SOLDAR USAR ELETRODO REVESTIDO E 7018 / MIG-MAG ER 7056
- 4 - PARAFUSOS E PORCAS ASTM A 325 - TIPO 1
- 5 - AS COTAS FORAM TIRADAS EM CAMPO DEVENDO SER CONFERIDA ANTES DA FABRICAÇÃO E MONTAGEM.
- 6 - TRELIÇAMENTO DOS PILARES, DIAGONAIS E MONTANTES POR DENTRO.
- 7 - TRELIÇAMENTO DOS ARCOS, DIAGONAIS E MONTANTES POR FORA.
- 8 - UTILIZAR O CONTRAVENTAMENTO DOS PILARES VX SO NAS EXTREMIDADES.
- 9 - CASO DE DÚVIDA CONSULTAR O ENGENHEIRO CALCULISTA.

NOTAS:

GOVERNO FEDERAL

BRASIL

PAÍS RICO É PAÍS SEM POBREZA

Ministério da Educação

FNDE Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação

PROJETO PADRÃO - FNDE

Prefeitura Mun. de Irineópolis
Estado de Santa Catarina
Fl. nº 42

MUNICÍPIO - UF:

PROPRIETÁRIO:

ENDEREÇO:

Juliano Pozzi Pereira
Prefeito Municipal

Comissão Permanente de Licitação

PROPRIETÁRIO

Marcelo Carvalho

RESP. TÉCNICO

Eng. Marcelo G. de Carvalho
CREA PR 1348
VISTO CREA SC 129199-2

CREA

DLFO

CREA

RA

OBSERVAÇÕES:

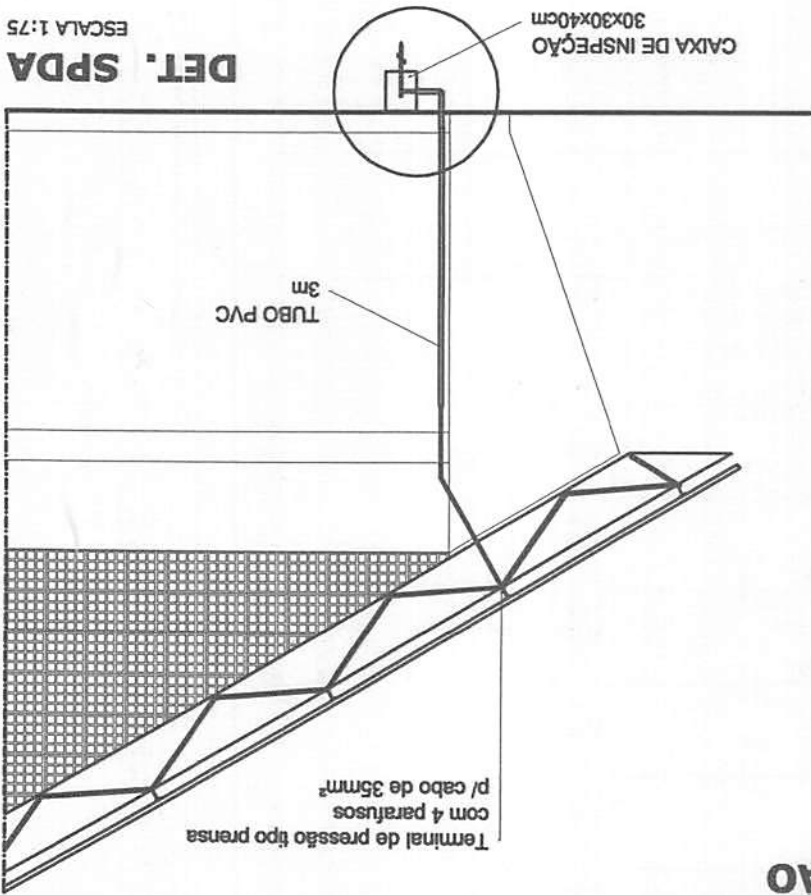
QUADRA COBERTA

PROJETO ELÉTRICO - 220/380V

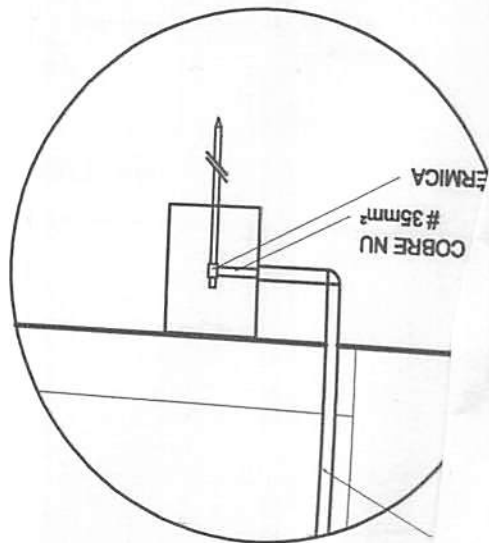
PLANTAS

FLE

DET. SPDA
ESCALA 1:75



LXA INSPEÇÃO
A 1:25



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEÓPOLIS

CNPJ: 83.102.558/0001-05
RUA PARANA, 200
C.E.P.: 89440-000 - Irineópolis - SC

Prefeitura Mun. de Irineópolis
Estado de Santa Catarina
Fl. nº 43
Comissão Permanente de Licitação

Folha: 1/2

SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Excelentíssimo(a) SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

Na uso das atribuições de meu cargo, venho respeitosamente requerer que Vossa Excelência autorize a abertura de procedimento licitatório conforme especificações relacionadas abaixo. A existência de recursos orçamentários foi confirmada pelo parecer contábil expedido pelo setor de contabilidade, estando tudo de acordo com a legislação em vigor.

OBJETO DA LICITAÇÃO: CONCLUSÃO DA CONSTRUÇÃO DE UMA QUADRA POLIESPORTIVA, COBERTA, COM ÁREA TOTAL DE 980,40 M² NA LOCALIDADE DE RIO BRANCO, INCLUINDO MATERIAIS E MÃO DE OBRA, DE ACORDO COM PROJETOS ARQUITETÔNICO E ESTRUTURAL, MEMORIAL DESCRITIVO, CRONOGRAMA FÍSICO E FINANCEIRO E ORÇAMENTO.

Processo Adm. nº: 26/2017
Modalidade: Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia

Forma de Julgamento: MENOR PREÇO GLOBAL

Fl. Pgt. / Realjste:

Prazo Entrega/Exec.: EM ATE 05 MESES

Local de Entrega: QUADRA POLIESPORTIVA RIO BRANCO - LOCALIDADE DE RIO BRANCO

Urgência: SIM

Vigência: 10 MESES

Observações:

Convidados:

DOTAÇÕES QUE SERÃO UTILIZADAS:

1-PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEÓPOLIS

Despesa	Código da Dotação	Descrição da Dotação	Compl. do Elemento	Valor Previsto
35	02.05.1.002.4.90.00.00.00.00	Obras reformas e ampliação de escolas e quadras n	4.4.90.51.98.00.00.00	106.937,38
69	02.05.1.003.4.90.00.00.00.00.00	Obras reformas e ampliação de escolas e quadras m	4.4.90.51.98.00.00.00	100.000,00

Item	Quantidade	Unid.	Descrição	Preço Unit. Máximo	Total Previsto
1	1.000	UN	CONCLUSÃO DA CONSTRUÇÃO DE UMA QUADRA POLIESPORTIVA, COBERTA, COM ÁREA TOTAL DE 980,40 M ² NA LOCALIDADE DE RIO BRANCO, INCLUINDO MATERIAIS E MÃO DE OBRA, DE ACORDO COM PROJETOS ARQUITETÔNICO E ESTRUTURAL, MEMORIAL DESCRITIVO, CRONOGRAMA FÍSICO E FINANCEIRO E ORÇAMENTO (01-01-28533)	206.937,3800	206.937,38
Total Geral ----->					206.937,38

Total previsto: 206.937,38

ITENS:

g

Irineópolis, 2 de Maio de 2017.

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEÓPOLIS

Folha: 2/2

CNPJ: 83.102.558/0001-05
RUA PARANA, 200
C.E.P.: 89440-000 - Irineópolis - SC

Prefeitura Mun. de Irineópolis
Estado de Santa Catarina
F. n.º 44
Comissão Permanente de Licitação

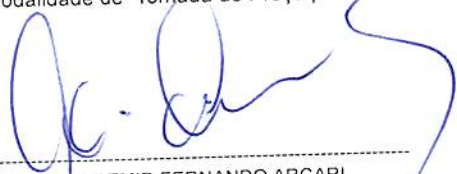
Irineópolis, 2 de Maio de 2017.

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

O(a) SECRETARIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, LADEMIR FERNANDO ARCARI, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, especialmente a Lei Nr. 8.666/93 e suas alterações legais, resolve:

01 - Autorizar a abertura do Processo Administrativo de Licitação Nº 26/2017, na modalidade de Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia.

Irineópolis, 2 de Maio de 2017.


LADEMIR FERNANDO ARCARI
SECRETARIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS

Folha: 1/1

CNPJ: 83.102.558/0001-05
RUA PARANA, 200
C.E.P.: 89440-000 - Irineópolis - SC

Prefeitura Mun. de Irineópolis
Estado de Santa Catarina
Fl. nº 45
9
Comissão Permanente de Licitação

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

O(a) Secretário Municipal Da Administração, LADEMIR FERNANDO ARCARI, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, especialmente a Lei Nr. 8.666/93 e suas alterações legais, resolve:

01 - Autorizar a abertura do presente processo administrativo de licitação, assim identificado:

A - Processo Nr.: 26/2017
B - Modalidade: Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia
C - Forma de Julgamento: MENOR PREÇO GLOBAL
D - Forma Pgto./ Reajuste:
E - Prazo Entrega/Exec.: EM ATE 05 MESES
F - Local de Entrega: QUADRA POLIESPORTIVA RIO BRANCO
G - Urgência: SIM
H - Vigência: 10 MESES
I - Objeto da Licitação: CONCLUSÃO DA CONSTRUÇÃO DE UMA QUADRA POLIESPORTIVA, COBERTA, COM ÁREA TOTAL DE 980,40 M² NA LOCALIDADE DE RIO BRANCO, INCLUINDO MATERIAIS E MÃO DE OBRA, DE ACORDO COM PROJETOS ARQUITETÔNICO E ESTRUTURAL, MEMORIAL DESCRITIVO, CRONOGRAMA FÍSICO E FINANCEIRO E ORÇAMENTO.
J - Observações:
K - Convidados:

02 - Indicação de Recursos - Dotação Orçamentária:

1-PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS

Despesa	Código da Dotação	Descrição da Dotação	Compl. do Elemento	Valor Previsto
35	02.05.1.002.4.4.90.00.00.00.00.00	Obras reformas e ampliação de escolas e quadras m	4.4.90.51.98.00.00.00	106.937,38
	Fonte de Recurso : 204 - Recursos Outros Convenios da Uniao - Educação			
69	02.05.1.003.4.4.90.00.00.00.00.00	Obras reformas e ampliação de escolas e quadras mu	4.4.90.51.98.00.00.00	100.000,00
	Fonte de Recurso : 204 - Recursos Outros Convenios da Uniao - Educação			
Total Previsto :				206.937,38

Irineópolis, 2 de Maio de 2017.

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS

Folha: 1/1

CNPJ: 83.102.558/0001-05
RUA PARANA, 200
C.E.P.: 89440-000 - Irineópolis - SC

Prefeitura Mun. de Irineópolis,
Estado de Santa Catarina
Fl. nº 46
Comissão Permanente de Licitação

PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, certifico que:

- HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotação(ões) especificada(s) abaixo;
 - NÃO HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações;
 - Despesas Extra Orçamentárias.

DADOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO:

Nr. Processo Adm. / Ano: 26/2017
Data do Processo Adm.: 02/05/2017
Modalidade: Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia
Objeto do Processo Adm.: CONCLUSÃO DA CONSTRUÇÃO DE UMA QUADRA POLIESPORTIVA, COBERTA, COM ÁREA TOTAL DE 980,40 M² NA LOCALIDADE DE RIO BRANCO, INCLUINDO MATERIAIS E MÃO DE OBRA, DE ACORDO COM PROJETOS ARQUITETÔNICO E ESTRUTURAL, MEMORIAL DESCRITIVO, CRONOGRAMA FÍSICO E FINANCEIRO E ORÇAMENTO.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS

Cod.Red.	Un.Orç.	Proj./Ativ.	Elemento Despesa	Compl.do Elemento	Saldo Disponível	Valor Previsto
35	02.05	1.002	4.4.90.00.00.00.00.00	4.4.90.51.98.00.00.00	164.870,00	106.937,38
69	02.05	1.003	4.4.90.00.00.00.00.00	4.4.90.51.98.00.00.00	125.560,00	100.000,00
					Total Previsto:	206.937,38

Total Geral: 206.937,38

Irineópolis, Em 02/05/2017


Assinatura do Responsável



Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83 102 558/0001-05

Rua Paraná, 200 - Centro - Cep 89440-000 - Fone/Fax (47) 3625 1111
www.irineopolis.sc.gov.br - E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br
IRINEÓPOLIS – SANTA CATARINA

Prefeitura Mun. de Irineópolis
Estado de Santa Catarina
Fl. nº 47
Comissão Permanente de Licitação

PORTARIA Nº 008/2017

REFORMULA A COMPOSIÇÃO NOMINATIVA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Irineópolis, cidadão JULIANO POZZI PEREIRA, usando da competência que lhe confere o artigo 65, inciso VII e parágrafo único do artigo 104 da lei Orgânica do Município, e amparado no que dispõe o Título II, Capítulo III, Seção I, Artigo 105, Inciso II, da Lei Complementar n.º 007/2001 de 15/10/2001, combinado com o artigo 51, § 4º da Lei n.º 8.666/93, de 21.06.93, consolidada,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica reformulada a composição nominativa da Comissão Permanente de Licitações da Administração Direta, a qual passará a atuar com a seguinte composição:

Presidente:

Rosani Rodrigues da Silva Mischka

Secretária:

Márcia Maria Kerscher

Membros:

Cassiana Lais Brand Rodrigues

Lucio Flavio Lima

Patricia Fabiane Fronczak

Reinaldo Stasjak

Art. 2º. No caso de impedimento da Presidente, passará a substituí-la nessa condição a servidora Patricia Fabiane Fronczak.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de 01/01/2017, ficando revogada a Portaria nº 002/2016 de 01/01/2016 e demais disposições em contrário.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Irineópolis (SC), 02 de janeiro de 2017.

JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro - Cep 89440-000 - Fone/Fax (47) 3625.1111

www.irineopolis.sc.gov.br - E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br

IRINEÓPOLIS – SANTA CATARINA

Prefeitura Mun. de Irineópolis Estado de Santa Catarina
Fl. nº <u>48</u>
<u>9</u>
Comissão Permanente de Licitação

PORTARIA N.º. 123/2017.

DELEGA COMPETÊNCIAS AO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Irineópolis, cidadão JULIANO POZZI PEREIRA, usando da competência que lhe confere o inciso VII, do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal e, amparado no que dispõe o Título II, Capítulo III, Seção I, Artigo 105, Inciso II, da Lei Complementar nº 007/2001 de 15/10/2001,

RESOLVE:

Art. 1º - DELEGAR a LADEMIR FERNANDO ARCARI servidor ocupante do cargo político de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**, competência para praticar todos os atos necessários a boa condução dos serviços afetos a sua pasta funcional, previstos nos artigos 12, 13, 14, 15 e 16 da Lei Complementar nº 007/2001, de 15/10/2001, relativas ao planejamento, execução e controle das atividades administrativas da estrutura organizacional, com autoridade funcional e faculdades para delegar competência, suprimindo a Administração Pública Municipal de recursos humanos e materiais, podendo para tanto deferir, indeferir, aprovar, rejeitar, corrigir, revisar, anular, celebrar e firmar termos de contratos e convênios em nome do Município, atos de Pessoal, Processos Licitatórios, autorizar o licenciamento, homologar e assinar todos os documentos relativos as atividades executadas pela Secretaria Municipal da Administração.

Parágrafo único: Não se incluem no rol de delegações constantes do *caput* deste artigo, sendo, portanto, vedadas, as competências relativas ao empenhamento de despesas, sua liquidação e a emissão de ordens de pagamento;

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, 05 de Abril de 2017.

JULIANO POZZI PEREIRA

Prefeito Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICIPIO DE IRINEOPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS

LEI N.º 863/97.

CRIA O ORGAO DE DIVULGAÇÃO OFICIAL DOS ATOS MUNICI-
PAIS E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

DALMO EDSON SFAIR, Prefeito Municipal de Irineópolis, Es-
tado de Santa Catarina.

Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a
Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Artigo 1º. - Fica através da presente Lei instituído como órgão de di-
vulgação oficial dos atos municipais o MURAL PUBLICO MUNI-
CIPAL, instalado na sala de entrada principal do prédio da
Prefeitura Municipal de Irineópolis, sito a Rua Parana, nº.
200, nesta cidade de Irineópolis (SC).

Paragrafo unico - Serão obrigatoriamente afixados no Mural
objeto do artigo 1º. da presente Lei todos os atos adminis-
trativos do Poder Executivo Municipal, bem como dos demais
órgãos da administração direta, tais como Leis, Decretos,
Portarias, Contratos, Convênios, Editais, etc., ou qual-
quer outra matéria que verse sobre assuntos de interes-
se da municipalidade, bem como da população em geral.

Artigo 2º. - Sera de responsabilidade da Secretaria da Administração e
Finanças do Município, a afixação, manutenção, retirada e
guarda dos documentos afixados no Mural Público Municipal.

Artigo 3º. - Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º. - Revogam-se as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, 18 de junho de 1997.


DALMO EDSON SFAIR
Prefeito Municipal

Esta Lei foi devidamente registrada e publicada nesta Se-
cretaria, na mesma data.


EUGENIO GROSSI
Secretario da Administração e Finanças



89440-000

Prefeitura Municipal de Irineópolis

CGCMF 83.102.558/0001-05
Rua Paraná, 200 - Fones OXX 47 625-1111 - Fax 625-1144 - e-mail: pmi@newage.com.br
IRINEÓPOLIS SANTA CATARINA

Prefeitura Mun. de Irineópolis Estado de Santa Catarina
Fl. nº 59
Comissão Permanente de Licitação

LEI Nº 1.018/01 de 11 de abril de 2001.

**“ESTABELECE O MURAL PÚBLICO MUNICIPAL
COMO IMPRENSA OFICIAL DO MUNICÍPIO, E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

GILSON PREISLER, Prefeito Municipal em exercício de Irineópolis,
Estado de Santa Catarina.

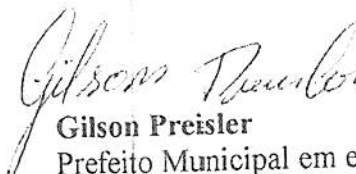
Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte

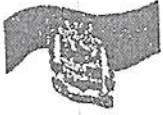
LEI

Art. 1º - Para efeito de atendimento ao inciso XIII, do artigo 6º da Lei nº 8666/93 consolidada, define-se como Imprensa Oficial do Município de Irineópolis, estado de Santa Catarina, o Mural Público Municipal, conforme Lei nº 863/97.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Município de Irineópolis, 11 de abril de 2001.


Gilson Preisler
Prefeito Municipal em exercício



Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro. Cep 89440-000
Fone/Fax (47) 625.1111 E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br
IRINEÓPOLIS - SANTA CATARINA

Prefeitura Mun. de Irineópolis
Estado de Santa Catarina
Fl. nº 51
Comissão Permanente de Licitação

LEI Nº 1392/08, DE 29 DE OUTUBRO DE 2008.

“INSTITUI O DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE SANTA CATARINA COMO ÓRGÃO DE PUBLICAÇÃO OFICIAL”.

WANDERLEI LEZAN, Prefeito Municipal de Irineópolis, Estado de Santa Catarina,
Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara aprovou e Eu sanciono a seguinte,

LEI

- Art. 1º - Fica instituído o Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, como órgão oficial de publicação legal e divulgação dos atos processuais e administrativos.
- Parágrafo único. O Diário Oficial dos Municípios de que trata esta Lei, substitui a publicação impressa e será veiculado gratuitamente no endereço eletrônico www.diariomunicipal.sc.gov.br, na rede mundial de computadores - Internet.
- Art. 2º - A publicação atenderá aos requisitos de autenticidade, integridade, validade jurídica e interoperabilidade da Infra- Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.
- Art. 3º - Os prazos, para todos os efeitos, serão contados a partir da data da publicação do Diário Oficial dos Municípios no endereço eletrônico www.diariomunicipal.sc.gov.br.
- Art. 4º - O chefe do Poder Executivo regulamentará a implantação do Diário Oficial dos Municípios e indicará a data em que iniciará sua veiculação.
- Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário.
- Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, em 29 de outubro de 2008.


WANDERLEI LEZAN
Prefeito Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS

Folha: 1/1

CNPJ: 83.102.558/0001-05
RUA PARANA, 200
C.E.P.: 89440-000 - Irineópolis - SC

Prefeitura Mun. de Irineópolis,
Estado de Santa Catarina
Fl. nº 52
Comissão Permanente de Licitação

PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, certifico que:

- HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotação(ões) especificada(s) abaixo;
 - NÃO HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações;
 - Despesas Extra Orçamentárias.

DADOS DO PROCESSO DE COMPRA:

Processo Administrativo: 26/2017
Número Processo / Ano: 26/2017
Data do Processo: 02/05/2017
Modalidade: Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia
Objeto do Processo: CONCLUSÃO DA CONSTRUÇÃO DE UMA QUADRA POLIESPORTIVA, COBERTA, COM ÁREA TOTAL DE 980,40 M² NA LOCALIDADE DE RIO BRANCO, INCLUINDO MATERIAIS E MÃO DE OBRA, DE ACORDO COM PROJETOS ARQUITETÔNICO E ESTRUTURAL, MEMORIAL DESCRITIVO, CRONOGRAMA FÍSICO E FINANCEIRO E ORÇAMENTO.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS

Cod.Red.	Un.Orç.	Proj./Ativ.	Elemento Despesa	Compl.do Elemento	Saldo Dotação	Valor Previsto
35	02.05	1.002	4.4.90.00.00.00.00.00	4.4.90.51.98.00.00.00	164.870,00	106.937,38
69	02.05	1.003	4.4.90.00.00.00.00.00	4.4.90.51.98.00.00.00	125.560,00	100.000,00
					Total Previsto:	206.937,38
					Total Geral:	206.937,38

Irineópolis, Em 02/05/2017


Assinatura do Responsável

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS

Relação da Despesa Com Saldo Atual



Exercício de 2017

Página: 1/1

Código reduzido	Dotação	Descrição elemento	Educação	Pessoal	Saldo Bloqueado	Saldo Atual
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS						
Órgão:	02	PODER EXECUTIVO				
Unidade:	05	SECRETARIA DA EDUCACAO				
Proj./Ativ.	1.002	Obras reformas e ampliação de escolas e quadras municipais - Ensino Fundamental.				
35	4.4.90.00.00.00.00.00 0204	Aplicacoes Diretas	Sim	Não	0,00	164.870,00
Total do Projeto/Atividade:						164.870,00
Proj./Ativ.	1.003	Obras reformas e ampliação de escolas e quadras municipais - Ensino Infantil				
69	4.4.90.00.00.00.00.00 0204	Aplicacoes Diretas	Sim	Não	0,00	125.560,00
Total do Projeto/Atividade:						125.560,00
Total da Unidade:						290.430,00
Total do Órgão:						290.430,00
Total da Entidade:						290.430,00
Total Geral:						290.430,00



Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro. Cep 89440-000.
Fone/Fax (47) 625.1111 E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br

Prefeitura Muni. de Irineópolis
Estado de Santa Catarina

Fl. nº

54
g

Comissão Permanente de Licitação

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 26/2017 TOMADA DE PREÇOS Nº. 07/2017

1. PREAMBULO

1.1. A Prefeitura Municipal de Irineópolis, Estado de Santa Catarina, através da Comissão Permanente de Licitações, designada pela Portaria nº 08/2017, comunica aos interessados que está promovendo o PROCESSO LICITATÓRIO N.º 26/2017, na Modalidade de Tomada de Preços para Obras e Serviços de Engenharia n.º 07/2017, do tipo **Menor Preço**, com adjudicação **Global**, cujo setor interessado é a Secretaria Municipal da Educação, sendo regido pela Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, consolidada.

1.2. Os envelopes n.º 01 contendo a documentação de habilitação e envelopes de n.º 02 contendo as propostas de preços serão recebidos mediante protocolo, pelo Departamento de Compras e Licitações, na Prefeitura Municipal de Irineópolis, situada na Rua Paraná, 200 – Irineópolis – SC, CEP 89440-000, até às **09:00 horas do dia 22 de maio de 2017**, iniciando-se os procedimentos de abertura dos envelopes e julgamento das propostas no mesmo dia e local.

2. OBJETO

2.1. A presente licitação tem por objetivo a **CONCLUSÃO DA CONSTRUÇÃO DE UMA QUADRA POLIESPORTIVA, COBERTA, COM ÁREA TOTAL DE 980,40 M² NA LOCALIDADE DE RIO BRANCO, INCLUINDO MATERIAIS E MÃO DE OBRA, DE ACORDO COM PROJETOS ARQUITETÔNICO E ESTRUTURAL, MEMORIAL DESCRITIVO, CRONOGRAMA FÍSICO E FINANCEIRO E ORÇAMENTO**, anexos deste Edital, fazendo dele parte integrante para todos os fins e efeitos, conforme abaixo descrito:

- ❖ A obra consiste na implantação de uma estrutura esportiva, sendo uma quadra coberta, com área de 980,40 m². Em estrutura metálica pintura anti-corrosão, com vestiários e sanitários, piso industrial polido, paredes e arquibancadas em alvenaria.
- ❖ Todo o material empregado na obra deverá receber aprovação da fiscalização antes de começar a ser utilizado. Deve permanecer no escritório uma amostra dos mesmos.

2.2. Os materiais a serem empregados deverão ter qualidade comprovada em conformidade com as Normas vigentes da ABNT.

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar da presente licitação os interessados devidamente cadastrados na correspondente especialidade junto ao Departamento de Compras e Licitações do Município de Irineópolis, e os não cadastrados, nos termos dos parágrafos 2.º e 9.º do art. 22 da Lei n.º 8.666/93 atualizada e nas condições previstas neste edital.

3.2. Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei n.º 8.666/93 atualizada.

3.3. Na presente licitação é vedada a participação de empresas em consórcio.

4. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

4.1. Os envelopes de n.º 01 contendo os documentos de habilitação e de n.º 02 contendo a proposta de preços deverão ser entregues na data, horário e local indicados no preâmbulo deste instrumento convocatório, devidamente fechados, constando da face de cada quais os seguintes dizeres:

g



Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro. Cep 89440-000.
Fone/Fax (47) 625.1111 E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br

Prefeitura Mun. de Irineópolis
Estado de Santa Catarina

Fl. nº

55

Comissão Permanente de Licitação

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 26/2017
TOMADA DE PREÇOS N.º 07/2017
ENVELOPE N.º 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PROPONENTE: (RAZÃO SOCIAL)

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 26/2017
TOMADA DE PREÇOS N.º 07/2017
ENVELOPE N.º 02 – PROPOSTA DE PREÇOS
PROPONENTE: (RAZÃO SOCIAL)

4.2. Caso a proponente encaminhe um representante para acompanhar o procedimento licitatório, deverá formalizar uma procuração devidamente registrada em cartório ou carta de credenciamento com assinatura reconhecida em cartório, conforme modelo constante no **Anexo II** deste Edital, a qual deverá ser entregue à Comissão Permanente de Licitações juntamente com os envelopes de habilitação e propostas.

4.3. A recepção dos envelopes far-se-á de acordo com o estabelecido no **item 1.2** deste Edital, não sendo permitido atraso, mesmo que involuntário, considerando-se como horário de entrega, o protocolado no Departamento de Compras e Licitações.

5. DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO

5.1. O envelope de n.º 01, contendo a documentação relativa à habilitação deverá conter:

5.1.1. Habilitação Jurídica:

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual, ou;
 - Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores ou;
 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, com as alterações.
- b) Declaração de Sujeição ao Edital e Inexistência de Fatos Supervenientes Impeditivos da Qualificação devidamente assinada conforme modelo constante no **Anexo IV** deste Edital.
- c) Declaração do proponente de que não pesa contra si, declaração de inidoneidade expedida por Órgão da Administração Pública de qualquer esfera de Governo, de acordo com o modelo constante no **Anexo V** deste Edital;

5.1.2. Regularidade Fiscal:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- c) **Prova de Regularidade de Tributos Federais e à Dívida Ativa da União – Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa), emitida nos termos da Portaria MF nº 358, de 05/09/2014, alterada pela Portaria MF nº 443, de 17/10/2014;**
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- f) Certificado de Regularidade de Situação (CRF) perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitido pela Justiça do Trabalho.



Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro. Cep 89440-000.
Fone/Fax (47) 625.1111 E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br

Prefeitura Mun. de Irineópolis
Estado de Santa Catarina

Fl. nº

56

Comissão Permanente de Licitação

5.1.3. Qualificação Econômico-financeira:

- Certidão negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo **distribuidor** da comarca da sede da proponente, emitida a, no máximo, 90 (noventa) dias da data prevista para entrega dos envelopes, de acordo com o inciso II do artigo 31 da Lei 8.666/93.
- Balanco patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício fiscal, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado a mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta. O balanço das Sociedades Anônimas ou por Ações, deverá ser apresentado em publicação no "Diário Oficial", as demais empresas deverão apresentar o balanço autenticado, certificado por Contador registrado no Conselho de Contabilidade, mencionando, expressamente, o número do livro "Diário" e folha em que cada balanço se ache regularmente transcrito, com fotocópia da página de abertura e de fechamento do Livro Diário. Apresentação dos cálculos dos índices, a seguir, proveniente de dados extraídos do balanço apresentado, aplicando as seguintes formulas:

Índice de Liquidez Geral – ILG, maior ou igual a 1,00:

$$\text{ILG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

OBS: Será considerada inabilitada a empresa cujo "Índice de Liquidez Geral" for inferior a 1,00 (um).

Índice de Solvência Geral – ISG, maior ou igual a 1,00:

$$\text{ISG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

OBS: Será considerada inabilitada a empresa cujo "Índice de Solvência Geral" for inferior a 1,00 (um).

Índice de Liquidez Corrente – ILC, maior ou igual a 1,00:

$$\text{ILC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

OBS: Será considerada inabilitada a empresa cujo "Índice de Liquidez Corrente" for inferior a 1,00 (um).

Comprovação, através de dados do Balanço Patrimonial, de que possui patrimônio líquido mínimo correspondente a 10% (dez por cento) do valor total orçado pela Prefeitura Municipal de IRINEÓPOLIS, para esta licitação.

Os indicadores acima referenciados são somente considerados para fins de Qualificação-Econômico-Financeira da proponente. Uma vez habilitada, a maior ou menor pontuação obtida pela concorrente não terá qualquer influência na sua classificação final.

A proponente deverá trazer o cálculo pronto demonstrando sua Liquidez Corrente. Referido cálculo será auditado e conferido pelo departamento competente do Município, sendo que em caso de inexistência, a pena será a inabilitação.



Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro. Cep 89440-000.
Fone/Fax (47) 625.1111 E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br

Prefeitura Municipal de Irineópolis
Estado de Santa Catarina
Fl. nº 54
Comissão Permanente de Licitação

Obs. As empresas abertas no exercício financeiro corrente, deverão estar com o Balanço de abertura publicados em jornal ou autenticação na Junta Comercial da sede ou domicílio do proponente.

- c) Atestado de Idoneidade Financeira expedido por 01 (um) estabelecimento bancário, com prazo máximo de emissão de até 60 (sessenta) dias.
- d) Certidão negativa de protestos e títulos, expedidos pelos escritórios de títulos da sede da Comarca do proponente, com data de até 30 dias anteriores a data da abertura do presente certame.

5.1.4. Qualificação Técnica:

- a) Certidão de Registro de Pessoa Jurídica emitida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia/Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Estado sede da proponente, sendo esta vencedora do certame, providenciará visto no CREA/CAU, no máximo de 30 dias.
- b) Certidão de Registro de Pessoa Física referente ao responsável Técnico da Proponente emitida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia/Conselho de Arquitetura e Urbanismo CREA/CAU relativa ao estado da sede da proponente, na especialidade correspondente ao objeto da Licitação.
- c) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação mediante atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado na entidade profissional competente (acervo do engenheiro/arquiteto e/ou empresa proponente), de no mínimo 60% do objeto licitado, em uma única edificação, não admitido de somatório em edificações ou conjunto de edificações, nem somatório de atestados.
- d) Comprovação do licitante de possuir um responsável técnico pela obra, **Engenheiro Civil/Arquiteto**, ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes. O vínculo do profissional com a empresa, deverá ser comprovado através de registro profissional na carteira do trabalho acompanhada da cópia autenticada do **registro do profissional** no livro de registro de empregados da empresa. Caso não seja seu empregado, o vínculo deverá ser comprovado através de Contrato de Prestação de Serviço, com Certidão do CREA/CAU. Na hipótese do sócio ser também o responsável técnico pela empresa, deverá ser comprovado através do Contrato Social ou Alteração Contratual, em que conste cláusula que identifique essa condição.
- e) **Declaração de Indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnico, adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos.**
- f) Declaração expressa dando concordância a todas as condições deste Edital, sem restrições de qualquer natureza e de que, vencedor desta Licitação, fornecerá os serviços e materiais objeto desta licitação, pelo preço proposto e de acordo com as normas desta Licitação.
- g) Declaração formal e expressa, firmada pela proponente de que visitou o local e conhece o lugar onde será executada a obra, bem como tomou conhecimento de todas as informações necessárias ao cumprimento das obrigações objeto da licitação.
- h) Declaração do conhecimento e cumprimento das normas regulamentadoras de segurança e saúde no trabalho;

5.1.5. Cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal

- a) Declaração da empresa proponente, sob as penas da Lei, que atende ao inciso V, do artigo 27, da Lei n. 8666, de 21 de junho de 1993, que se refere ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, de que não possui em seu quadro de empregados, trabalhadores menores de dezoito anos realizando trabalhos noturnos, perigosos e insalubres, e de menores de dezesseis anos trabalhando em qualquer tipo de função, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.

5.1.6. Outras considerações quanto ao processo de Habilitação:

- a) Para intimações, quando necessário, as licitantes deverão apresentar uma declaração, apresentando seu telefone/fax de contato e endereço eletrônico, bem como o nome da pessoa responsável pelo recebimento das informações, apresentando-o no envelope nº 01 – documentação. Através de um ou de outro far-se-á intimação dos atos, considerando os licitantes intimados.



Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro. Cep 89440-000.
Fone/Fax (47) 625.1111 E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br



b) Todas as certidões e/ou documentos comprobatórios, devem ter validade na data prevista para o recebimento da documentação e das propostas, e deverão ser apresentados em fotocópias autenticadas ou originais. Todas as certidões e/ou documentos em que não conste expressamente seu prazo de validade, serão consideradas como válidas por 90 (noventa) dias da emissão, exceto àquelas previstas em lei e os atestados referentes à qualificação técnica.

c) Serão inabilitados os licitantes que deixarem de apresentar, na data aprazada, quaisquer dos documentos exigidos, ou, se os documentos entregues estiverem incompletos, ilegíveis, inválidos, ou contiverem emendas, rasuras ou outros vícios, que prejudiquem a sua capacidade de comprovação.

5.2. Os documentos de habilitação preliminar poderão ser apresentados em via original ou cópia autenticada por tabelião de notas, por servidor do Município de Irineópolis, ou por publicação em Órgão de Imprensa Oficial. A Comissão de Licitação fará consulta ao serviço de verificação de autenticidade das certidões emitidas pela INTERNET, ficando a licitante dispensada de autenticá-las.

Se a empresa proponente for Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, e desejar usufruir dos benefícios da LC 123/06, deverá obrigatoriamente apresentar juntamente com a documentação de habilitação jurídica, Prova de que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, através de Certidão da Junta Comercial do Estado, de acordo com artigo 8º da Instrução Normativa nº 103/2007, de 30/07/2007, sob pena de preclusão dos direitos estabelecidos na Lei Complementar nº 123/2006.

6. DA GARANTIA DE PROPOSTA

a. A licitante deverá fornecer, como parte integrante do Envelope nº 1, comprovante de prestação de Garantia de Proposta no valor de 1% (um por cento) do valor orçado para consecução do objeto da presente, em uma das modalidades previstas na Lei de Licitações e suas Atualizações posteriores, quais sejam: caução em dinheiro; seguro-garantia; fiança bancária.

b. A Caução quando em espécie, deverá ser depositada na agência do Banco do Brasil S/A, nº 2143-1, conta nº 821-4. Em qualquer uma das modalidades descritas no item 6 a, deverá ser protocolado na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Irineópolis.

c. O indicado no item "a", deverá ser protocolado até o segundo dia útil antecedente a data de abertura prevista no preâmbulo deste.

d. A Garantia de Proposta das licitantes inabilitadas, das licitantes com propostas desclassificadas e das licitantes com propostas classificadas ser-lhes-á restituída no prazo de até 30 (trinta) dias a partir da homologação e adjudicação, mediante solicitação por escrito à Prefeitura Municipal de IRINEÓPOLIS; no caso de interposição de recurso o prazo de devolução será contado a partir do julgamento definitivo dos recursos.

7. PROPOSTA DE PREÇOS

7.1. O envelope de n.º 02, contendo a proposta de preços deverá atender os seguintes requisitos:

a) A proposta de preços deverá estar devidamente assinada pelo proponente ou seu representante legal, redigida em português, de forma clara, **datilografada** ou **impressa em papel tipo ofício sem emendas, rasuras ou entrelinhas** nos campos que envolverem valores, quantidades e prazos elaborados considerando as condições estabelecidas nesse instrumento convocatório;

b) O Cronograma Físico Financeiro deverá fazer parte da proposta e assinado obrigatoriamente pelo Responsável Técnico pela execução da obra.

c) A proposta deverá ser elaborada com as seguintes discriminações, sob pena de desclassificação, com fundamento no



Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro. Cep 89440-000.
Fone/Fax (47) 625.1111 E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br

Prefeitura Municipal de Irineópolis,
Estado de Santa Catarina
Fl. nº 59
Comissão Permanente de Licitação

inciso I do artigo 48 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, consolidadas:

- Todos os materiais constantes da Planilha de Orçamento, com preço unitário e total;
- Valor correspondente à mão de obra a ser empregada na execução do objeto, discriminado em planilhas;
- Todos os custos com equipamentos, máquinas e ferramental, discriminado em planilhas;
- Todas as taxas, tributos e outras despesas que compõem o preço da obra, discriminado em planilhas;
- Margem de Lucro Bruto, discriminado em planilhas;
- O valor total de cada item do Cronograma Físico-Financeiro apresentado pela proponente, como parte integrante da proposta de preços, não poderá sofrer variações e alterações superiores a 30%, para mais ou para menos, em comparação aos valores constantes do cronograma Físico-Financeiro, elaborado pelo Município, conforme anexo deste edital, sempre respeitado o preço máximo da obra, sob pena de desclassificação da proposta.

7.2. Os preços, válidos na data de abertura da licitação, deverão ser cotados em Real, não se admitindo cotação em moeda estrangeira.

8. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

8.1 A licitante vencedora será notificada a comparecer para a assinatura do contrato, devendo para isso efetuar na Tesouraria, a título de Garantia da execução contratual, o recolhimento da importância de 5,0% (cinco por cento) do valor do contrato, uma das seguintes modalidades: caução em dinheiro, fiança bancária ou seguro-garantia.

8.2 A garantia será depositada pela Tesouraria, em Caderneta de Poupança, e somente será liberada quando do recebimento definitivo dos serviços. Caso haja opção por uma das outras modalidades, decorridos 60 (sessenta) dias após o recebimento provisório da obra, não havendo condições de ser recebida em definitivo, o prazo de validade da garantia deverá ser igualmente prorrogado.

8.3 No caso de rescisão de contrato, por inadimplência da Contratada, a garantia não será devolvida, e será apropriada pela Prefeitura a título de multa rescisória.

9. PROCEDIMENTO DE JULGAMENTO DO PROCESSO LICITATÓRIO

9.1. Das sessões públicas serão lavradas atas, as quais serão assinadas pelos membros da Comissão Permanente de Licitações e proponentes presente. No dia, hora e local determinados no preâmbulo deste edital, em seção pública, a Comissão de Licitação receberá envelopes de n.º 01 contendo os documentos de habilitação e de n.º 02 contendo as propostas de preços, não sendo recebidos documentos de habilitação e proposta após a hora aprazada.

9.2. A abertura dos envelopes de n.º 01 contendo os documentos de habilitação, observará os seguintes procedimentos:

9.2.1. A Comissão de Licitação abrirá os envelopes de n.º 01 contendo os documentos de habilitação, fazendo a análise do conteúdo e verificando a conformidade com o Instrumento Convocatório. Serão rubricados pelos membros da Comissão de Licitação todos os documentos, facultando aos participantes presentes o mesmo procedimento.

9.2.2. Serão considerados inabilitados os proponentes que não apresentarem a documentação em conformidade com o exigido no item 05 (cinco) e seus sub-itens deste edital. No caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, devidamente comprovada através de Certidão Junta Comercial do Estado, declarando que é Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, prevalece o artigo 43, parágrafo 1º da Lei Complementar nº 123/06.

9.2.3. No caso de decisão sobre a habilitação ou inabilitação das proponentes na mesma seção, e desde que ocorra a desistência expressa, através da assinatura na Ata ou Termo de Renúncia (modelo sugestivo no Anexo III deste Edital), da interposição de recursos pela unanimidade das proponentes, poderá a Comissão de Licitação proceder à abertura dos envelopes de N.º 02 contendo as propostas de preços.

9.2.4. Não havendo a desistência da interposição de recursos sobre as habilitações ou inabilitações, a Comissão de Licitação, respeitando o prazo recursal, marcará nova data, hora e local, para a abertura dos envelopes de N.º 02 contendo as propostas de preços.

9.3. A abertura dos envelopes de N.º 02 contendo as propostas de preços, observará os seguintes procedimentos:



Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro. Cep 89440-000.
Fone/Fax (47) 625.1111 E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br

Prefeitura Mun. de Irineópolis
Estado de Santa Catarina
Fl. n° 60
Comissão Permanente de Licitação

8.3.1. Os envelopes de N.º 02 contendo as propostas de preços dos proponentes habilitados serão abertos e rubricados folha por folha, pelos membros da Comissão de Licitação e em seguida facultativamente pelos proponentes presentes.

9.3.2. À Comissão de Licitação é facultado solicitar das proponentes esclarecimentos com relação aos documentos apresentados, bem como, promover diligências ou solicitar pareceres técnicos a esclarecer a instrução do processo.

9.3.3. Após a abertura dos envelopes de N.º 02, a Comissão de Licitação procederá à análise e julgamento das mesmas, verificando a conformidade de cada proposta com os requisitos exigidos no edital, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes e incompatíveis.

9.4. O julgamento das propostas observará os seguintes procedimentos:

9.4.1. A presente licitação será julgada pelo critério de **Menor Preço Global**.

9.4.2. Será considerada desclassificada a proponente que:

- a) Deixar de atender alguma exigência do presente Edital;
- b) Apresentar oferta de vantagem não prevista em Edital ou baseada nas propostas dos demais proponentes;
- c) Cotar preços, de produtos fora das especificações contidas no Edital;
- d) Cotar preços acima do valor máximo fixado no **Item 10** deste Edital.

9.4.3. No julgamento das propostas de preços, a escolha entre os licitantes habilitados se fará pela ordem crescente de menor preço apurado das Propostas.

9.4.4. Havendo empate entre duas ou mais proposta apresentadas, será obedecido como critério de desempate, o sorteio, no ato da abertura das propostas para o qual serão convidados todos os proponentes.

9.4.5 – Se o proponente for Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, devidamente comprovado na Habilitação Jurídica, através de Certidão da Junta Comercial do Estado, de acordo com os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, havendo representante da empresa proponente e que queira exercer o seu direito de preferência de acordo com os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, deverá fazê-lo no ato da sessão de julgamento das propostas, quando lhe será concedido um prazo de 05 (cinco) minutos, sob pena de preclusão dos direitos, não havendo nenhum representante da empresa proponente, a sessão será suspensa e a empresa será intimada através da imprensa oficial do Município – DOM/SC Diário Oficial Eletrônico dos Municípios, para que no prazo de 03 (três) dias úteis, manifeste por escrito, se for de interesse o seu direito de preferência, sob pena de preclusão dos direitos.

9.4.6. As dúvidas que surgirem durante as sessões públicas, serão, a juízo da Comissão de Licitação, resolvidas por esta, na presença dos proponentes ou deixadas para posterior deliberação.

10. PREÇO MÁXIMO A SER ADMITIDO

9.1. Será admitido o preço máximo de **RS 206.937,38 (duzentos e seis mil novecentos e trinta e sete reais e trinta e oito centavos)**.

9.2. Propostas com valores acima do valor máximo serão consideradas desclassificadas.

11. REAJUSTE

11.1. Não haverá reajuste, nem atualização de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea “d”, do inciso II, do artigo 65, da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993 consolidada.

12. RECURSOS



Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro. Cep 89440-000.
Fone/Fax (47) 625.1111 E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br

Prefeitura Municipal de Irineópolis
Estado de Santa Catarina
Fl. nº 62
Comissão Permanente de Licitação

12.1. Recursos provenientes de recursos FNDE.

13. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 13.1. As despesas decorrentes na execução do Contrato relativo ao presente Edital correrão por conta da despesa:

Projeto Atividade 1.002 – Obras reformas e ampliação de escolas e quadras municipais – Ensino Fundamental – 4.4.90.00.00.00.00.00.0204 (35).

Projeto Atividade 1.003 – Obras reformas e ampliação de escolas e quadras municipais – Ensino Infantil – 4.4.90.00.00.00.00.00.0204 (69).

14. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA

14.1. Fica estabelecido em 60 (sessenta) dias o prazo de validade das propostas, o qual será contado a partir da data da sessão de abertura dos envelopes nº. 02. Na contagem do prazo, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento.

15. CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO

15.1. Adjudicado o objeto da presente licitação, o Município de Irineópolis convocará o adjudicatário para assinar o Termo de Contrato conforme minuta identificada como **Anexo I** deste Edital, fazendo dele parte integrante para todos os fins e efeitos em até 03 (três) dias úteis, sob pena de decair o direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei n.º 8.666/93 atualizada.

15.2. O Município de Irineópolis poderá, quando o convocado não assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidas neste edital, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no artigo 81 da Lei 8.666/93 atualizada.

16. CONDIÇÕES E PRAZOS DE EXECUÇÃO DO OBJETO

16.1. O prazo máximo para a execução é de 05 (cinco) meses conforme Cronograma Físico-Financeiro (Anexo deste Edital). Atrasos na execução dos serviços somente serão justificáveis quando decorrerem de casos fortuitos ou de força maior ou de fatos de responsabilidade desta Municipalidade e serão considerados quando forem anotados no **Diário de Obras**, podendo ser prorrogado mediante a formulação de cláusulas aditivas no Instrumento de Contrato.

16.2. Todos os materiais a serem empregados na execução do objeto deverão ser fornecidos pela empresa Vencedora do certame, bem como todos os custos de aquisição será encargo da mesma. Todos os materiais deverão ser de ótima qualidade, atendendo as descrições constantes do memorial descritivo e aprovados pelo fiscalizador.

16.3. A execução do objeto deverá obedecer rigorosamente as especificações e elementos técnicos relacionados neste Edital, nos projetos e memorial descritivo, sendo que quaisquer alterações somente poderão ser realizadas se constarem de propostas formalizada e aprovada por esta Municipalidade.

16.4 O diário de obras deverá ser constituído em duas vias, sendo a primeira destinada à fiscalização do Município e a segunda à empresa, cujo termo de abertura se dará no início das obras, devendo ser visado, na oportunidade, pelo responsável técnico da empresa contratada e pelo Engenheiro responsável do Município.

17. RESPONSABILIDADE NA EXECUÇÃO DO OBJETO



Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro. Cep 89440-000.
Fone/Fax (47) 625.1111 E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br

Prefeitura Mun. de Irineópolis
Estado de Santa Catarina
Fl. nº 62
Comissão Permanente de Licitação

17.1. A Contratada assumirá responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuará, pelo fornecimento de equipamentos, materiais, mão-de-obra, assim como pelo cumprimento dos elementos técnicos recebidos, bem como quaisquer danos decorrentes da realização destes serviços, causados a esta Municipalidade ou à terceiros.

17.2. A Contratada obriga-se a cumprir todas as exigências das Leis e Normas de Segurança e Higiene de Trabalho, fornecendo os adequados equipamentos de proteção individual a todos os que trabalharem, ou por qualquer motivo, permanecerem na obra.

17.3. A Contratada providenciará, às suas custas, verificações e provas de materiais fornecidos e de serviços executados, bem como os reparos, que se tomarem necessários, para que os trabalhos sejam entregues em perfeitas condições.

17.4. A Contratada providenciará, às suas custas, o fornecimento da placa indicativa da obra, conforme modelo fornecido pelo Município bem como a aprovação pelos poderes competentes ou companhias concessionárias de serviços públicos, quando for o caso, de todos os componentes dos projetos, sendo que a qualquer exigência que implique modificações do projeto deve ser obtida autorização por escrito desta Municipalidade.

17.5. A Contratada se obriga a facilitar todas as atividades de fiscalização da obra que serão feitas por técnicos desta Municipalidade, fornecendo as informações e demais elementos necessários.

17.6. A Contratada providenciará a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) da Execução da Obra de forma discriminada.

17.7. A Contratada assumirá integralmente a responsabilidade quanto aos encargos trabalhistas e sociais decorrentes da execução da obra.

17.8. A Contratada obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do Contrato por não cumprimento do mesmo.

17.9. A Contratada deverá cumprir o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, de acordo com o previsto no inciso V do artigo 27 da Lei n. 8666, de 21 de junho de 1993, atualizada.

17.10. A Contratada não poderá sub empreitar os serviços a ela adjudicados.

18. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

18.1. O pagamento será realizado de acordo com o cronograma Físico-financeiro, efetuada em até 10 (dez) dias após a emissão de cada boletim de medição, sendo a ultima parcela efetuada, somente após o laudo emitido pelo Engenheiro responsável, mediante apresentação de nota fiscal/fatura discriminando a modalidade e o número da licitação que originou o respectivo contrato, devidamente aprovada pela Secretaria Municipal da Educação, acompanhada das folhas de pagamento quitadas dos empregados envolvidos na execução da obra juntamente com as guias comprovando o recolhimento da Contribuição Previdenciária (INSS), guias comprovando o recolhimento do FGTS. No ato de cada pagamento, a contratada, deverá apresentar as GPS vinculada a matrícula no INSS da obra, mensais, referentes aos empregados que trabalharam na mesma, bem como a CND da obra, sob pena de retenção e regularização de parte da contratante, com respectivo desconto pagamento. Nos aspectos previdenciários será ainda, observado o que dispõe a Instrução Normativa n. 971/09 do INSS de 18/11/2009 em seus artigos 117 e 118, onde descreve a base de cálculo para retenção de INSS. Os valores referentes ao ISSQN, de acordo com o Código Tributário do Município de Irineópolis-SC, serão retidos no ato de cada pagamento.

18.2. Os créditos decorrentes da Contração somente serão pagos a **CONTRATADA**, não se admitindo o pagamento e a negociação dos mesmos com terceiros.



Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro. Cep 89440-000.
Fone/Fax (47) 625.1111 E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br

Prefeitura Mun. de Irineópolis Estado de Santa Catarina
Fl. nº 63
Comissão Permanente de Licitação

18.3 - A Contratada deverá, obrigatoriamente, apresentar, **POR OCASIÃO DO RECEBIMENTO DA OBRA**, os documentos abaixo identificados:

- Prova de Regularidade de Tributos Federais e à Dívida Ativa da União - Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.
- Certidão Negativa de Tributos Estaduais;
- Certidão Negativa de Tributos Municipais;
- Certidão Negativa de Débito para com o INSS da Obra;
- Certificado de Regularidade do FGTS.

19. FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DA OBRA

19.1 - A fiscalização dos serviços executados será de competência e responsabilidade da Municipalidade, através da Secretaria Municipal da Educação pela Sra. Lillian Eliane Batschauer Ferreira – Secretária da Educação ou a quem esta designar e a fiscalização e o controle referente à qualidade e conformidade do objeto a ser executado e entregue, bem como do gerenciamento do Contrato, serão de competência e responsabilidade do Departamento de Engenharia da Prefeitura Municipal, pela qual responde o Senhor José Alfredo Pinto Marcelo Giroto de Carvalho, na qualidade de Engenheiros Civis, aos quais caberão verificar se no seu desenvolvimento estão sendo cumpridos os termos de contrato, os projetos, especificações e demais requisitos, bem como autorizar os pagamentos de faturas, substituição de materiais, alterações de projetos, solucionar problemas executivos, assim como participar de todos os atos que se fizerem necessários para a fiel execução dos serviços Contratados.

19.2. A fiscalização se efetivará no local da obra.

19.3. A fiscalização atuará desde o início dos trabalhos até o recebimento definitivo das obras e será exercido no interesse exclusivo desta Municipalidade e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive de terceiros, por qualquer irregularidade.

19.4. O documento hábil para a comprovação, registro e avaliação de todos os fatos e assuntos relacionados e referentes à execução da obra será o **DIÁRIO DE OBRAS**.

19.5. Concluídos os serviços, se estiverem em perfeitas condições serão recebidos provisoriamente pela fiscalização e pelos responsáveis pelo seu acompanhamento, que lavrarão o **TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO**.

19.6. A Contratada fica obrigada a manter as obras e serviços por sua conta e risco, até ser lavrado o Termo de Recebimento Definitivo, em perfeitas condições de conservação e funcionamento.

19.7. Aceita a obra e serviços, a responsabilidade da Contratada pela qualidade, correção e segurança nos trabalhos, subsiste na forma da Lei.

20. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

20.1. Aos proponentes é assegurado o direito de interposição de Recurso Administrativo, nos termos do art. 109 da Lei n.º 8.666/93 atualizada, o qual será recebido e processado nos termos ali estabelecidos. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

21. DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO:

21.1. A inexecução e a rescisão do contrato serão reguladas pelo Art. 58, § II e Art. 77 a 80 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993.



Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro. Cep 89440-000.
Fone/Fax (47) 625.1111 E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br

Prefeitura Mun. de Irineópolis
Estado de Santa Catarina
Fl. nº 64
Comissão Permanente de Licitação

22. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

22.1. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a CONTRATANTE, poderá, garantida a previa defesa, aplicar à CONTRATADA, as sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.

22.2. Além das penas acima citadas, a Contratada que não cumprir com as obrigações contratuais sofrerá as seguintes penalidades:

a) Cinco décimos por cento (0,5%) do valor do contrato por dia, caso ultrapasse o prazo para início da obra, a contar da Ordem de Serviço.

b) Cinco décimos por cento (0,5%) do valor do contrato por dia que exceda o prazo contratual, sem justificativa aceita por esta Municipalidade.

22.3 As multas previstas nas letras "a" e "b" são independentes e serão aplicadas cumulativamente.

22.4 A multa definida na letra "a" será descontada de imediato dos pagamentos das prestações parciais devida e a multa da letra "b" será descontada da última parcela ou das cauções retidas.

23. ALTERAÇÃO DO CONTRATO

23.1. A alteração do contrato dar-se-á nos termos do Art. 65, seus incisos e parágrafos da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada.

23.2. Os atrasos na execução dos serviços tanto nos prazos parciais, como nos prazos de início e conclusão, somente serão justificáveis quando decorrerem de casos fortuitos ou de força maior ou de fatos de responsabilidade desta Municipalidade e serão considerados quando forem anotados no Diário de Obras.

23.3. Na ocorrência de tais fatos ou casos, os pedidos de prorrogação referentes aos prazos parciais serão encaminhados por escrito à esta Municipalidade um dia após o evento, enquanto os pedidos de prorrogação do prazo final deverão ser encaminhados, por escrito, 10 (dez) dias antes de findar o prazo final e em ambos os casos com justificativa circunstanciada, com documentos comprobatórios, análise e justificativa da fiscalização.

24. VIGÊNCIA DO CONTRATO

24.1. A vigência do Contrato terá início no dia da assinatura e término previsto para 10 (dez) meses após a assinatura do Termo de Contrato.

25. DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1. O valor a ser atribuído ao contrato será aquele resultante da proposta vencedora.

25.2. O Município de Irineópolis reserva-se aos seguintes direitos:

a) deixar de contratar, ou contratar o objeto da presente licitação de acordo com a sua disponibilidade financeira, sem que caiba à Contratada direito de indenização;

b) Anular ou revogar a presente licitação, nos termos do art. 49 da Lei n.º 8.666/93 atualizada;

25.3. Informações fornecidas verbalmente por elementos pertencentes à Administração Municipal não serão consideradas como motivos para impugnações.

25.4. A participação na presente licitação implica conhecimento e aceitação plena deste Edital e suas condições.



Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro. Cep 89440-000.
Fone/Fax (47) 625.1111 E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br

Prefeitura Municipal de Irineópolis
Estado de Santa Catarina
Fl. nº 65
Comissão Permanente de Licitação

25.5. A Comissão Permanente de Licitações dirimirá as dúvidas que suscitem o Edital, desde que arguidas por escrito, até cinco dias antes da data fixada para abertura dos envelopes.

25.6. Os casos omissos serão resolvidos observando-se o que dispõe a Lei Federal n. 8.666/93, consolidada.

25.7. Os interessados poderão se dirigir pessoalmente ao endereço citado no preâmbulo deste Edital, ligar para o fone (0**47) 3625-1111, para o Departamento de Compras e Licitações, para obter maiores informações, esclarecer dúvidas ou outros interesses sobre este certame.

25.8. As propostas serão aceitas até a data e hora constantes no presente Edital de licitação, sendo que em hipótese alguma serão aceitas após esta data e hora, independente de terem sido despachadas, endereçadas e/ou enviadas por qualquer meio anteriormente à data da abertura desta licitação.

25.9. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documento relativo ao presente Edital.

25.10. Para o pedido de impugnação do Processo Licitatório, o pedido deverá ser protocolado até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes de habilitação, devendo o mesmo ser protocolado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Irineópolis, no endereço constante no preâmbulo deste edital.

25.11 – Integram o presente edital para todos os fins e efeitos os seguintes anexos

- Anexo I – Minuta de Contrato;
- Anexo II – Modelo de Carta de Credenciamento;
- Anexo III – Modelo de Termo de Renúncia;
- Anexo IV – Modelo de Declaração de Sujeição ao Edital e Inexistência de Fatos Supervenientes;
- Anexo V – Modelo de Declaração;
- Anexo VI - Modelo de Relação Formal de Disponibilidade de Aparelhamento e Pessoal Técnico;
- Anexo VII - Modelo de Declaração do Conhecimento e Cumprimento das Normas Regulamentadoras de Segurança e Saúde no Trabalho;

Dê-se-lhe a divulgação prevista no artigo 21 da Lei n. 8.666/93, consolidada.

EXTRATO DO PRESENTE CERTAME PUBLICADO CONFORME ABAIXO RELACIONADO:

- DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA – DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO
- IMPRENSA NACIONAL – DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO
- JORNAL A NOTÍCIA – JORNAL DE CIRCULAÇÃO ESTADUAL
- JORNAL O IGUAÇU – JORNAL DE CIRCULAÇÃO REGIONAL
- MURAL PÚBLICO – IMPRENSA OFICIAL – LEI Nº 1.018/2001 DE 21 DE ABRIL DE 2001
- DOM/SC- DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS DE SANTA CATARINA
- SITE OFICIAL DO MUNICÍPIO – www.irineopolis.sc.gov.br

Irineópolis (SC), 02 de maio de 2017.


LADEMIR FERNANDO ARCARI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro. Cep 89440-000.
Fone/Fax (47) 625.1111 E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br

Prefeitura Mun. de Irineópolis
Estado de Santa Catarina
Fl. nº 66
Comissão Permanente de Licitação

ANEXO I MINUTA DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 27/2017 TOMADA DE PREÇOS N.º 07/2017

Contrato de Prestação de serviços para construção de edificação da Quadra Poliesportiva na localidade de Rio Branco, que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Irineópolis e a empresa _____.

O Município de Irineópolis, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, situada na Rua Paraná, nº 200, Centro, município de Irineópolis, Santa Catarina, neste ato, representada pelo Senhor Juliano Pozzi Pereira, casado, no exercício do Cargo de Prefeito, residente e domiciliado à rua Caetano Valões n.º 22, no centro do Município de Irineópolis - SC, inscrito no CPF sob o n.º 455.173.049-15 e portador da cédula de identidade n.º 827.405-SC, de ora em diante denominado de Contratante e de outro lado a empresa _____, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob n.º _____, com sede a rua _____, de ora em diante denominada de Contratada, acordam e ajustam firmar o presente contrato nos termos da lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e legislação pertinente, assim como pelas condições do Procedimento de Licitação n.º 47/2014, modalidade Tomada de Preços para Obras e Serviços n.º 08/2014, pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO E PREÇOS

O presente contrato tem por objetivo a CONCLUSÃO DA CONSTRUÇÃO DE UMA QUADRA POLIESPORTIVA, COBERTA, COM ÁREA TOTAL DE 980,40 M² NA LOCALIDADE DE RIO BRANCO, INCLUINDO MATERIAIS E MÃO DE OBRA, DE ACORDO COM PROJETOS ARQUITETÔNICO E ESTRUTURAL, MEMORIAL DESCRITIVO, CRONOGRAMA FÍSICO E FINANCEIRO E ORÇAMENTO, anexos deste Edital, fazendo dele parte integrante para todos os fins e efeitos, conforme abaixo descrito:

- ❖ A obra consiste na implantação de uma estrutura esportiva, sendo uma quadra coberta, com área de 980,40 m². Em estrutura metálica pintura anti-corrosão, com vestiários e sanitários, piso industrial polido, paredes e arquibancadas em alvenaria
- ❖ Todo o material empregado na obra deverá receber aprovação da fiscalização antes de começar a ser utilizado. Deve permanecer no escritório uma amostra dos mesmos.

2.2. Os materiais a serem empregados deverão ter qualidade comprovada em conformidade com as Normas vigentes da ABNT.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATUAL

Pela execução do objeto ora contratado, a CONTRATANTE, pagará a CONTRATADA, o valor total de R\$ _____ (_____, incluindo materiais e mão de obra, sendo o valor dos materiais de R\$(.....) e da mão de obra R\$ (.....).

CLÁUSULA TERCEIRA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento ocorrerá conforme o cronograma Físico-financeiro, e respectivo boletim de medição emitido pelo Departamento de Engenharia do Município, em no máximo 10 (dez) dias após cada medição, sendo a ultima parcela efetuada, somente após o laudo emitido pelo Engenheiro responsável, e a apresentação da nota fiscal/fatura discriminando a modalidade e o número da licitação que originou o respectivo contrato, devidamente aprovada pela Secretaria Municipal da Educação, acompanhada das folhas de pagamento quitadas dos empregados envolvidos na execução da obra



Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro. Cep 89440-000.
Fone/Fax (47) 625.1111 E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br

Prefeitura Mun. de Irineópolis
Estado de Santa Catarina
Fl. nº 67
Comissão Permanente de Licitação

juntamente com as guias comprovando o recolhimento da Contribuição Previdenciária (INSS), guias comprovando o recolhimento do FGTS. .

PARÁGRAFO SEGUNDO – No ato de cada pagamento a contratada deverá apresentar as GPS vinculadas a matrícula no INSS da obra, mensais, referentes aos empregados que trabalharam na mesma, bem como a CND da obra, sob pena de retenção e regularização de parte da contratante, com respectivo desconto pagamento. Nos aspectos previdenciários será ainda, observado o que dispõe a Instrução Normativa n. 971/09 do INSS de 18/11/2009 em seus artigos 117 e 118, onde descreve a base de cálculo para retenção de INSS. Os valores referentes ao ISSQN, de acordo com o Código Tributário do Município de Irineópolis-SC, serão retidos no ato de cada pagamento.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Deverá a Contratada apresentar cópia de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) de Execução do Objeto do contrato devidamente quitada, por ocasião do recebimento do pagamento.

PARÁGRAFO QUARTO - Os créditos decorrentes da Contratação somente serão pagos a **CONTRATADA**, não se admitindo o pagamento e a negociação dos mesmos com terceiros.

PARÁGRAFO QUINTO - A Contratada deverá, obrigatoriamente, apresentar, **POR OCASIÃO DO RECEBIMENTO DA OBRA**, os documentos abaixo identificados:

- Prova de Regularidade de Tributos Federais e à Dívida Ativa da União - Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União
- Certidão Negativa de Tributos Estaduais;
- Certidão Negativa de Tributos Municipais;
- Certidão Negativa de Débito para com o INSS da Obra;
- Certificado de Regularidade do FGTS.

CLÁUSULA QUARTA - REGIME DE EXECUÇÃO

A execução do presente Contrato dar-se-á sob a forma direta a Contratada não poderá sub empreitar os serviços a ela adjudicados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Todos os materiais a serem empregados na execução do objeto deverão ser fornecidos pela empresa Contratada, bem como todos os custos de aquisição será encargo da mesma. Todos os materiais deverão ser de ótima qualidade, atendendo as descrições constantes do Memorial Descritivo.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A execução do objeto deverá obedecer rigorosamente às especificações e elementos técnicos relacionados no Edital, nos projetos e memorial descritivo, sendo que quaisquer alterações somente poderão ser realizadas se constarem de propostas formalizadas e aprovadas por esta Municipalidade.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O diário de obras deverá ser constituído em duas vias, sendo a primeira destinada à fiscalização do Município e a segunda à empresa, cujo termo de abertura se dará no início das obras, devendo ser visado, na oportunidade, pelo responsável técnico da empresa contratada e pelo Engenheiro responsável do Município.

CLÁUSULA QUINTA – PRAZO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

O prazo máximo para a execução completa da obra é de 05 (cinco) meses, consecutivos conforme Cronograma Físico-Financeiro (Anexo do Edital). Atrasos na execução dos serviços somente serão justificáveis quando decorrerem de casos fortuitos ou de força maior ou de fatos de responsabilidade desta Municipalidade e serão considerados quando forem anotados no Diário de Obras, podendo ser prorrogado mediante a formulação de cláusulas aditivas neste Instrumento de Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DA OBRA

A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em Lei ou regulamento de acordo com os Arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 consolidada.

CLAUSULA NONA - RESCISÃO

- 12.1. As despesas decorrentes na execução do Contrato relativo ao presente Edital correrão por conta das despesas:
 - Projeto Atividade 1.002 - Obras reformas e ampliações de escolas e quadras municipais - Ensino Fundamental - 4.490.000,00,00,00,0204 (35).
 - Projeto Atividade 1.003 - Obras reformas e ampliações de escolas e quadras municipais - Ensino Infantil - 4.490.000,00,00,00,0204 (69).

CLAUSULA OTAVA - CRÉDITO PELO QUAL OCORRERÁ A DESPESA

Não haverá reajuste, nem atualização de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea "d", do inciso II, do artigo 65, da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, consolidada.

CLAUSULA SETIMA - REAJUSTE

PARÁGRAFO OITAVO - Aceita a obra e serviços, a responsabilidade da Contratada pela qualidade, correção e segurança nos trabalhos, subsiste na forma da Lei.

TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Decorridos 30 (trinta) dias do Termo de Recebimento Provisório, se os serviços de correção das anormalidades porventura verificadas forem executadas e aceitas pela Comissão de Vistoria, será lavrado o

PARÁGRAFO SEXTO - A Contratada fica obrigada a manter as obras e serviços por sua conta e risco, até ser lavrado o Termo de Recebimento Definitivo, em perfeitíssimas condições de conservação e funcionamento.

RECEBIMENTO PROVISÓRIO.

PARÁGRAFO QUINTO - Concluídos os serviços, se estiverem em perfeitíssimas condições serão recebidos provisoriamente pela fiscalização e pelos responsáveis pelo seu acompanhamento, que lavrará o **TERMO DE**

PARÁGRAFO QUARTO - O documento hábil para a comprovação, registro e avaliação de todos os fatos e assuntos

relacionados e referentes à execução da obra será o **DIÁRIO DE OBRAS**.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A fiscalização atuará desde o início dos trabalhos até o recebimento definitivo das obras

e será exercido no interesse exclusivo desta Municipalidade e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive de terceiros, por qualquer irregularidade.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A fiscalização se efetivará no local da obra.

A fiscalização dos serviços executados será de competência e responsabilidade da Secretaria da Educação, através da Sra. Lillian Eliane Batschauer Ferreira - Secretária da Educação ou a quem esta designar e a fiscalização e o controle referente à qualidade e conformidade do objeto a ser executado e entregue, bem como do gerenciamento do Contrato, serão de competência e responsabilidade do Departamento de Engenharia Civil, à quem caberá verificar se no seu desenvolvimento estão sendo cumpridos o termo de contrato, os projetos, especificações e demais requisitos, bem como autorizar os pagamentos de faturas, substituição de materiais, alterações de projetos, solucionar problemas executivos, assim como participar de todos os atos que se fizerem necessários para a fiel execução dos serviços Contratados.



Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200, Centro, Cep 89440-000.

Fone/Fax (47) 625.1111 E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br

Comissão Permanente de Licitação

Fl. nº 68

Estado de Santa Catarina

Prefeitura Mun. de Irineópolis

Handwritten signature



Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro. Cep 89440-000.
Fone/Fax (47) 625.1111 E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br

Prefeitura Mun. de Irineópolis
Estado de Santa Catarina

Fl. nº 69

Comissão Permanente de Licitação

CLÁUSULA DECIMA – VIGÊNCIA DO CONTRATO

A vigência deste Contrato terá início no dia da assinatura e término previsto para 10 (dez) meses após a assinatura do presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

O Município por seus responsáveis fornecerá informações úteis, boas e necessárias, a perfeita execução do objeto deste Contrato, bem como, efetuarão o respectivo pagamento na data e condições aqui estabelecidas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A Contratada assumirá responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuará, pelo fornecimento de equipamentos, materiais, mão-de-obra, assim como pelo cumprimento dos elementos técnicos recebidos, bem como quaisquer danos decorrentes da realização destes serviços, causados a esta Municipalidade ou à terceiros.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A Contratada obriga-se a cumprir todas as exigências das Leis e Normas de Segurança e Higiene de Trabalho, fornecendo os adequados equipamentos de proteção individual a todos os que trabalharem, ou por qualquer motivo, permanecerem na obra.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A Contratada providenciará, às suas custas, verificações e provas de materiais fornecidos e de serviços executados, bem como os reparos, que se tornarem necessários, para que os trabalhos sejam entregues em perfeitas condições.

PARÁGRAFO QUARTO – A Contratada providenciará, às suas custas, o fornecimento da placa indicativa da obra, conforme modelo fornecido pelo Município bem como a aprovação pelos poderes competentes ou companhias concessionárias de serviços públicos, quando for o caso, de todos os componentes dos projetos, sendo que a qualquer exigência que implique modificações do projeto deve ser obtida autorização por escrito desta Municipalidade.

PARÁGRAFO QUINTO – A Contratada se obriga a facilitar todas as atividades de fiscalização da obra que serão feitas por técnicos desta Municipalidade, fornecendo as informações e demais elementos necessários.

PARÁGRAFO SEXTO – A Contratada providenciará a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) da Execução da Obra de forma discriminada.

PARÁGRAFO SETIMO – A Contratada assumirá integralmente a responsabilidade quanto aos encargos trabalhistas e sociais decorrentes da execução da obra.

PARÁGRAFO OITAVO – A Contratada obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do Contrato por não cumprimento do mesmo.

PARÁGRAFO NONO – A Contratada deverá cumprir o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, de acordo com o previsto no inciso V do artigo 27 da Lei n. 8666, de 21 de junho de 1993, atualizada.

PARÁGRAFO DECIMO – A contratada, por seus funcionários ou pessoal contratado, obriga-se a realizar a prestação dos serviços em compatibilidade com o Contrato, bem como é de sua inteira responsabilidade as obrigações trabalhistas decorrentes da execução do presente Contrato, ficando o Contratante isento de qualquer vínculo empregatício com os mesmos, inclusas as sociais, bem como todas as obrigações tributárias e acessórias decorrentes do cumprimento do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DIREITOS DO MUNICÍPIO

Nos termos da Legislação, o Município pode exigir, a qualquer tempo, a sub-rogação do Contrato, no seu todo ou em parte a si próprio ou a quem determinar caso a execução não seja comprovadamente a do Edital de Tomada de Preços n.º 07/2017, Processo Licitatório n.º 26/2017, indenizando a Contratada pelos serviços até então realizados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - VINCULAÇÃO AO EDITAL



Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro. Cep 89440-000.
Fone/Fax (47) 625.1111 E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br

Prefeitura Mun. de Irineópolis
Estado de Santa Catarina
Fl. nº 79
Comissão Permanente de Licitação

Este Contrato vincula-se ao Edital de Tomada de Preços n.º 07/2017, Processo Licitatório n.º 26/2017, para todos os efeitos legais e jurídicos, aqueles consignados na Lei n.º 8.666/93 consolidada, com as alterações posteriores, especialmente nas dúvidas, contradições e omissões.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a CONTRATANTE, poderá, garantida a previa defesa, aplicar à CONTRATADA, as sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Além das penas acima citadas, a Contratada que não cumprir com as obrigações contratuais sofrerá as seguintes penalidades:

a) Cinco décimos por cento (0,5%) do valor do contrato por dia, caso ultrapasse o prazo para início da obra, a contar da Ordem de Serviço.

b) Cinco décimos por cento (0,5%) do valor do contrato por dia que exceda o prazo contratual, sem justificativa aceita por esta Municipalidade.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As multas previstas nas letras “a” e “b” do PARÁGRAFO PRIMEIRO são independentes e serão aplicadas cumulativamente.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A multa definida na letra “a” do PARÁGRAFO PRIMEIRO será descontada de imediato dos pagamentos das prestações parciais devida e a multa da letra “b” do PARÁGRAFO PRIMEIRO será descontada da última parcela ou das cauções retidas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

A contratada se obriga a manter durante a vigência contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que lhe deu origem, sob pena de motivo justo para rescisão e aplicação de penalidades.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Da penalidade aplicada caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada a mesma até o julgamento do pleito.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – ALTERAÇÕES

Este contrato poderá ser alterado, nos casos previstos pelo disposto no Art. 65 da Lei n. 8.666 de 21 de junho de 1993, sempre através de Termo Aditivo, numerado em ordem crescente.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente Instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, e pelos Preceitos de Direito Público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições do Direito Privado.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, será feita através de Protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05



Rua Paraná, 200. Centro. Cep 89440-000.
Fone/Fax (47) 625.1111 E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br



CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, e dos Princípios Gerais de Direito.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA PUBLICIDADE

Uma vez firmado, o presente contrato terá seu extrato publicado no Órgão Oficial do Município, pela CONTRATANTE, dando-se cumprimento ao disposto no Artigo 61, parágrafo 1º da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Porto União - SC, para dirimir questões decorrentes deste contrato, com renúncia expressa aos demais, sem prejuízo do inciso X do artigo 29 da Constituição Federal, com a redação introduzida pela Emenda Constitucional n. 19/98.

E, para que este Contrato passe a produzir seus jurídicos e legais efeitos, leva a chancela das partes, em 06 (seis) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o firmam.

Irineópolis (SC), ___ de _____ de _____.

Município de Irineópolis
Juliano Pozzi Pereira
Contratante

Contratada

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:



Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro. Cep 89440-000.
Fone/Fax (47) 625.1111 E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br

Prefeitura Municipal de Irineópolis

Estado de Santa Catarina

Fl. nº 42

Comissão Permanente de Licitação

ANEXO II

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 26/2017
TOMADA DE PREÇOS N.º 07/2017

À Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Irineópolis- SC

Pela presente, credenciamos o (a) Sr.(a)....., portador (a) da Cédula de Identidade sob n.ºe CPF sob n.º, a participar do procedimento licitatório, sob a modalidade Tomada de Preços n.º, instaurado por essa Prefeitura Municipal de Irineópolis.

Na qualidade de representante legal da empresa, outorga-se ao acima credenciado, dentre outros poderes, o de renunciar ao direito de interposição de Recurso.

_____, ____ de _____ de 2017.

(Assinatura do representante Legal da Empresa Proponente)



Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro. Cep 89440-000.
Fone/Fax (47) 625.1111 E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br

Prefeitura Mun. de Irineópolis
Estado de Santa Catarina
Fl. nº 43
Comissão Permanente de Licitação

ANEXO III

MODELO DE TERMO DE RENÚNCIA

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 26/2017
TOMADA DE PREÇOS N.º 07/2017

À Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Irineópolis- SC

TERMO DE RENÚNCIA

A Proponente abaixo assinada, participante da Licitação modalidade n.º, por seu representante credenciado, declara na forma e sob as penas impostas pela Lei n.º 8.666/93, de 21/06/93, obrigando a empresa que representa, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação preliminar, renunciando, assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do Procedimento Licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de proposta de preço, dos proponentes habilitados.

_____, ____ de _____ de 2017.

(Carimbo e Assinatura do Representante Legal da Empresa Proponente)



Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro. Cep 89440-000.
Fone/Fax (47) 625.1111 E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br

Prefeitura Municipal de Irineópolis
Estado de Santa Catarina

Fl. nº 24

Comissão Permanente de Licitação

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA QUALIFICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 26/2017
TOMADA DE PREÇOS N.º 07/2017

À Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Irineópolis- SC

Ref.: Procedimento Licitatório n.º
Modalidade Tomada de Preços n.º

O signatário da presente, em nome da proponente _____, declara concordar com os termos da Licitação modalidade Tomada de Preços n.º, supramencionado e dos respectivos anexos e documentos, que a mesma acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador quanto à qualificação apenas das proponentes que hajam atendido às condições estabelecidas e demonstrem integral possibilidade de executar o objeto previsto.

O signatário da presente declara, também, em nome da referida proponente, total concordância com a decisão que venha a ser tomada quanto a adjudicação, objeto do presente edital.

Declara, ainda, para todos os fins de direito a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 32, parágrafo 2.º e Artigo 97 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

_____, _____ de _____ de 2017.

(carimbo, nome e assinatura do representante legal da empresa proponente)



Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro. Cep 89440-000.
Fone/Fax (47) 625.1111 E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br



ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 26/2017
TOMADA DE PREÇOS Nº. 07/2017

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Presencial n.º, instaurado pela **Prefeitura Municipal de Irineópolis**, que não incorremos em qualquer das condições impeditivas, conforme abaixo discriminado:

- . Que não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;
- . Que não está impedido de transacionar com a Administração Pública;
- . Que não foi apenada com rescisão de contrato, quer por deficiência dos serviços prestados, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 5 (cinco) anos;
- . Que não incorre nas demais condições impeditivas previstas no artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

....., em.....de.....de 2017.

(Assinatura do Representante Legal da Empresa Proponente)



Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro. Cep 89440-000.
Fone/Fax (47) 625.1111 E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br

Prefeitura Mun. de Irineópolis
Estado de Santa Catarina

Fl. nº 76

Comissão Permanente de Licitação

ANEXO VI

MODELO DE RELAÇÃO FORMAL DE DISPONIBILIDADE DE APARELHAMENTO E PESSOAL TÉCNICO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 26/2017 TOMADA DE PREÇOS N.º 07/2017

A (nome da empresa), inscrita no CNPJ n.º, por intermédio de seu representante legal que esta subscreve, o(a) Sr.(a), da Carteira de Identidade n.º e do C.P.F. n.º, DECLARA, sob as penas da Lei, que por ocasião da contratação, dispõe das instalações, dos veículos, dos equipamentos e do pessoal adequado e suficiente para a realização do objeto da licitação, conforme abaixo discriminado:

- a) **Aparelhamento:**(Descrever detalhadamente os aparelhos e equipamentos).
- b) **Pessoal técnico:** (Descrever detalhadamente o pessoal que compõe a equipe de trabalho da proponente).

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente sob as penas e rigores da lei.

Irineópolis, ____ de _____ de 2017.

Representante legal da empresa

Responsável técnico da empresa



Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro. Cep 89440-000.
Fone/Fax (47) 625.1111 E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br

Prefeitura Mun. de Irineópolis
Estado de Santa Catarina
Fl. n° 77
Comissão Permanente de Licitação

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DO CONHECIMENTO E CUMPRIMENTO DAS NORMAS REGULAMENTADORAS DE SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO.

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 26/2017

TOMADA DE PREÇOS N.º 07/2017

Declaramos para os devidos fins e a quem possa interessar, que conhecemos e cumprimos rigorosamente os dispositivos legais integrantes das Normas Regulamentadoras de Segurança e Saúde no Trabalho expedidas pelo Ministério do Trabalho e Emprego para os serviços e obras prestados para a Prefeitura Municipal de Irineópolis, tendo assim pleno conhecimento das consequências judiciais ante o seu descumprimento.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente sob as penas e rigores da lei.

Irineópolis, ____ de _____ de 2017.

Representante legal da empresa

Responsável técnico da empresa

Obra: CONSTRUÇÃO DE QUADRA COBERTA COM VESTIÁRIO (25,80x38m)

Município: IRINEÓPOLIS - SC

Endereço: LOCALIDADE RIO BRANCO

Planilha Orçamentária

ITEM	REF.	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	TOTAL
------	------	------------------------	-------	--------	-------------	-------

1 SERVIÇOS PRELIMINARES						
1.2	74209/001	Placa da obra - padrão governo federal	m²	3,00	222,92	668,76
1.4	Deinfra 43223	Instalações provisórias de esgoto	un	1,00	2.271,50	2.271,50
1.5	Deinfra 43240	Instalações provisórias de energia	un	1,00	1.842,76	1.842,76
1.6	Deinfra 42570	Instalações provisórias de água	un	1,00	711,68	711,67
Subtotal item 1						5.494,69

2 MURO E ENLEIVAMENTO						
2.1 MURO LATERAL (26m)						
2.1.1	Deinfra 42618	Muro de arrimo em Concreto armado Fck 20 MPa (48 m²), inclusive projeto e ART	m3	9,60	2160,72	20.742,91
2.1.2	84152	Demolição de concreto existente	m3	1,56	303,27	473,10
2.2 MURO TARDOS (36 m)						
2.2.1	Deinfra 42618	Muro de arrimo em Concreto armado Fck 20 MPa (67 m²), inclusive projeto e ART	m3	13,32	2160,72	28.780,79
2.2.2	84152	Demolição de concreto existente	m3	1,80	303,27	545,88
2.3 ENLEIVAMENTO						
2.3.1	74236/1	Enleivamento dos taludes sobre os muros de arrimo	m2	310,00	8	2.480,00
Subtotal item 2						53.022,68

3 SUPERESTRUTURA						
3.1 VIGAS						
3.1.1	5651	Forma plana chapa compensada plastificada, esp.= 12mm util. 5x	m²	2,40	34,19	82,05
3.1.2	94965	Concreto armado fck 25 MPa, preparo mecânico em betoneira, inclusive lançamento	m³	0,26	332,24	86,38
3.1.3	84152	Demolição de concreto existente	m3	0,26	303,27	78,85
Subtotal item 3						247,28

4 COBERTURA						
4.1	73866	Estrutura de aço em arco vão de 30m	m²	111,40	100,00	11.140,00
4.2	Deinfra 42513	Laudo técnico sobre estrutura metálica executada com ART e Prancha de "as built". (considerando 70% do valor de projeto estrutural/m2)	m²	861,56	6,60	5.684,65
Subtotal item 4						16.824,65

5 ESQUADRIAS						
5.1	73910/008	Porta de madeira (1,00x2,10 m) com bandeira (1,00x0,80 m) - inclusive ferragens, conforme projeto de esquadrias	und	2,00	554,38	1.108,76
5.2	73910/008	Porta de madeira (0,90x2,10 m) - inclusive ferragens, conforme projeto de esquadrias	und	1,00	554,38	554,38
Subtotal item 5						1.663,14

6 REVESTIMENTOS						
6.1	87281	Emboço c/ argamassa de cimento e areia s/ peneirar, traço 1:7 - acabamento cobogós	m3	1,00	289,73	289,73
6.2	87286	Reboco c/argamassa pré-fabricada, adesivo de alta resistência p/tinta epóxi esp= 5mm p/acabamento cobogós	m²	1,00	286,13	286,13
Subtotal item 6						575,86

7 PISOS						
7.1	72183	Piso em concreto armado com tela e juntas de dilatação (esp.=10cm)	m²	633,20	71,46	45.248,47
7.2	74121/001	Junta de retração, serrada com disco diamantado, para pavimentos em placa de concreto, profund.= 5cm, inclusive preenchimento com mastique	m	43,00	19,14	823,02
7.3	92970	Demolição do piso de concreto existente	m2	633,20	11,08	7.015,85
Subtotal item 7						53.087,34

8 PINTURA						
8.1	88485	Aplicação de selador acrílico	m²	847,20	1,85	1.567,32
8.2	41595	Demarcação de quadra com tinta acrílica	m	360,00	10,39	3.740,40
8.3	88487	Emassamento de superfície, com aplicação de 02 demãos de massa acrílica	m²	88,60	12,16	1.077,37
8.4	74145/001	Esmalte sintético em estrutura de aço carbono 50 micra com revólver	m²	55,70	15,76	877,83
8.5	73865/001	Pintura c/ primer epoxi em estrutura de aço carbono 25 micra com revólver	m²	55,70	8,27	460,63
8.6	74245/1	Pintura de acabamento com aplicação de 02 demãos de tinta acrílica	m²	847,20	13,04	11.047,48
8.7	73872/001	Pintura de piso com tinta à base de resina epóxi	m²	480,00	27,78	13.334,40
8.8	88497	Aplicação e lixamento de massa Látex 2 demãos	m2	476,00	12,16	5.788,16
8.9	88487	Pintura em tinta PVA latex (02 demãos), inclusive emassamento	m²	476,00	8,12	3.865,12

Planilha Orçamentária

ITEM	REF.	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	TOTAL
Subtotal item 8						41.758,71
9 INSTALAÇÕES SANITÁRIAS						
9.1	72286	Caixa de inspeção de esgoto sifonada (60x60 cm)	un	4,00	163,21	652,84
Subtotal item 9						652,84
10 DRENAGEM PLUVIAL						
10.1	89580	Tubo de queda - água pluvial DN=150 mm	m	20,00	41,84	836,80
10.2	20158	Joelho PVC 90° d=150 mm - tubulação pluvial	m	4,00	90,79	363,16
10.3	mercado	Ralo hemisférico tipo "abacaxi" com tela de aço com funil de saída cônico	un	4,00	30,00	120,00
10.4	94963	Canaleta de concreto FcK 15 MPa (0,25 x 0,25 x 0,25m, e = 8cm) - 72m	m ²	2,88	296,30	853,34
10.5	83624	Grelha de ferro fundido para canaleta larg 20 cm	m	10,00	146,74	1.467,40
10.6	91601	Armação para canaleta Ø 6,3mm a c/ 20 cm (L = 0,90m)	kg	7,44	81,24	604,46
10.7 Drenagem sobre Muros de arrimo						
10.7.1	Deinfra 42594	Canaleta de concreto circular D = 30 cm (meio tubo)	m	62,00	64,04	3.970,48
10.7.2	Sicro (2) 2 S 04 962 13	Caixa de passagem CLP 13 Conf. Album DNIT 2013 - Para queda até 1m	ud	2,00	1867,42	3.734,84
10.7.3	Sicro (2) 2 S 04 962 02	Caixas de passagem CLP 02 - Conf. Album DNIT 2013 - Sem dispositivo de queda	ud	1,00	1309,49	1.309,49
10.7.4	Sicro (2) 2 S 04 941 01	Descida d'água em degrau (2 ud 15m) DAD 01 - Conf. Album DNIT 2013	m	30,00	144,15	4.324,50
10.7.5	Sicro (2) 2 S 04 950 01	Dissipador de energia DES 01 - Conf. Album DNIT 2013	ud	2,00	259,81	519,62
Subtotal item 10						18.104,09
11 INSTALAÇÕES ELÉTRICAS 220V						
11.1	92981	Condutor de cobre unipolar, isolamento em PVC/70°C, camada de proteção em PVC, não propagador de chamas, classe de tensão 750V, encordoamento classe 5, flexível, com seção 16 mm ²	m	14,00	8,10	113,40
11.2	92986	Condutor de cobre unipolar, isolamento em PVC/90°C, camada de proteção em PVC, não propagador de chamas, classe de tensão 1000V, encordoamento classe 5, flexível, com seção 35 mm ²	m	41,00	20,12	824,92
11.3	74130/5	Disjuntor termomagnético tripolar 90 A, padrão DIN (linha branca)	un	2,00	145,29	290,58
11.4	74130/6	Disjuntor termomagnético tripolar 125 A, padrão DIN (linha branca)	un	1,00	416,91	416,91
11.5	371711	Dispositivo residual diferencial - DR 100 A In 30 mA	un	1,00	268,90	268,90
11.6	74131/005	Quadro de distribuição de embutir, com barramento, em chapa de aço, para 4 disjuntores unipolares + 8 bipolares + 1 tripolar + 1 DR, padrão europeu (linha branca), exclusive disjuntores	un	1,00	399,95	399,95
11.7	74131/004	Quadro de distribuição de embutir, com barramento, em chapa de aço, para 1 disjuntor unipolar + 5 bipolares + 2 tripolares, padrão europeu (linha branca), exclusive disjuntores	un	1,00	343,28	343,28
11.8	Deinfra 43524,435 25,43526; Sinapi 5054	Entrada de energia aérea trifásica com poste de concreto, cabeamento, caixa de proteção para medidor e aterramento - conforme padrão CELESC	un	1,00	2.389,89	2.389,89
Subtotal item 11						5.047,83
12 SERVIÇOS DIVERSOS						
12.1	74244/001	Alambrado com tela de arame galvanizado fio 12 bwg, malha 2", revestido em pvc, fixada com tubos de ferro galvanizado 2"	m ²	45,50	92,66	4.216,03
12.2	74238/002	Portão em tubo de ferro galvanizado 2" e tela de arame galvanizado fio 12 bwg, malha 2", revestido em pvc, inclusive dobradiças e fechadura	un	2,00	881,06	1.762,12
12.3	74125/001	Espelho cristal plano 4mm c/ moldura de madeira c/ 7,0cm de larg.	m ²	4,50	283,10	1.273,95
12.4	Deinfra 42875	Estrutura metálica p/ rede de volei e rede de volei (material e mão de obra - inclusive instalação)	cj	1,00	1.190,12	1.190,12
12.5	9537	Limpeza geral	m ²	851,56	2,34	2.016,05
Subtotal item 12						10.458,27
TOTAL						206.937,38

DATA: 17/03/2017

Resp. Técnico: Marcelo Giroto de Carvalho
CREA PR 134845-D

Prefeito: Juliano Pozzi Pereira

Prefeitura Mun. de Itapocorua -
Estado de Santa Catarina

Pl. n.º 49

Assessoria Permanente de Licitação

Obra: CONSTRUÇÃO DE QUADRA COBERTA COM VESTIÁRIO (25,80x38m)

Fl. nº 89

Município: IRINEÓPOLIS - SC

Endereço: LOCALIDADE RIO BRANCO

CRONOGRAMA FÍSICO / FINANCEIRO

Comissão Permanente de Licitação

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	TOTAL	MÊS 1	MÊS 2	MÊS 3	MÊS 4	MÊS 5	
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	5.494,69	100%					
2	MURO E ENLEIVAMENTO	53.022,68	70%	30%				
3	SUPERESTRUTURA	247,28		100%				
4	COBERTURA	16.824,65	34%		66%			
5	ESQUADRIAS	1.663,14		100%				
6	REVESTIMENTOS	575,86				100%		
7	PISOS	53.087,34			100%			
8	PINTURA	41.758,71				100%		
9	INSTALAÇÕES SANITÁRIAS	652,84		100%				
10	DRENAGEM PLUVIAL	18.104,09		77%		23%		
11	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS 220V	5.047,83	100%					
12	SERVIÇOS DIVERSOS	10.458,27					100%	
TOTAL OBRA		206.937,38						
			TOTAL MÊS	R\$ 53.378,77	R\$ 32.410,21	R\$ 64.191,60	R\$ 46.498,51	R\$ 10.458,27
			TOTAL ACUMULADO	R\$ 53.378,77	R\$ 85.788,98	R\$ 149.980,58	R\$ 196.479,09	R\$ 206.937,38

DATA: 16/03/2017

Resp. Técnico: Marcelo Giroto de Carvalho
CREA PR: 134845-D

Prefeito: Juliano Pozzi Pereira



Ministério da Educação
Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE
Coordenação Geral de Infraestrutural Educacional – CGEST

FNDE FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO

Prefeitura Mun. de Irineópolis
Estado de Santa Catarina
Fl. nº 81
Comissão Permanente de Licitação

MEMORIAL DESCRITIVO

PROJETO PADRÃO PARA QUADRA POLIESPORTIVA COM VESTIÁRIOS - (980,40 m²)

1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Trata-se do projeto de quadra poliesportiva a ser implantada nas escolas municipais e estaduais nas diversas regiões do Brasil, através do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE.

O referido projeto apresenta uma área total de 980,40 m² de área coberta, para adoção em terrenos de 44x32 metros quadrados.

Este memorial tem por objetivo descrever e especificar de forma clara a construção da estrutura metálica, cobertura e demais instalações, de forma a complementar as informações contidas nos projetos.

Todos os materiais a serem empregados na obra deverão ser comprovadamente de boa qualidade e satisfazer rigorosamente as especificações constantes neste material e nos respectivos projetos. Todos os serviços deverão ser executados em completa obediência aos princípios de boa técnica, devendo ainda satisfazer rigorosamente às Normas Brasileiras.

2. SERVIÇOS PRELIMINARES

Deverá ser fixada, em local visível, placa da obra, conforme modelo disponibilizado pelo Governo Federal.

3. MOVIMENTO DE TERRA

Os serviços de escavação, compactação e reaterro deverão ser executadas de acordo com as Normas Técnicas Brasileiras a fim estabelecer as cotas de níveis e condições previstas em projeto para execução da obra.

4. FUNDAÇÃO E PILARES

Após compactação do fundo da vala, esta deverá estar limpa e isenta de material orgânico. Deverá ser executada uma camada de concreto magro com 5,0 cm de espessura, com traço 1:4:8.

A fundação dos pilares será do tipo direto em blocos de concreto armado, conforme dimensões em projeto. Dependendo da resistência do solo (esta deverá ser definida antes da etapa de escavação), poderá haver a necessidade de se executar brocas, com armação longitudinal de aço CA-50 com diâmetro de 8 mm e estribos de diâmetro 5,0 mm a cada 20 cm.

Todos os blocos de fundação serão interligados por uma viga baldrame com seção transversal de dimensões constantes em planta.

Nos blocos, pilares e viga baldrame serão utilizados concreto com fck de 25 MPa e aço CA50 nos diâmetros conforme disposição em projeto estrutural.

5. ESTRUTURA METÁLICA E COBERTURA

As ligações da estrutura metálica serão soldadas, e todos os perfis metálicos utilizados deverão ser do tipo aço estrutural ASTM A-36, em conformidade com as indicações no projeto. Seguem abaixo os perfis utilizados:

Todos os perfis metálicos, após limpeza, deverão receber pintura prime anti-corrosão, em duas demãos, e pintura de acabamento na cor amarela.

Todos os pilares serão de concreto com fck de 25 MPa, e pintura sobre a superfície de concreto na cor amarela, conforme projeto arquitetônico.

A cobertura será em forma de arco conforme projeto, com a utilização de telhas de aço galvanizado ondulada de 0,5 mm de espessura, na cobertura e nos fechamentos laterais. As cores da estrutura deverão seguir as especificações constantes no projeto arquitetônico, sendo utilizada a cor amarela, conforme figura 1.



Figura 1: cor amarela para pintura sobre concreto e estrutura de aço.

6. PISOS

Piso industrial polido cor cinza em cimento comum, com granitina (areia e pedriscos mistos) com 17 mm de espessura acabada, em placas de 1,50 x 1,50 m, com junta plástica na cor cinza e demarcação e pintura à base de resina acrílica nas cores branca, laranja e azul.

7. PAREDES E REVESTIMENTOS

Para o fechamento de paredes das cabeceiras da quadra, serão usados tijolos de barro especial, bem cozidos, leves duros e sonoros, com 08 (oito) furos, com dimensões de 9x19x19cm, que serão revestidas de ambos os lados e localizadas segundo a especificação no projeto de Arquitetura.

Para o fechamento em elemento vazado em cimento de 20 x 20 cm, acabamento em duas demãos de pintura látex acrílica, localizados segundo a especificação no projeto de Arquitetura.

8. ARQUIBANCADAS

Estrutura de alvenaria de tijolo maciço sob placas pré-moldadas de concreto armada para os assentos, com inclinação de 0,5 %.

Os espelhos das arquibancadas serão em alvenaria de bloco cerâmico com revestimento em uma face e pintura látex acrílica.

9. EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS

Basquete: estrutura para tabela modelo oficial, removível conforme detalhe de Arquitetura.

Voleibol: poste de voleibol oficial removível completo, rede, antena de fibra de vidro, protetores dos postes e cadeira para juiz.

Futebol de Salão e Handebol: trave oficial móvel e rede.

Verificar detalhes no projeto de arquitetura, de tubos chumbados no piso para receber estes equipamentos.

10. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

A instalação elétrica obedece ao projeto e às normas da ABNT. A fiação será de cobre, com revestimento anti-chama, sendo a distribuição aparente através de eletrodutos de aço galvanizado. O quadro de distribuição será de sobrepor e a ligação das lâmpadas será através dos próprios disjuntores.

As luminárias deverão possuir proteção para as lâmpadas.

A fixação dos eletrodutos e luminárias deverão garantir segurança e alinhamento.

Os quatro pilares de canto serão aterrados, com hastes tipo Cooperweld 5/8" de 3,00 m de comprimento.

11. VESTIÁRIOS E SANITÁRIOS

Na área interna deverá ser utilizado piso de cerâmico (33X33cm) na cor branca, PI- 5.

As paredes serão revestidas internamente com cerâmica 20x20 cm na cor branca, PI-3.

As paredes externas serão revestidas com cerâmica 10x10 cm nas cores definidas em projeto.

12. SERVIÇOS DIVERSOS

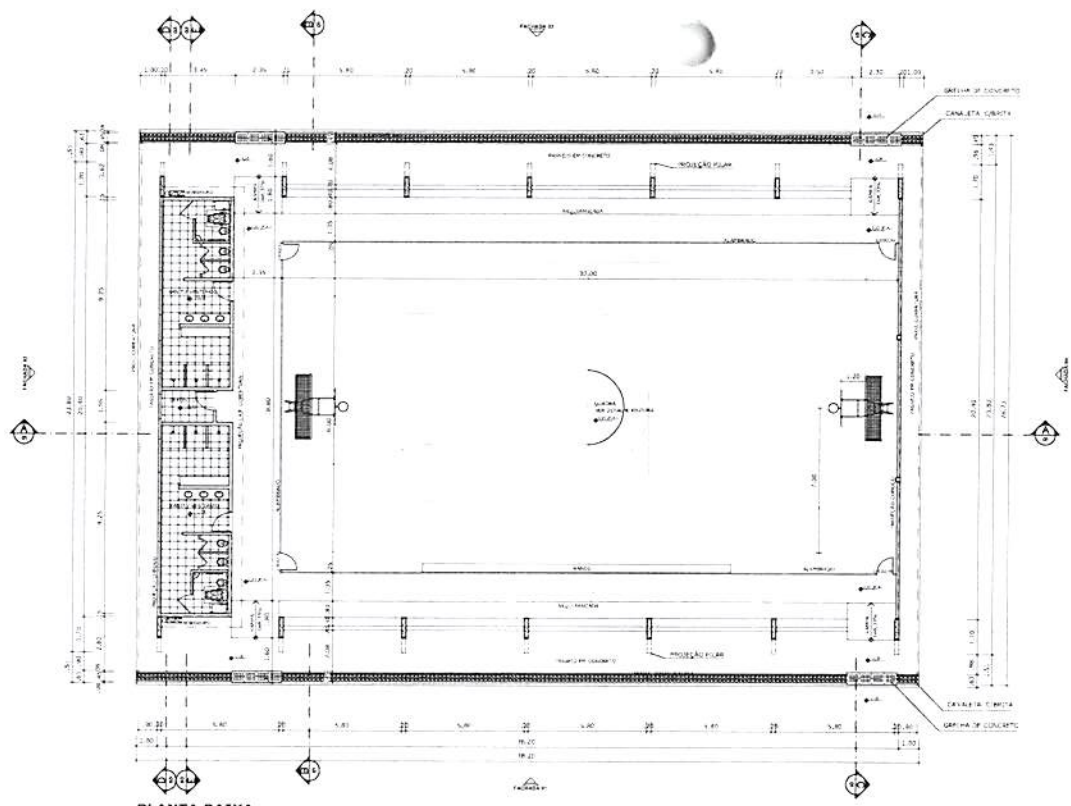
Durante a obra deverá ser feito periodicamente remoção de todo entulho e detritos que venham a se acumular no local.

Ao final da obra deverá haver especial cuidado em se remover quaisquer detritos ou salpicos de concreto endurecido no piso ou demais equipamentos da quadra.

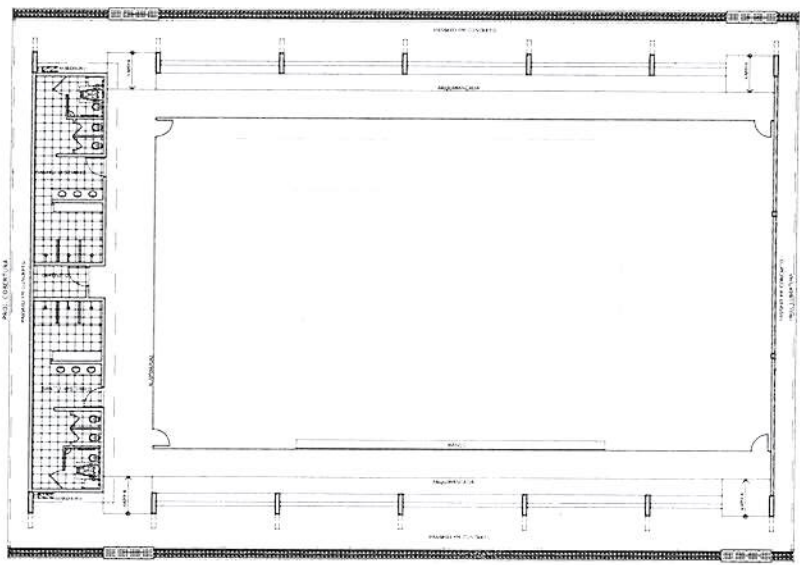
Prefeitura Mun. de Irineópolis
Estado de Santa Catarina
Fl. n° 85
9
Comissão Permanente de Licitação

Data: Irineópolis, 12 de junho de 2014.

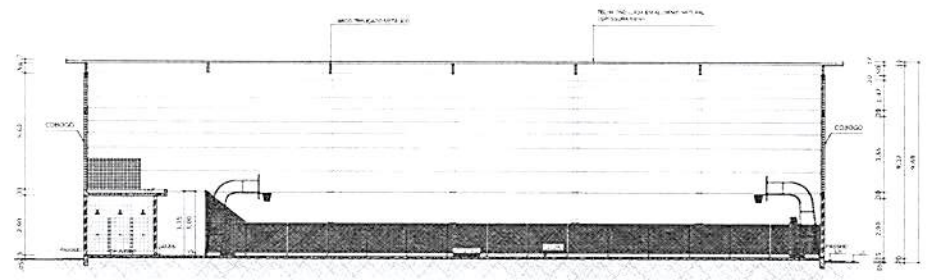
Resp. Técnico: _____



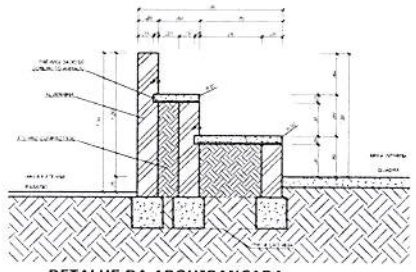
PLANTA BAIXA
ESCALA 1:125



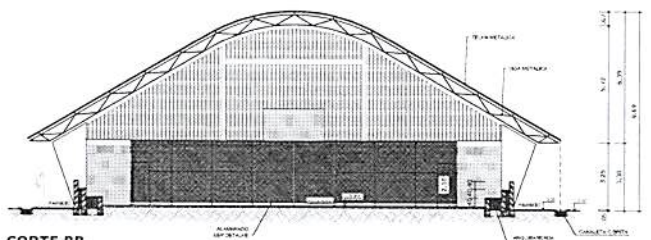
LAYOUT
ESCALA 1:125



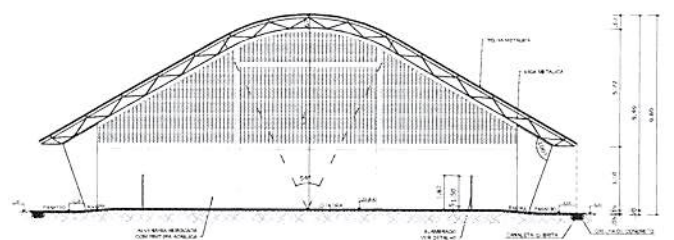
CORTE AA
ESCALA 1:125



DETALHE DA ARQUIBANCADA
ESCALA 1:25



CORTE BB
ESCALA 1:125



CORTE CC
ESCALA 1:125

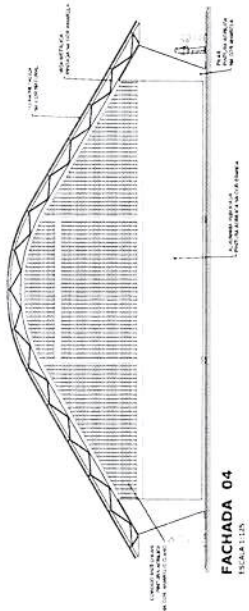
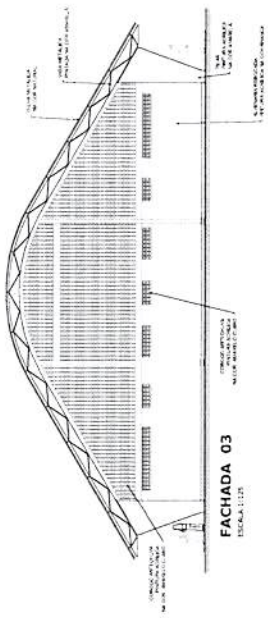
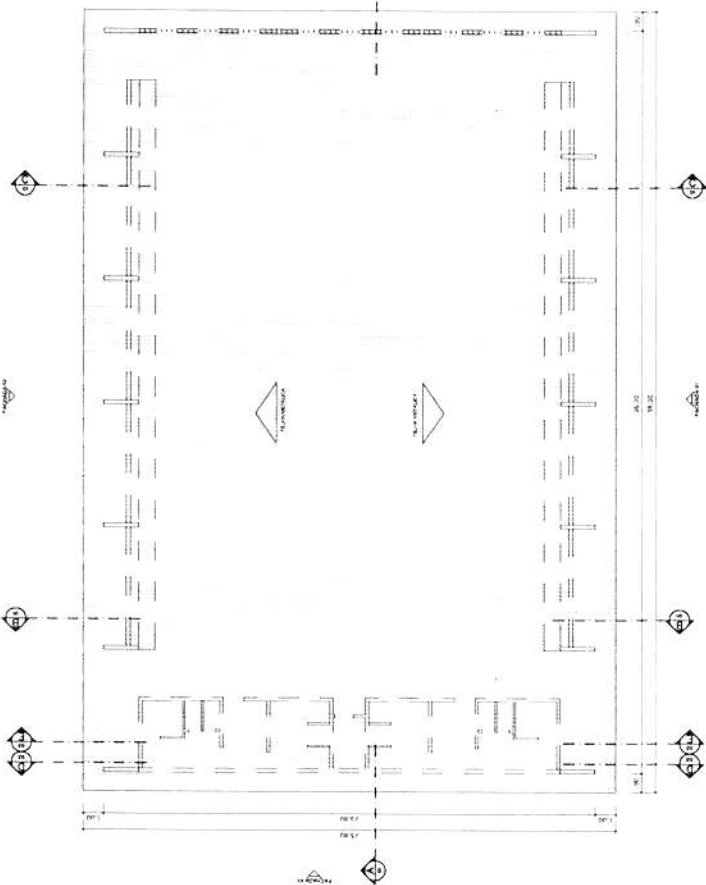
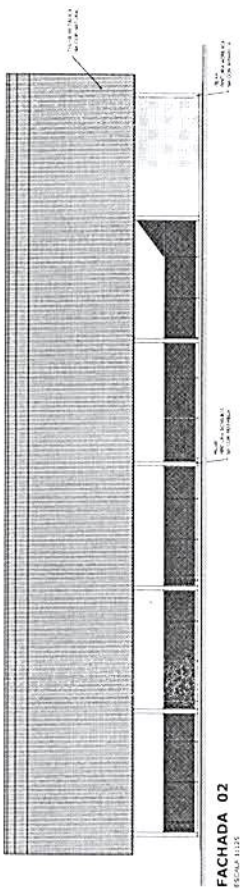
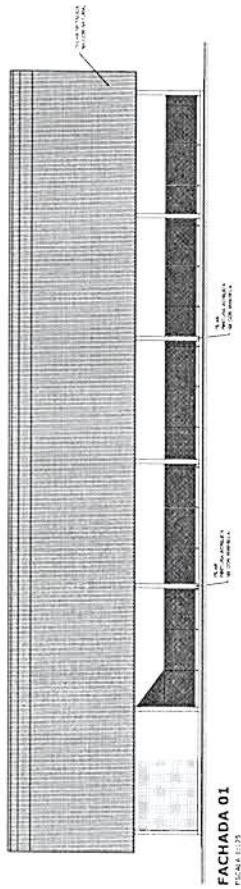
PROJETO PADRÃO - FNDE

MUNICÍPIO UF
 PROJETO TÍTULO
 ENDEREÇO
 PROPRIETÁRIO
 RESP. TÉCNICO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
 Fl. nº
 Prefeitura Municipal de Itineópolis
 Estado de Santa Catarina

QUADRA COBERTA COM VESTIÁRIO
PROJETO ARQUITETÔNICO

PROJETO: ARQUITETÔNICO	COORDENADOR: GEST - Coordenação Geral de Infraestrutura Educacional	ESCALA: QUADRA COBERTA COM VESTIÁRIO	PROJETO: ARQ
REVISÃO: R10	REVISÃO: R10	DATA: 01/05/2011	PROJETO: 01/05



BRASIL
Ministério da Educação
FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
FNDEN

PROJETO PADRÃO - FNDE

BRASIL
Prefeitura Mun. de Irineópolis
Estado de Santa Catarina
Fl. nº 87
Comissão Permanente de Licitação

PROJETO: QUADRA COBERTA COM VESTIÁRIO

PROJETADE: ARQUITETO TÔNICO

TIPO: PLANTA DE COBERTURA E FACHADAS

ESCALA: 1:100

DATA: / /

PROJETO DE LICITAÇÃO Nº 003/2011
FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

EMPRESA: ARQUITETO TÔNICO

PROJETO: QUADRA COBERTA COM VESTIÁRIO

TIPO: PLANTA DE COBERTURA E FACHADAS

ESCALA: 1:100

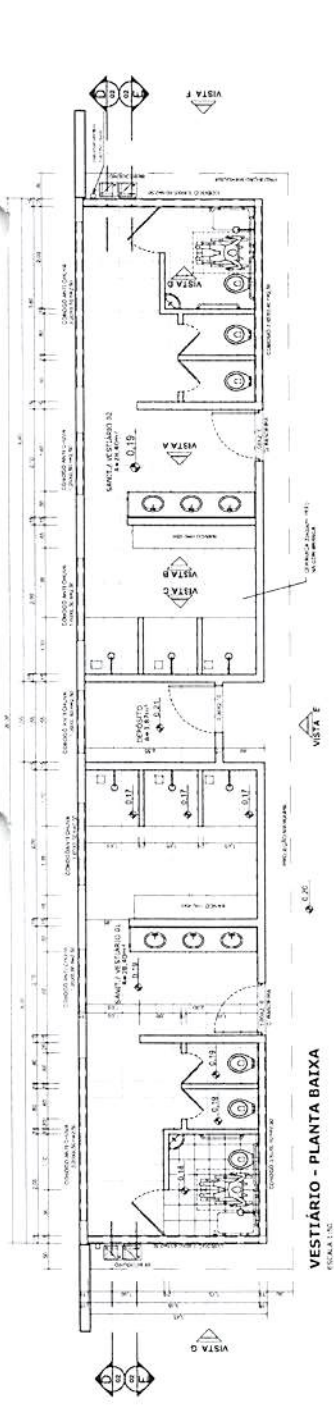
DATA: / /

PROJETADE: ARQUITETO TÔNICO

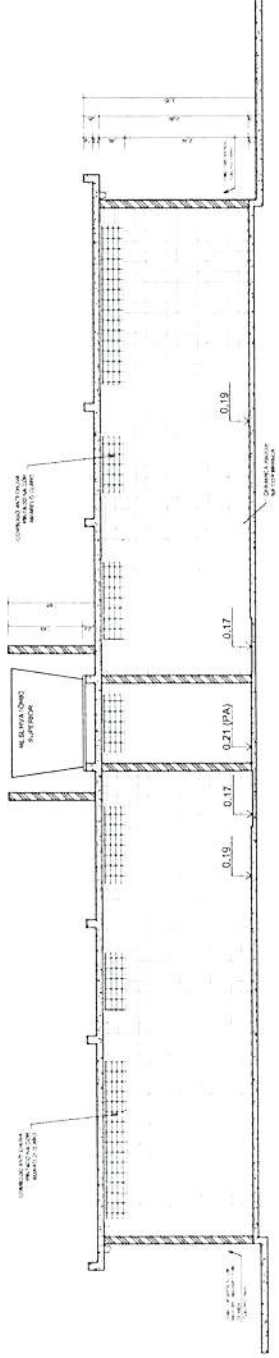
TIPO: PLANTA DE COBERTURA E FACHADAS

ESCALA: 1:100

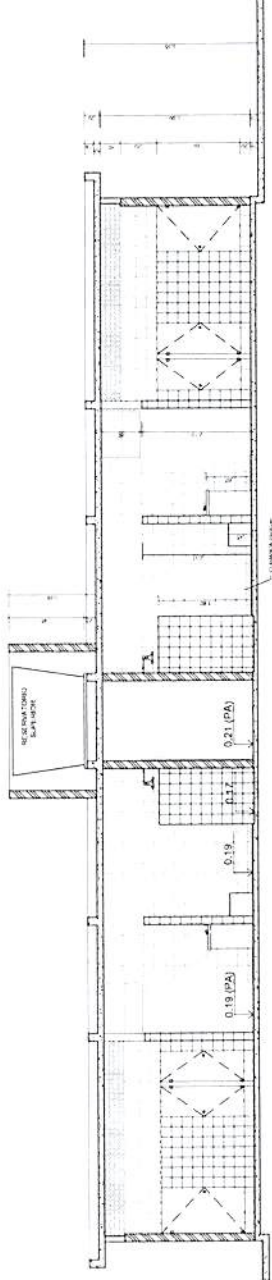
DATA: / /



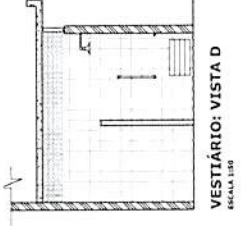
VESTIÁRIO - PLANTA BAIXA
ESCALA 1:50



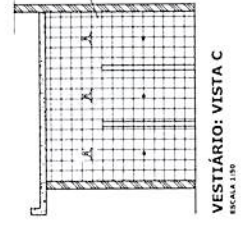
VESTIÁRIO - CORTE DD
ESCALA 1:50



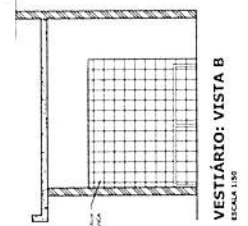
VESTIÁRIO - CORTE EE
ESCALA 1:50



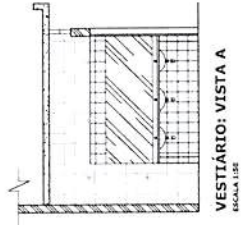
VESTIÁRIO: VISTA D
ESCALA 1:50



VESTIÁRIO: VISTA C
ESCALA 1:50



VESTIÁRIO: VISTA B
ESCALA 1:50



VESTIÁRIO: VISTA A
ESCALA 1:50



Ministério de Educação
FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO

PROJETO PADRÃO - FNDE

Prefeitura Mun. de Irineópolis
Estado de Santa Catarina

Fl. nº **88**

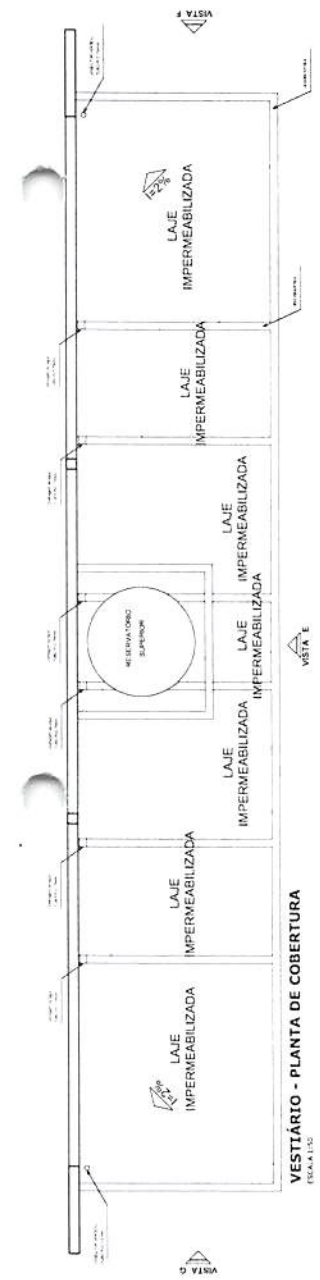
Comissão Permanente de Licitação

PROJETO: VESTIÁRIO

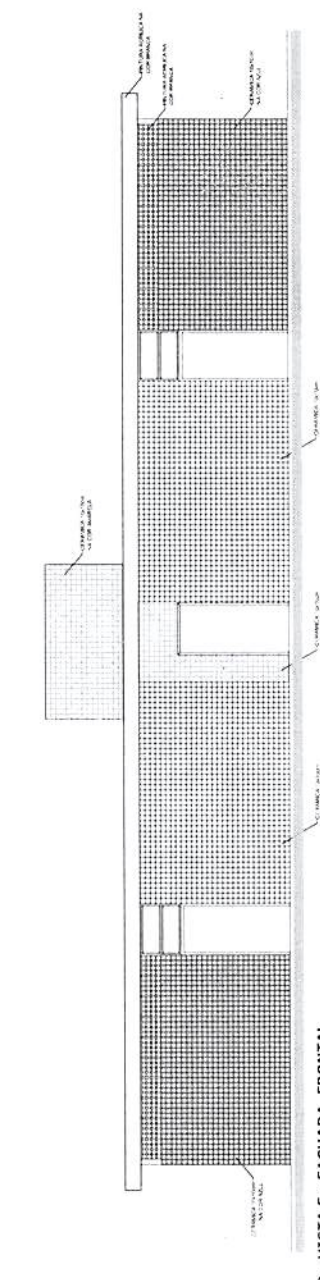
PROJETO: PLANTA BAIXA, VISTAS E CORTES

ARQ

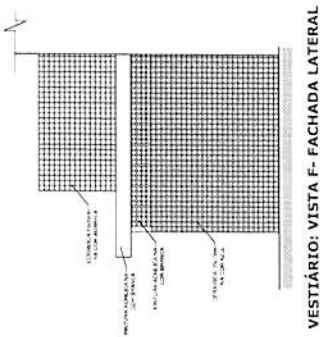
03/05



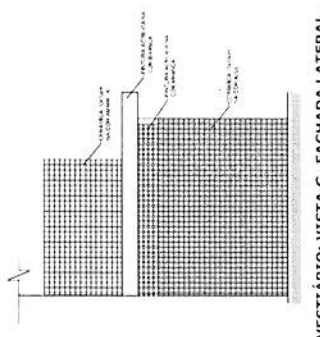
VESTIBÁRIO - PLANTA DE COBERTURA
ESCALA 1:50



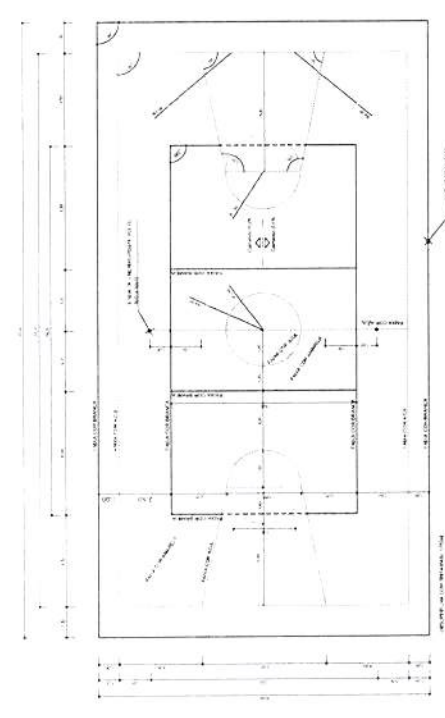
VESTIBÁRIO: VISTA E - FACHADA FRONTAL
ESCALA 1:50



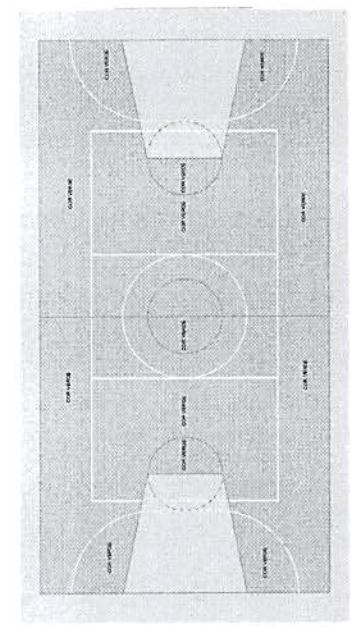
VESTIBÁRIO: VISTA F - FACHADA LATERAL
ESCALA 1:50



VESTIBÁRIO: VISTA G - FACHADA LATERAL
ESCALA 1:50



PINTURA DO PISO DA QUADRA - FAIXAS
ESCALA 1:25



PINTURA DO PISO DA QUADRA - ÁREA INTERNA
ESCALA 1:25

Ministério da Educação
FND E
 FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO PARA RECORRER À SUA POBREZA

PROJETO PADRÃO - FNDE

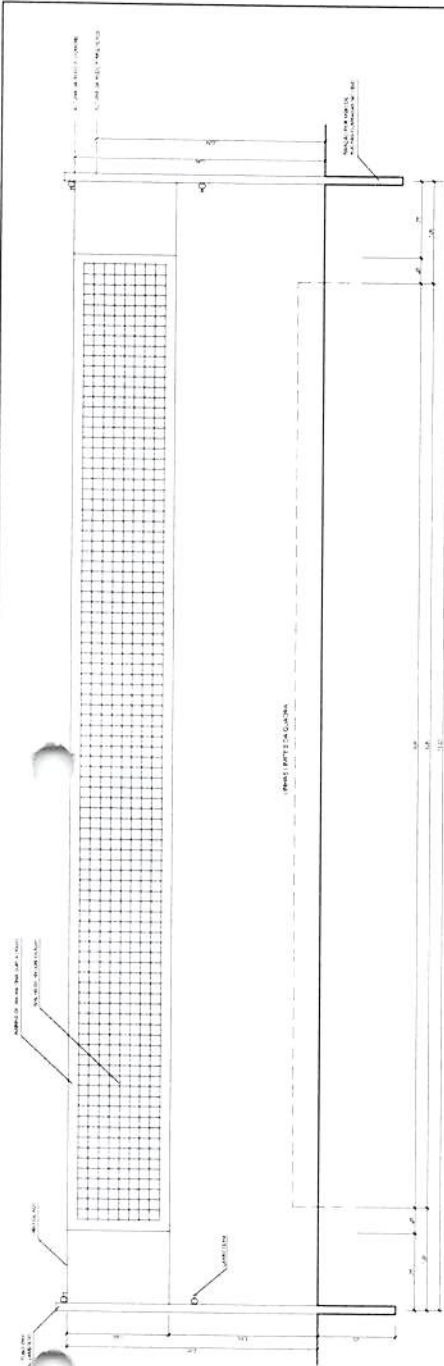
MAQUETA - U
 PROJETADO
 ENDECO

PROJETO EXEC
 RESP. TÉCNICO

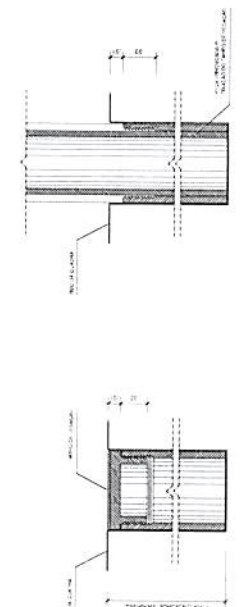
Prefeitura Mun. de Irineópolis,
 Estado de Santa Catarina
 Fl. nº **89**
 Comissão Permanente de Licitação

QUADRA COBERTA COM VESTIBÁRIO
 PROJETO ARQUITETÔNICO
 QUADRA COBERTA
 DETALHE PINTURADO PISO
 VESTIBÁRIO COBERTURA E FACHADAS
ARQ

DATA: 04/05

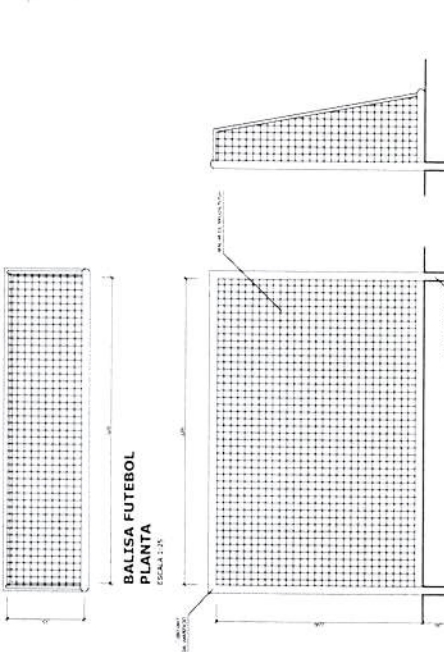


VISTA REDE DE VOLEIBOL
ESCALA 1:20



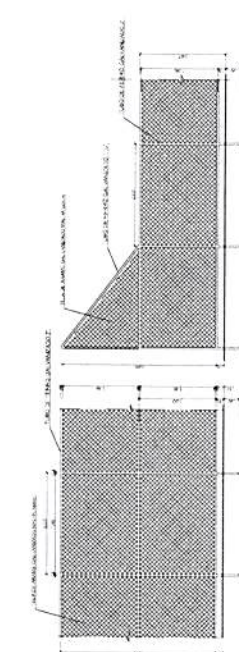
DETALHE D1
BUCHA C/ TAMPO
ESCALA 1:2

DETALHE D1
BUCHA C/ ELEMENTO
ESCALA 1:2



BALISA FUTEBOL
VISTA LATERAL
ESCALA 1:20

BALISA FUTEBOL
VISTA FRONTAL
ESCALA 1:20



VISTA DO ALAMBRADO (LATERAL)
ESCALA 1:20

VISTA DO ALAMBRADO (FUNDOS)
ESCALA 1:20

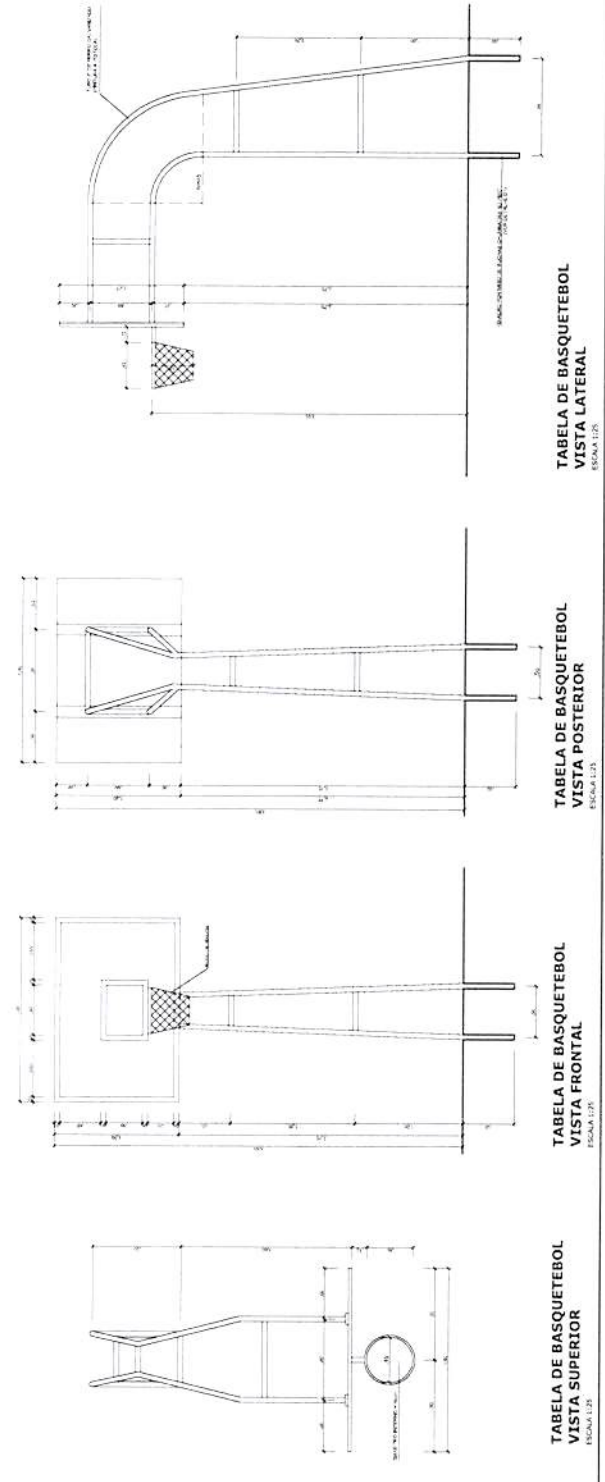


TABELA DE BASQUETEBOLO
VISTA LATERAL
ESCALA 1:20

TABELA DE BASQUETEBOLO
VISTA POSTERIOR
ESCALA 1:20

TABELA DE BASQUETEBOLO
VISTA FRONTAL
ESCALA 1:20

TABELA DE BASQUETEBOLO
VISTA SUPERIOR
ESCALA 1:20

Ministério da Educação
FNEDE
 Fundação Nacional de Engenharia

PROJETO PADRÃO - FNDE

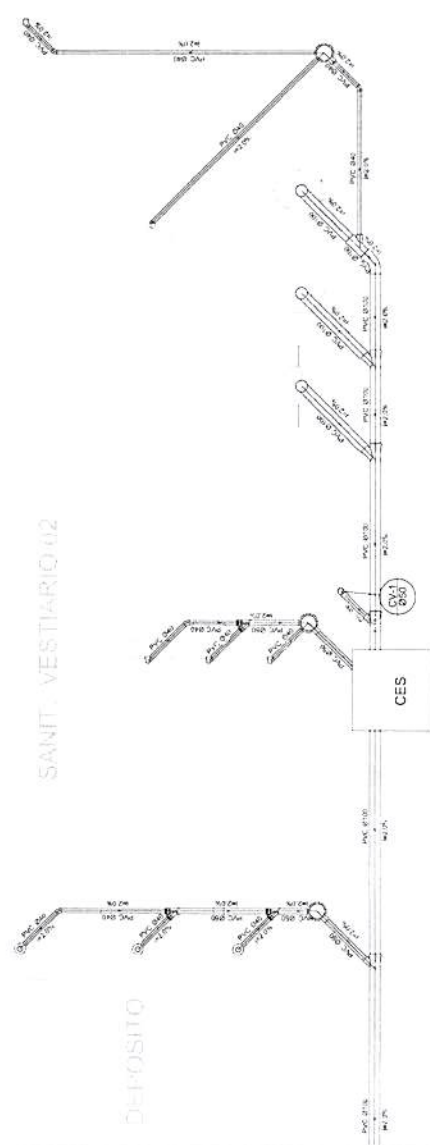
Prefeitura Mun. de Irineópolis
 Estado de Santa Catarina
 Fl. nº 90
 Comissão Permanente de Licitação

QUADRA COBERTA COM VESTIÁRIO
 PROJETO ARQUITETÔNICO

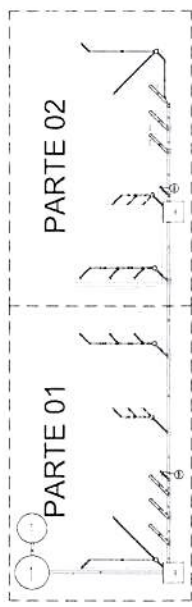
ARQ 05/05

Lista de Materiais	
Caixa de Inspeção	2 PK
Caixa de Inspeção de esgoto flutuante	
CES - 60x60 cm	
PVC Acessórios	
15x15x40	6 PK
Rabo alongado al. Arg. laca 40	6 PK
100 mm - 40 mm	
100 mm - 100 mm	6 PK
1" - 1" 1/2"	
Valvula de lavatorio e tanque	6 PK
PVC Esquadros	
Curva 45 graus	1 PK
100 mm	
Curva 90 graus	10 PK
40 mm	
Janelão 45	7 PK
100 mm	
Janelão 90	7 PK
40 mm - 1" 1/2"	
Junção simples	10 PK
100 mm - 40 mm	6 PK
100 mm - 100 mm	
100 mm - 40 mm	4 PK
Tubo PVC para caixa de areia	4 PK
50 mm - 2"	12,0 m
Tubo rígido de goma e bolha solavel	3,50 m
100 mm - 4"	36,0 m
40 mm	42,0 m
100 mm - 4"	0,02 m
PVC Esquadros	
Curva 90 graus	2 PK
50 mm	
Tubo PVC pontilhado 0,5 m de	0,80 m
50 mm - 2"	
Montagem	

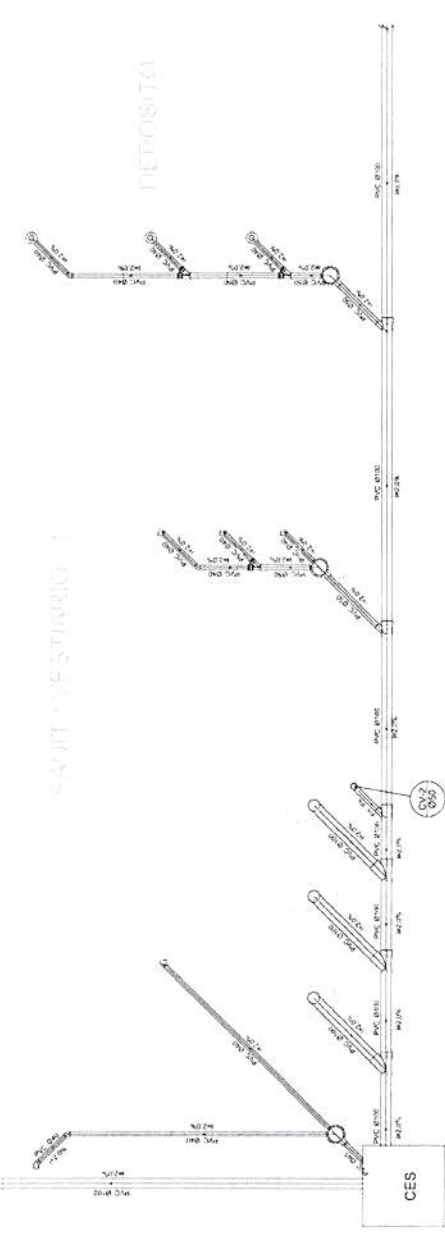
Legenda	
	Bicochuro
	Caixa Sifonada
	Caixa Inspeção Esgoto Sifonada
	Chuveiro Residencial
	Curva 45 graus Avencos
	Curva 90 graus - Janelão
	Janelão 45
	Junção Simples
	Lavatório Residencial com Sifão
	Lavatório de Usei Geral
	Vaso Sanitário 0,307



Planta Baixa - Parte 02
escala 1:25



LOCALIZAÇÃO
escala 1:100



Planta Baixa - Parte 01
escala 1:25

BRASIL Ministério da Educação **FNDE**
FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO

PROJETO PADRÃO - FNDE

MUNICÍPIO: LULA
PROPOSTA Nº:
ENFERMEIRO

PROFESSOR(AO):
RESP. TÉCNICO: DNE

3110 CHIA 96

Prefeitura Mun. de Irineópolis
Estado de Santa Catarina
Fl. nº 93
Comissão Permanente de Licitação

QUADRA COBERTA
PROJETO SANITÁRIO

QUADRA COBERTA
PLANTA BAIXA

PROJETO: CES e Coaberação de Infraestrutura Escolas
TÍTULO: 01 - 01.01
SITIO: 01 - 01.01
FOLHA: 01/01

SAN 01/01



CREA-CE
Conselho Regional da Engenharia, Arquitetura
e Agronomia do Ceará

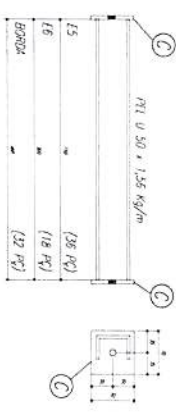
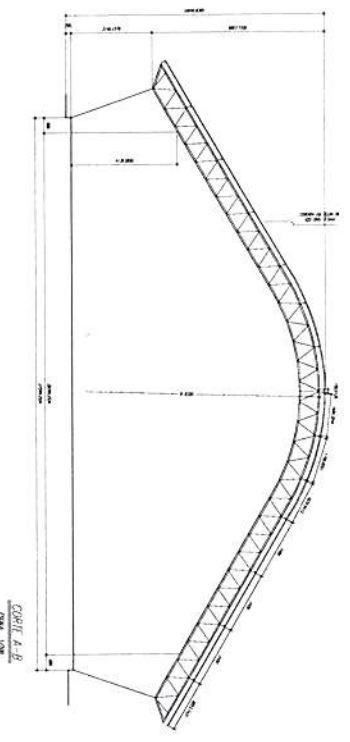
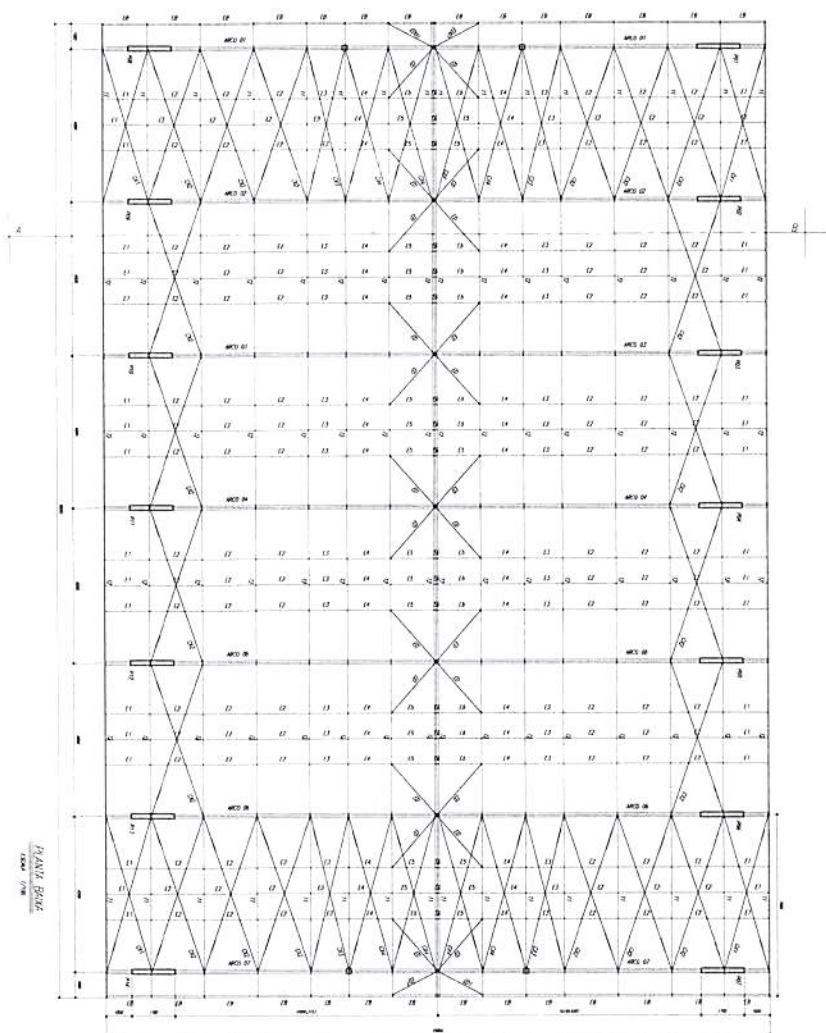
ART ELETRÔNICA
ART Nº. 060739985600044

Prefeitura Mun. de Irineópolis
Estado de Santa Catarina
Fl. nº 98
Processo Administrativo de Licitação

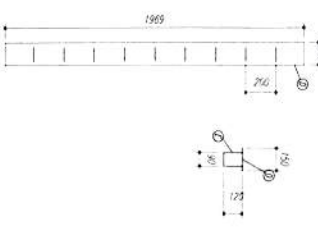
Anotação de Responsabilidade Técnica - ART

Dados do Contratado				
Nome do Profissional		RNP	CPF	
FRANCISCO BENICIO DE OLIVEIRA FILHO		0607399856	14313740325	
Título(s) do Profissional				
Engenheiro Eletricista				
Nome da Empresa Contratada			CNPJ	
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX			XXXXXXXX	
Dados da Contratante				
Nome da Contratante			CPF / CNPJ	
DER - DEPARTAMENTO DE EDIFICAÇÕES E RODOVIAS			07280803000196	
Endereço da Contratante		CEP	Telefone	
AVENIDA GODOFREDO MACIEL, Nº 3.000 MARAPONGA - FORTALEZA/CE		60710001	(85)31015732	
Dados da Obra ou Serviço				
Nome do Proprietário			CPF / CNPJ	
DER - DEPARTAMENTO DE EDIFICAÇÕES E RODOVIAS			07280803000196	
Endereço da Obra ou Serviço		CEP	Telefone	
DIVERSAS LOCALIDADES DIVERSAS - FORTALEZA/CE		60710001	(85)31015732	
Tipo da ART	Participação	Nº - ART substituída	Profissional	
Normal	Individual	XXXX	XXXXXXXXXXXXXX	
Dados do Contrato				
Nº Auto / Relatório Fiscalização	Previsão Início	Previsão de Término	Valor da Obra ou Serviço	
XXXX	04/11/2010	15/11/2010	R\$ 1,00	
Classificação da ART				
Atividade Técnica	Classificação	Nível	Quantidade	Unidade
01-Projeto	B3109-INST ELETR EM ALTA TENSÃO P/FINS RESID /COMERCIAIS	1 -Atuação	980,4	14-Metro quadrado
XXXX	XXXX	XXXX	XXXX	XXXXX
XXXX	XXXX	XXXX	XXXX	XXXXX
XXXX	XXXX	XXXX	XXXX	XXXXX
XXXX	XXXX	XXXX	XXXX	XXXXX
XXXX	XXXX	XXXX	XXXX	XXXXX
<input checked="" type="checkbox"/> Inst. Elétrica				
Informações Complementares				
PROJETO DAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS EM BAIXA TENSÃO DE UMA QUADRA POLIESPORTIVA PADRÃO, COM UMA CARGA TOTAL INSTALADA DE 15.628 WATTS, A SER INSTALADA EM DIVERSAS LOCALIDADES, COM UMA ÁREA COBERTA DE 980,40 METROS QUADRADOS.				
Essa descrição só tem valor se o profissional tiver a atribuição correspondente, e se os dados tiverem quantidades equivalentes as declaradas. Faixa de ética profissional e crime de Falsidade Ideológica artigo 299 do Código Penal Brasileiro.				
Acessibilidade				
Declaro atendimento as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da acessibilidade da ABNT, na legislação específica e no Decreto nº. 5.296, de 2 de dezembro de 2004.				
FORTALEZA/CE 19/11/2010		Assinatura do Profissional		Assinatura do Contratante
Este documento anota perante a Crea-CE, para os efeitos legais, o contrato escrito ou verbal realizado entre as partes. (Lei Federal nº. 6.496/77)				
Importante				
O preenchimento da ART e de inteira responsabilidade do profissional devendo ser observada a codificação constante no manual da ART. Os serviços classificados devem fazer parte das atribuições do profissional. A ART só tem validade quando preenchida.				
O preenchimento incorreto ou incompleto da ART implicará na sua invalidação conforme determina o Art. 8º da Res. 307/86 do CONFEA.				
Verifique no Portal do Crea-CE a autenticidade desta ART. (www.crea-ce.org.br)				
Entidade de Classe				Valor da ART
SENGE-CE - Sindicato dos engenheiros no estado do Ceará				R\$ 31,50

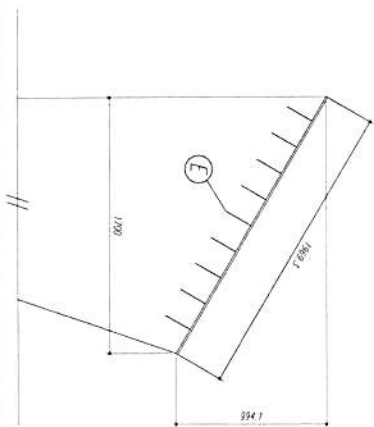
127



Barra # 12.5		
E1	2B	(2B PC)
E2	2B	(2B PC)
E3	2B	(2B PC)
E4	2B	(2B PC)



CARRA DE BASE DO TORO SEM ESCOTO



- NOTAS:**
- 1- METODOS EM UNIDADES
 - 2- CORRIGIR CORTES NO TORO DE EXECUÇÃO ANTES DA INSTALAÇÃO DA REFORÇAÇÃO E PÓS INSTALADOS
 - 3- NÃO SOLTAR O CILINDRO DE INSTALAÇÃO E 1018 / MCG MAG 19 2056
 - 4- REBARBAS E FURROS ASSIM A 225 - (NO) 1
 - 5- AS CORTES FOMAM REALIZADAS EM CADA GRADUADO SEM CONTORNAR ANTES DA REFORÇAÇÃO E BARRAS DE
 - 6- INSTALAÇÃO DOS PÊRNEIS, DIAGONAIS E MOMENTOS NOS GRADUOS
 - 7- INSTALAR O CONTRAFRANCO DOS PÊRNEIS E MOMENTOS POR TORO
 - 8- OBTIVER O CONTRAFRANCO DOS PÊRNEIS DE 50 MM DE DIAMETRO
 - 9- CASO DE DÁDADA CONDIÇÃO O INSTALADOR DE CALIBRAR
- PREPARO DA SUPERFÍCIE METÁLICA**
- 1- LANTERNA MECÂNICA NAEM SS - S11
 - 2- ABRIR AS DUAS BARRAS DE TUBO EM UM MESMO DIAMETRO COM PARALELA SENDO A 1ª BARRA INCLINADA COM ÂNGULO 1 A 2º BARRA NA COR DO ABERTAMENTO ENQUANTO O OUTRO ESTIVER NA POSIÇÃO COM TENSÃO NA FLECHA SICA 100% ANTES DA 2ª BARRA



PROJETO ESTRUTURAL QUADRA ESCOLAR 02 EST	
COORDENADOR FUNDAÇÃO CORTES E DETALHES EST	DATA 01/11
OBSERVAÇÕES: Comissão Permanente de Licitação Fl. nº 09 Prefeitura Municipal de Impeópolis Estado de Santa Catarina	



Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro - Cep 89440-000 - Fone/Fax (47) 3625.1111

www.irineopolis.sc.gov.br - E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br

IRINEÓPOLIS – SANTA CATARINA



PARECER JURÍDICO

Processo Licitatório nº 03/2017

Tomada de Preços nº 01/2017

A Comissão de Licitações solicitou Parecer Jurídico referente à avaliação de legitimidade jurídica da minuta de Edital de licitação na modalidade Tomada de Preços objetivando a conclusão da construção de uma quadra poliesportiva coberta com área total de 980,40 m², incluindo materiais e mão de obra.

A matéria é trazida à apreciação jurídica para cumprimento do parágrafo único do art. 38, VI da Lei de Licitações e Contratos Administrativos. Logo, o exame prévio do edital consiste em verificar nos autos, no estado em que se encontra o procedimento licitatório, os seguintes elementos:

- a) autuação, protocolo e numeração;
- b) justificativa da contratação;
- c) especificação do objeto;
- d) autorização da autoridade competente;
- e) indicação do recurso orçamentário para cobrir a despesa;
- f) se a modalidade de licitação adotada é compatível com o valor estimado da contratação;
- g) ato de designação da comissão;
- h) edital numerado em ordem serial anual;
- i) se preâmbulo do edital contém o nome da repartição interessada e de seu setor;



Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro - Cep 89440-000 - Fone/Fax (47) 3625.1111

www.irineopolis.sc.gov.br - E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br

IRINEÓPOLIS – SANTA CATARINA



j) preâmbulo do edital indicando a modalidade e o tipo da licitação, bem como o regime de execução (p/obras e serviços);

k) preâmbulo do edital mencionando que a licitação será regida pela legislação pertinente;

l) preâmbulo do edital anotando o local, dia e hora para recebimento dos envelopes de documentação e proposta, bem como para o início de abertura dos envelopes;

m) indicação do objeto da licitação, em descrição sucinta e clara;

n) indicação do prazo e as condições para a assinatura do contrato ou retirada dos instrumentos;

o) indicação do prazo para execução do contrato ou entrega do objeto;

p) indicação das sanções para o caso de inadimplemento;

q) indicação das condições para participação da licitação;

r) indicação da forma de apresentação das propostas;

s) indicação do critério para julgamento, com disposições claras e parâmetros objetivos;

t) indicação dos critérios de aceitabilidade dos preços unitário e global;

u) indicação das condições de pagamento.

No que respeita à minuta contratual, deve conter os seguintes itens:

a) condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da licitação e da proposta a que se vinculam, estabelecidas com clareza e precisão;

b) registro das cláusulas necessárias:

I - o objeto e seus elementos característicos;

II - o regime de execução ou a forma de fornecimento;

14



Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro - Cep 89440-000 - Fone/Fax (47) 3625.1111

www.irineopolis.sc.gov.br - E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br

IRINEÓPOLIS – SANTA CATARINA



Prefeitura Mun. de Irineópolis
Estado de Santa Catarina

Fl. nº 292

Comissão Permanente de Licitação

III - o preço e as condições de pagamento, os critérios, data-base e periodicidade do reajustamento de preços, os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;

IV - o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;

V - as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas;

VI - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas;

VII - os casos de rescisão;

VIII - o reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 desta Lei;

IX - a legislação aplicável à execução do contrato e especialmente aos casos omissos;

X - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

XI - cláusula que declare competente o foro da sede da Administração para dirimir qualquer questão contratual, salvo o disposto no § 6º do art. 32 da Lei n. 8.666/93;

XII - A duração dos contratos adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, ressalvadas as hipóteses previstas no art. 57 da Lei n. 8.666/93.

Feitas as considerações iniciais, passo ao exame de estilo: Compulsando os autos administrativos, verifico a conformidade do procedimento, edital e minuta contratual às normas da Lei Federal nº 8.666/93.

Portanto, a análise acima evidencia que o processo licitatório está em ordem, que a escolha e disposições legais que regem a modalidade de licitação foram observadas, além do princípio da legalidade, da publicidade e do interesse público.

A



Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro - Cep 89440-000 - Fone/Fax (47) 3625.1111

www.irineopolis.sc.gov.br - E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br

IRINEÓPOLIS – SANTA CATARINA



Desta forma, conclui-se que o presente Processo Licitatório está em consonância com as determinações da Lei Federal nº 8.666/93. Sendo assim, **opino** pela regularidade da minuta do instrumento convocatório e do contrato e pelo prosseguimento da licitação.

É o parecer.

Irineópolis, 02 de maio de 2017.


Ana Maria Onêvetch

OAB/PR 58.083 e OAB/SC 45815-A

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS

CNPJ: 83.102.558/0001-05
RUA PARANA, 200
C.E.P.: 89440-000 - Irineópolis - SC

TOMADA DE PREÇO
Nr.: 7/2017 - TP

Processo Administrativo: 26/2017
Processo de Licitação: 26/2017
Data do Processo: 02/05/2017

Prefeitura Mun. de Irineópolis
Estado de Santa Catarina
Fl. nº 204
9
Comissão Permanente de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO Nº. 26/2017

A Comissão Permanente de Licitação, da entidade PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS, no exercício das atribuições que lhe confere a(o) Portaria nº. 008/2017, de 02/01/2017, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 22/05/2017, às 09:00 horas, no endereço, RUA PARANA, 200, Irineópolis-SC, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação Nº. 7/2017-TP na modalidade Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia.
Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço supra citado.

Objeto da Licitação:

CONCLUSÃO DA CONSTRUÇÃO DE UMA QUADRA POLIESPORTIVA, COBERTA, COM ÁREA TOTAL DE 980,40 M² NA LOCALIDADE DE RIO BRANCO, INCLUINDO MATERIAIS E MÃO DE OBRA, DE ACORDO COM PROJETOS ARQUITETÔNICO E ESTRUTURAL, MEMORIAL DESCRITIVO, CRONOGRAMA FÍSICO E FINANCEIRO E ORÇAMENTO.

Irineópolis, 4 de Maio de 2017.



ROSANI RODRIGUES DA SILVA MISCHKA
Presidente da Comissão de Licitação

CNPJ: 83.102.558/0001-05
RUA PARANA, 200
C.E.P.: 89440-000 - Irineópolis - SC

Processo Administrativo: 26/2017
Processo de Licitação: 26/2017
Data do Processo: 02/05/2017

Folha 141 nº 105

Comissão Permanente de Licitação

DECLARAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

1 - PARTICIPAÇÃO:

A presente licitação reger-se-á pelas normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, podendo participar todas as pessoas físicas ou jurídicas estabelecidas no país, desde que satisfaçam as condições deste instrumento.

A sessão pública para o recebimento dos envelopes de proposta comercial e de documentação dar-se-á das, 08:30 horas do dia 22/05/2017 até às 09:00 horas do dia 22/05/2017 no protocolo desta instituição.

no protocolo desta instituição.

2 - OBJETO DA LICITAÇÃO:

CONCLUSÃO DA CONSTRUÇÃO DE UMA QUADRA POLIESPORTIVA, COBERTA, COM ÁREA TOTAL DE 980,40 M² NA LOCALIDADE DE RIO BRANCO, INCLUINDO MATERIAIS E MÃO DE OBRA, DE ACORDO COM PROJETOS ARQUITETÔNICO E ESTRUTURAL, MEMORIAL DESCRITIVO, CRONOGRAMA FÍSICO E FINANCEIRO E ORÇAMENTO.

3 - ITENS DO PROCESSO:

Item	Quantidade	Unid.	Especificação
1	1,000	UN	CONCLUSÃO DA CONSTRUÇÃO DE UMA QUADRA POLIESPORTIVA, COBERTA, COM ÁREA TOTAL DE 980,40 M ² NA LOCALIDADE DE RIO BRANCO, INCLUINDO MATERIAIS E MÃO DE OBRA, DE ACORDO COM PROJETOS ARQUITETÔNICO E ESTRUTURAL, MEMORIAL DESCRITIVO, CRONOGRAMA FÍSICO E FINANCEIRO E ORÇAMENTO (01-01-28533)

Declaramos para os fins da Lei Nr. 8.666/93, que foi publicado e afixado no mural oficial desta instituição, a partir das 09:00 horas do dia 04/05/17, até às 11:00 horas do dia 03/08/17.

Irineópolis, 4 de Maio de 2017.

ROSANI RODRIGUES DA SILVA MISCHKA
Presidente da Comissão de Licitação

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS

Relação das Publicações do Processo



Sequência	Nome do Veículo de Publicação	Data Publicação	Tipo de Publicação
-----------	-------------------------------	-----------------	--------------------

Processo / Ano: 26/2017 Licitação: 7/2017 - TP Data do Processo: 02/05/2017

1	DOM/SC ✓	04/05/2017	Edital/Justificativa
2	IMPrensa NACIONAL ✓	04/05/2017	Edital/Justificativa
3	FUNDO DE MATERIAIS E PUBLICAÇÃO ✓	04/05/2017	Edital/Justificativa
4	JORNAL O IGUASSU ✓	04/05/2017	Edital/Justificativa
5	JORNAL A NOTICIA	04/05/2017	Edital/Justificativa
6	MURAL PUBLICO ✓	04/05/2017	Edital/Justificativa
7	SITE MUNICIPIO	04/05/2017	Edital/Justificativa

228,09

JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal

O Município de Irineópolis, torna público para conhecimento dos interessados que realizará no dia 22 de maio de 2017, às 09:00 horas, Processo Licitatório na Modalidade Tomada de Preços, com critério de adjudicação Menor Preço global de acordo com a Lei n.º 8.666/93, visando CONCLUSÃO DA CONSTRUÇÃO DE UMA QUADRA POLIESPORTIVA, COBERTA, COM ÁREA TOTAL DE 980,40 M² NA LOCALIDADE DE RIO BRANCO, INCLUINDO MATERIAIS E MÃO DE OBRA, DE ACORDO COM PROJETOS ARQUITETÔNICO E ESTRUTURAL, MEMORIAL DESCRITIVO, CRONOGRAMA FÍSICO E FINANCEIRO E ORÇAMENTO. O Edital de Licitação encontra-se a disposição dos interessados, no Departamento de Compras e Licitações, no horário das 08:30 às 11:30 e das 13:00 as 15:00, sita a Rua Irineópolis, 02 de maio de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEÓPOLIS
PROCESSO LICITATORIO N.º 26/2017
TOMADA DE PREÇOS N.º 07/2017

Estado de Santa Catarina
FI. n.º 107
Comissão Permanente de Licitação

Irineópolis

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEÓPOLIS
PROCESSO LICITATORIO N.º 26/2017
TOMADA DE PREÇOS N.º 07/2017

O Município de Irineópolis, torna público para conhecimento dos interessados que realizará no dia 22 de maio de 2017, às 09:00 horas, Processo Licitatório na Modalidade Tomada de Preços, com critério de adjudicação Menor Preço global de acordo com a Lei n.º 8.666/93, visando CONCLUSÃO DA CONSTRUÇÃO DE UMA QUADRA POLIESPORTIVA, COBERTA, COM ÁREA TOTAL DE 980,40 M² NA LOCALIDADE DE RIO BRANCO, INCLUINDO MATERIAIS E MÃO DE OBRA, DE ACORDO COM PROJETOS ARQUITETÔNICO E ESTRUTURAL, MEMORIAL DESCRITIVO, CRONOGRAMA FÍSICO E FINANCEIRO E ORÇAMENTO. O Edital de Licitação encontra-se a disposição dos interessados, no Departamento de Compras e Licitações, no horário das 08:30 às 11:30 e das 13:00 às 15:00, sita a Rua Paraná, n.º 200, Centro – Irineópolis – SC. Fone (47) 3625-1111 e no site www.irineopolis.sc.gov.br.

Irineópolis, 02 de maio de 2017,
JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal